



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

CI Nº _____ Data de recebimento ____/____/____

Nº 594847 ANO: 2025

INÍCIO: ____/____/____ TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

- ☐ CONSUMO
☐ PERMANENTE
☐ SERVIÇOS
☐ OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO

☐ NÃO
☒ SIM

982790/2025

DOCUMENTO DE ORIGEM: _____

LICITAÇÃO: PE SR N=002/2026

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: Processo licitatório para aquisição de bens na estufa do convênio de nº 982790/2025, referente à proposta de nº 05 7256/2025, plantadeira, pedaleira, trator retroescavadeira.

MOVIMENTAÇÃO

Central Estratégica de Compras Públicas

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Central Est. Compras Públicas

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 27.13491-6
Pregoeiro

Responsável pelo Processo

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO



CI 448/2025 – NA/SMDR

GEP: 194847/2025

Vitória da Conquista – BA, 18 de dezembro de 2025.

A Vossa Senhoria o Senhor

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

*A CMP
para análise
e providência*
Romar Souza Barros
Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 305915

Ilmo. Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria esta Comunicação Interna com o objetivo de solicitar autorização para abertura de processo licitatório destinado à escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de bens na esteira do Convênio de nº 982790/2025, referente à Proposta de nº 057256/2025. O referido processo visa à futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento dos seguintes bens:

- **Plantadeira de Mandioca** - Especificações - No mínimo 02 linhas, plataforma lateral ou traseira, com pneus, composta com operações de sulcamento, adubação de no mínimo 250 kg, corte de manivas e plantio/cobertura do sulco, com engate no hidráulico do trator.
- **Podadeira Hidráulica** - Especificações - PODADEIRA LATERAL E TOPO – A ser acoplada ao Trator através dos braços de 3 pontos, com capacidade de corte para todo tipo de poda, desde ramos finos até ramos grossos, mínimo de 2 cilindros hidráulicos para realizar os movimentos de alturas e ângulos de corte, com no mínimo 2 Serras circulares de 650mm, cabeçote de corte de no mínimo 3000mm de diâmetro.;
- **Trator Retroescavadeira** - Código CATMAT: 609885 - Especificações - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado;
- **Trator Retroescavadeira** - Código CATMAT: 609885 - Especificações - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado.

Leandro Oliveira Maia
Mat. 305915

Praça Catão Ferraz, S/N – Centro - CEP 45000-215 – Vitória da Conquista – BA

adm.smdr@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br 77 - 3229-3783/3784



EXEMPLO PARA A BAHIA

02



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

SANTOS CARVALHO
MAT 14578-0

Busca justificar-se tal solicitação, visando ao atendimento das metas pactuadas no âmbito do Convênio firmado no âmbito da Proposta nº 057256/2025 (TransfereGOV), bem como ao fortalecimento da infraestrutura operacional desta Administração Municipal, com vistas à modernização e ao incremento da capacidade de execução das atividades finalísticas desenvolvidas pelo órgão, especialmente no trabalho de escavação, abertura de valas e aguadas, drenagem e nivelamento (retroescavadeiras); podas de vegetação ao longo das estradas rurais (podadeira hidráulica); auxílio a agricultores no plantio mecanizado de manivas (plantadora de mandioca).

Ressalta-se que a aquisição dos bens elencados mostra-se imprescindível para a adequada prestação dos serviços públicos sob responsabilidade da SMDR, especialmente no que se refere ao apoio às ações de desenvolvimento rural, manutenção de estradas vicinais, preparo de solo e o adequado suporte de manejo agrícola.

Noutro giro, destaca-se que serão utilizados para esta contratação os recursos provenientes do tesouro municipal e da União Federal nos termos do referido Convênio, sendo indicadas as seguintes dotações no âmbito municipal:

- **Órgão:** 2700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- **Unidade Orçamentária:** 2701 - Ações de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- **Função:** 20 - Agricultura;
- **Programa:** 0801 - Promoção do Desenvolvimento Rural;
- **Atividade:** 2051 - Promoção e Desenvolvimento de Ações de Agricultura;
- **Natureza da Despesa:** 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente;

Os responsável técnico será o Sr. **Breno Pereira Farias**, matrícula nº 30.541-3 (SMDR).

Por fim, destaca-se que juntamente à esta comunicação interna serão encaminhados os seguintes documentos:

- Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

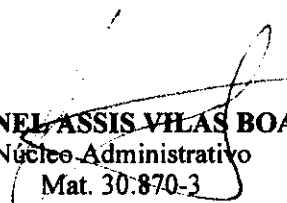
- 08 (oito) cotações orçamentárias PNCP e uma diretamente com um fornecedor especializado, sendo 03 para cada item;
- Termo de Convênio referente à Proposta nº 057256/2025;
- Publicação do Convênio no DOU;
- Planilha de Cotações;
- Mapa de Risco.

Diante do exposto, considerando a disponibilidade orçamentária vinculada ao referido Convênio, bem como a necessidade de observância aos prazos estabelecidos no instrumento convenial, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para a abertura do competente processo licitatório, a fim de viabilizar a aquisição dos bens especificados.

Sendo assim, na certeza que esta solicitação será apreciada por vossa senhoria e mais nada havendo a tratar, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e préstimo.

Atenciosamente,


LEONARDO MONTANHA NETO
Núcleo Administrativo
Mat. 30.768-3


LEONEL ASSIS VILAS BOAS
Núcleo Administrativo
Mat. 30.870-3

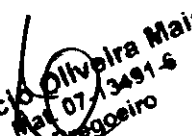
Documento assinado digitalmente

g vb

BRENO PEREIRA FARIAS
Data: 18/12/2025 18:10:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>


CELY AGNELO DA SILVA NETO
Coord. Administrativo/Financeiro
Mat. 24.110-0

BRENO PEREIRA FARIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Mat. 30.541-3


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.3491-6
Fiscal



Contrato nº 033/2024-26472/2024

Última atualização 09/04/2025

Local: Campo Grande/MS **Órgão:** AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL

Unidade executora: 137 - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 83/010.748/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2025 **Data de assinatura:** 07/04/2025 **Vigência:** de 07/04/2025 a 06/10/2025

Id contrato PNCP: 03981081000146-2-000026/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: 03981081000146-1-000051/2024

Objeto:

Aquisição de 01 (uma) Plantadeira de Mandioca, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio nº 844.278/2017.

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.920,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.641.170/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COMERCIAL NPB DE MAQUINAS LTDA.

Arquivos Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

033_2024_COMERCIAL_NPB_CONTRATO_ASSINADO.pdf

09/04/2025 - 09:01:13

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

RECEBIDO POR MIM
EM: 18/12/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finança
Matrícula nº 24110-0

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13481-6
Pregoeiro

05

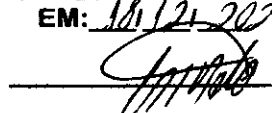
CONTRATO Nº 033/2024, que entre si celebram,
o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio
da **Agência de Desenvolvimento Agrário e
Extensão Rural – AGRAER** e a empresa
Comercial NPB de Máquinas Ltda. – EPP,
objetivando a Aquisição de Equipamentos
Agrícolas – 01 (uma) Plantadeira de Mandioca –
Convênio n. 844.278/2017.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO EXTENSÃO RURAL – AGRAER**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.981.081/0001-46, estabelecida na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 12, Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Washington Willeman de Souza**, nomeado pelo Decreto "P" n. 129 de 18 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.052 de 19 de janeiro de 2023, pág. 78, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COMERCIAL NPB DE MÁQUINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.641.170/0001-93, com endereço na Rua Barão de Grajaú, 19, Parque dos Novos Estados, Campo Grande – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal, **Nathalia Przybylek Becker**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n. 83/010.748/2024** e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 0017/2024 – AGRAER**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Agrícolas – 01 (uma) Plantadeira de Mandioca, para atender à demanda da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, através do Convênio n. 844.278/2017, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços, anexos do Edital parte integrante deste instrumento.

IMPRESSO POR MIM
EM: 10/12/2025


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0

Assinado de forma digital
por NATHALIA PRZYBYLEK
BECKER com o certificado
nº 2023.04.04.14.47.31
CPF: 00000000000


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos nº 15.938, de 26 de maio de 2022 e 16.118, de 03 de março de 2023;
- 2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.1.2 O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, em **remessa única**.

3.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4 Os bens deverão ser entregues no Centro de Pesquisa e Capacitação da Agraer - Ceper, localizado na Rodovia MS-080, Km 10, saída para Rochedo, Campo Grande - MS, CEP 79114- 901.

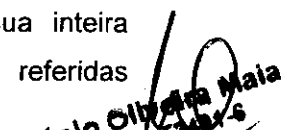
3.1.4.1 Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h.

3.1.5 A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.1.6 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/12/2025


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0243047-5
regoeiro

3.1.7 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.2 Condições de Recebimento

3.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.2.2 Para os fins do disposto no subitem 3.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022;

3.2.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.2.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

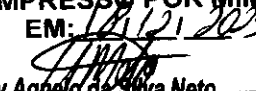
3.2.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

3.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, :

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo

IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-10491-6
Pregoeiro

aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil e novecentos e vinte reais)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 6.2 do deste Instrumento e do subitem 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE

6.1 PAGAMENTO

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.1.1.1 O prazo de que trata o subitem 6.1.1. será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

6.1.2 O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado no **Banco do Brasil, Agência 2936-0, Conta Corrente 49762-2**;

6.1.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura a contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou a representação do documento fiscal, não acarretando, qualquer ônus para a Contratante;

6.1.3.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.1.4 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer

IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2023


Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo/Pinaceta
Matricula nº 24110-0

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.1.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.1.6 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável;

6.1.7 A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.1.7.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante;

6.1.7.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

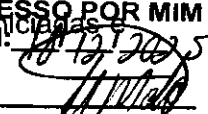
6.1.7.4 Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

6.1.8 Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.2 REAJUSTE

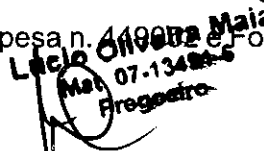
6.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação;

6.2.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciais concluídas após a ocorrência da anuidade.

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/12/2015

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.83206.20.606.2231.6234.0004, Natureza da Despesa n. 4490000 e fonte n. 0270070981


Lucio Oliveira e Silva
Mat 07.1348-6
Progestor

e 0250070981.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1 As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Das obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Lúcio Oliveira Maia
MAT 14491-6
Coordenador

IMPRESSO POR MIM
EM: 24/12/2025

Gely Agnello da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finança
Matrícula nº 24110-0

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

IMPRESSO POR MIM
EM: 11/12/2025



Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo Financeiro
Matrícula nº 24110-0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018);

15.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

15.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

15.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

15.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, aquela será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;



Lúcio Oliveira Neto
Matr. 13491-6
Pregoeiro

15.6 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.7 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto;

15.8 A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais;

15.9 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.10 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

15.11 A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

15.12 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de manter a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devam estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação;

15.13 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos

IMPRESSO POR MIN.
EM: 12/12/2023

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0

sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato;

15.14 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

15.15 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual;

15.16 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

15.17 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

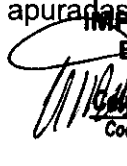
15.18 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados;

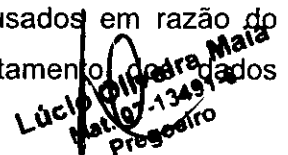
15.19 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

15.20 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato;

15.21 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

15.22 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

IMPRESSO POR MIM
EM: 10/12/2023

Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0


Lucio Oliveira Maia
Mat 07-13497-0
Procurador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente Contrato, à conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017;

17.2 Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, data da assinatura digital.

NATHALIA
PRZYBYLEK
BECKER:00449599159
Assinado de forma digital por
NATHALIA PRZYBYLEK
BECKER:00449599159
Dados: 2025.04.04 14:49:40
+04'00'

Nathalia Przybylek Becker

Representante Legal

WASHINGTON WILLEMAN
DE SOUZA:48948233149
Assinado de forma digital por
WASHINGTON WILLEMAN DE
SOUZA:48948233149
Dados: 2025.04.07 09:08:48 -04'00'

Washington Willeman de Souza

Diretor-Presidente da AGRAER

IMPRESSO POR MIM
EM: 



Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finaceira
Matrícula nº 24110-0



Lúcio Oliveira Maia
Matr. 07-13491-6
Pregoeiro


ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14378-0

Contrato nº 067/2025

Última atualização 04/09/2025

Local: Itacoatiara/AM **Órgão:** MUNICIPIO DE ITACOATIARA

Unidade executora: 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2267 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2025 **Data de assinatura:** 26/08/2025

Vigência: de 26/08/2025 a 26/08/2026

Id contrato PNCP: 04241980000175-2-000020/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 04241980000175-1-000062/2025

Objeto:

[LICITANET] - [LICITANET] - Aquisição de Máquinário Permanente e Implementos Agrícolas para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM

VALOR CONTRATADO

R\$ 150.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.461.961/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

termo_de_contrato_n_067_2025_vincita_1757.pdf

04/09/2025 - 12:47:23

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

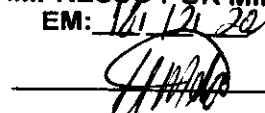
<

>

[← Voltar](#)

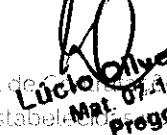


IMPRESSO POR MIM
EM: 14/12/2025


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matricula nº 24110-0

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.


Lucio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Pregoeiro

ADSON SANTOS GARVALHO
MAT 14878-0

GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE CONTRATO N° 067/2025,
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
ITACATIARA e a empresa VINCITA
COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS LTDA, na forma abaixo:

Aos 26 (vinte e seis) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presente, de um lado, o
MUNICÍPIO DE ITACATIARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr.
Luzardo Ferreira de Melo, n° 2025, Centro, CEP: 69.100-075, Itacatiara/Amazonas, inscrito no
CNPJ sob o n° 04.241.980/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor
MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°
786843-0 e inscrito no CPF sob o n° 137.795.528-17, residente e domiciliado à Rua Eduardo Ribeiro,
n° 3810, bairro São Jorge, município de Itacatiara/AM, CEP 69.100-000, e, de outro lado, a empresa
VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, daqui por diante
denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos
devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP, sob o NIRE n°
35.26067128-1, sendo a última alteração contratual sob o n° 1.063.324/24-5, no dia 19/03/2024, com
sede na Alameda Rio Negro, n° 502, sala 2020, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.454-000, inscrita no
CNPJ sob o n° 49.461.961/0001-92, neste ato representada pela sócio **ALEXANDRE
ASSUMPCÃO MARTINS CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira
Nacional de Habilitação n° 04234870277, inscrito no CPF sob o n° 021.550.431-39, residente e
domiciliado na Rua Natal Justino da Costa, n° 275, apartamento 301, Centro, Ubatuba/MG, CEP: 38.610-
044, em consequência do Pregão Eletrônico n° 028/2025 – PMI (Termo de Convênio n. 09/2024 -
SEPROR), cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Amazonas, edição
n° 3917, de 12/08/2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 2267/2025-PMI
e 4016/2025 (contratação), doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante
nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme
minuta aprovada pela Procuradora-Geral do Município de Itacatiara/AM, que se regerá pelas
normas da Lei n° 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

IMPRESSO POR MIM

EM: 12/11/2025

[Assinatura]

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo-Financeira
Matricula n° 24110-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas para o Município de
Itacatiara/AM.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de qualquer outro
Termo de Referência, o Edital da Licitação; a Proposta da contratada e eventuais outros
documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as condições para execução do presente contrato, expressas a seguir, definindo
os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
(art. 137, II, da Lei n° 14.133/21).
- II. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato,
com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e
utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações
de boa técnica e a legislação de regência.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,
no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou
incorrecções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com
o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano
causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o
acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos
pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- V. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor
do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
- VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de
Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do
contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

GABINETE DO PREFEITO



[Assinatura]
LUIZ ALVES
MAT 14878-0
Prefeito Municipal

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT-140730

GABINETE DO PREFEITO



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIII. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

XIV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

XVI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/21).

XVII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal

IMPRESSO POR MIM

EM: 24/12/2025

Cely Agneda da Silva Neto

Coord. Administrativo/Finança

Matrícula nº 24110-0

GABINETE DO PREFEITO

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

XVIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XIX. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

XX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal as normas de segurança do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência.

VII. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

VIII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Lúcio Antônio de Mello
MAT-140730
Procurador



GABINETE DO PREFEITO

XI. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

XII. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Projeto Básico/Termo de Referência pelo Contratante, nas hipóteses do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato está estimado em **R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais)**, devendo ser pago no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente com as certidões de regularidade fiscal em plena validade, mediante formalidades legais, em conformidade com o Termo de Referência. Abaixo, os itens a serem fornecidos pela contratada:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
02	02	Unidade	GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO 16x28" Uso agrícola; Estrutura: Vigas tubulares de alta resistência com mola estabilizadora; Rodocíro: Rodocíro simples 750x16; Pistão Hidráulico: Incluído para levantamento; Largura de Trabalho: 2000 mm ou superior; Diâmetro do Eixo: 1.5/8"; Peso Aproximado: De 1700 kg a 2000 kg; Espaço entre Discos: 270 mm a 300 mm; Profundidade de Trabalho: 150 a 250 mm; Rodocíro simples; Mola estabilizadora. Características Adicionais: equipamento com controle remoto; com conjunto de discos anteriores e posteriores; com câmbio e engate giratório; com trava no engate rápido para regulação da armação traseira; com 16 discos de 28" recortados; acompanha todas as peças e acessórios para o funcionamento; compatível com tratores de 90 a 99 CV. Deverão estar incluídos a garantia, a assistência técnica e a montagem, com um período mínimo de dois (02) anos, bem como todas as peças e acessórios necessários para a instalação no trator, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Modelo de referência: BALDAN CRI.
	02	Unidade	PLANTADORA DE MANDIOCA. Destinado ao plantio de mandioca em pequenas e médias propriedades, capaz de realizar em uma única operação o sulcamento, adubação, corte das manivas, plantio e cultivo. Capacidade de Plantio: 5 a 7 hectares por dia. Distância entre Manivas: Regulável entre 50 cm a 110 cm. Sistema de Adubação: transversal por rosca sem-fim com revestimento antiaderente, garantindo regularidade em terrenos inclinados.

Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 11.11.2023

Cely Agrelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Fiscal
Matrícula nº 241400



GABINETE DO PREFEITO

Sistema de Corte Automático: Lâminas acionadas pelo pneu, com corte de manivas em tamanhos aproximados de 13,5 cm. Linhas de Plantio: 2 linhas independentes, com roda compactadora de borracha e discos cobridores recortados. Capacidade do reservatório de adubo: 223 litros ou superior. Dimensões: Largura de Trabalho: 2.600 mm a 2.900 mm. Largura de Transporte: 2.000 mm a 2.100 mm. Altura de Transporte: 1.600 mm a 1.800 mm. Comprimento Total: 1.500 mm a 1.700 mm. Potência mínima 75 cv e máxima 99 cv. Sistema de Rodado: Rodado independente com molas para maior flexibilidade e adaptação às ondulações do terreno. Recâmbio TKA (Troca Rápida Automática): Com 43 combinações no sistema de adubação ou superior.
Deverão estar incluídos a montagem, bem como todos os equipamentos, acessórios, produtos e demais itens que compõem o sistema e que sejam necessários para a instalação no trator, conforme indicação do órgão interessado. Além disso, deverá ser oferecido treinamento para o uso e a garantia, a assistência técnica e a montagem, com um período mínimo de dois (02) anos, bem como todas as peças e acessórios necessários, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
Modelo de referência: PTM - PLANTADORA TATU DE MANDIOCA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A CONTRATANTE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores dos contratos ou modificações no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado por parte da CONTRATADA a necessidade de reajustamento de preços, as medições poderão ser reajustadas através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, definido pelo IBGE, no prazo previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este Contrato passará a vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado,

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0



GABINETE DO PREFEITO

independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.049 - Implementação e/ou Implantação de Ações de Apoio e Assistência à Produção, Beneficiamento e Escoamento. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. Fonte: 1.701.0000. Ficha: 142.

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

IMPRESSO POR MIM
EM: 16/12/2023

[Assinatura]

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0



GABINETE DO PREFEITO

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula anterior as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Contratante;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste contrato. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo ser protocolados no setor de protocolo municipal, enviado com cópia ao fiscal e/ou gestor de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Lúcio Oliveira Maia
MAT 07-13491-6
Progeiro



GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

PARÁGRAFO QUINTO: A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão seus responsáveis designados por meio de portaria interna de gestão e fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições:

- a) Monitorar a execução dos serviços prestados, garantindo sua conformidade com os termos contratuais;
- b) Analisar e validar as faturas e demais documentos apresentados pela contratada, atestando a execução dos serviços antes da liberação dos pagamentos;
- c) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais, solicitando a devida correção dentro dos prazos estipulados;
- d) Manter registros atualizados sobre a execução do contrato, incluindo relatórios de fiscalização, correspondências e ocorrências relevantes;
- e) Propor a aplicação de penalidades, quando cabível, nos termos deste contrato e da legislação vigente;
- f) Prestar esclarecimentos e informações aos setores competentes da contratante sobre o andamento do contrato;
- g) Solicitar ajustes e aditivos contratuais, quando necessário, observando os requisitos legais e as necessidades da administração contratante;
- h) Garantir a adequada comunicação entre a contratante e a contratada, facilitando a resolução de eventuais problemas operacionais;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



GABINETE DO PREFEITO

- i) Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis ao contrato, zelando pelo interesse da contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete aos Fiscal do Contrato:

- j) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- k) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- l) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste Contrato, no Projeto Básico quanto às especificações técnicas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com dos serviços em questão e seus complementos podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- m) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- n) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;
- o) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- p) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;
- q) Dar ciência à autoridade superior do GABINETE DO PREFEITO, sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela CONTRATADA;
- r) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- s) Exigir a substituição de técnico, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- t) Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
- u) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus parágrafos;
- v) Indicar à CONTRATADA, se necessário, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- w) Comunicar, por escrito, as modificações que venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronogramas;
- x) Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato, ocorrências ou circunstâncias que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

EM: 11/12/2025

[Assinatura]

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo/Fiscal
Matrícula nº 24140-0

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0



GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO OITAVO: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO NONO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, salvo, em casos autorizados pela contratante de forma parcial.



GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão, neste ato, os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2023

Cely Aguiar da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finança
Matrícula nº 24116-0

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador



GABINETE DO PREFEITO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaóatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a prover, às suas expensas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 94, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itaóatiara/AM, 26 de agosto de 2025.

MÁRIO JORGE BUEZ ABRAHIM

Prefeito de Itaóatiara/AM

CNPJ n.º 04.241.980/0001-75

ALEXANDRE ASSUMPCAO

MARTINS

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE ASSUMPCAO

CARNEIRO:02155043139

MARTINS CARNEIRO:02155043139

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ sob o nº 49.461.961/0001-92

CONTRATADA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07113461-6
Pregoeiro

TESTEMUNHAS:

CPF: 021 936 212-91

CPF: 020.846.172-86

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/11/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financieira
Matricula nº 24110-0

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0



MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2267
Vencedor(es) do(s) Item(s)

ADS. SANTOS CARVALHO
MAT 94878-0
LICITANET
Licitações Eletrônicas de

Fornecedor: AGRICOLA RIO PRETO LTDA - 01.308.637/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	UN	TRATOR AGRÍCOLA, Apresentação: veículo 0(zero) km; cabinado com ar- condicionado; tração: 4x4; motor à diesel; com Potência de 99 cv; Torque mínimo 340 Nm a 1.500 rpm; 3 cilindros; 3.300 cilindradas ou superior com turbo intercooler; Transmissão 12x8; Reversor: Mecânico ou Eletro-hidráulico; Capacidade de Levante: 3.800 kgf com controle eletrônico; Rotação nominal da TDP 540 rpm ou superior; Sistema de direção: hidrostática; Sistema Hidráulico: Tipo: Bomba de engrenagem com fluxo mínimo de 55 l/min e pressão de 180 bar ou superior, com comando hidráulico de 2 válvulas de controle; Capacidade do Tanque de Combustível: mínimo de 100 litros; Rodado traseiro 18.4-34 R1 e dianteiro 14.9-24 R1; Raio de giro: 4.500 mm ou superior; Dimensões e Peso: Comprimento total: 4.100 mm ou superior; Distância entre eixos: 2.400 mm ou superior; Altura: 2.500 mm a 2.800 mm. Com luzes de serviço e alarme sonoro de ré. A garantia e a assistência técnica deverão estar inclusas por um período mínimo de dois (02) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Modelo de referência: MASSEY MF 4409 CABINADO.	MASSEY FERGUSO N	MF 4409	R\$ 339.900,00	R\$ 679.800,00	R\$ 363.833,33	R\$ 727.666,66	6,57 %	R\$ 23.933,33

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/12/2025

Lúcio Oliveira Maia
MAT 07-13491-6
Pregoeiro

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matricula nº 24110-0

Total R\$ 679.800,00 Total Orçado R\$ 727.666,66 6,58% R\$ 47.866,66

Fornecedor: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 49.461.961/0001-92

24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
			GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA CONTROLE REMOTO 16x28 Uso agrícola; Estrutura: Vigas tubulares de alta resistência com mola estabilizadora; Rodeiro: Padrão: Rodeiro simples 750x16; Pistão Hidráulico: Incluído para levantamento; Largura de Trabalho: 2000 mm ou superior; Diâmetro do Eixo: 1.5/8; Peso Aproximado: De 1700 kg a 2000 kg; Espaçamento Entre Discos: 270 mm a 300 mm; Profundidade de Trabalho: 150 a 250 mm; Rodeio simples; Mola estabilizadora. Características Adicionais: equipamento com controle remoto; com conjunto de discos anteriores e posteriores; com cambão e engate giratório; com trava no engate rápido para regulagem da armação traseira; com 16 discos de 28 recortados; acompanha todas as peças e acessórios para o funcionamento; compatível com tratores de 90 a 99 CV. Deverão estar inclusos a garantia, a assistência técnica e a montagem, com um período mínimo de dois (02) anos, bem como todas as peças e acessórios necessários para a instalação no trator, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Modelo de referência: BALDAN CRI.								
2	2,00	UN		PIMA MÁQUINA S	GAICR 16X28X7,5 ESP 270MM	R\$ 36.300,00	R\$ 72.600,00	R\$ 69.399,66	R\$ 138.799,32	47,69 %	R\$ 33.099,66
4	2,00	UN	PLANTADORA DE MANDIOCA, Destinado ao plantio de mandioca em pequenas e médias propriedades, capaz de realizar em uma única operação o sulcamento, adubação, corte das manivas, plantio e cultivo. Capacidade de Plantio: 5 a 7 hectares por dia. Distância entre Manivas: Regulável entre 50 cm a 110 cm. Sistema de Adubação:	VISANORT E	MARTINHO I	R\$ 39.000,00	R\$ 78.000,00	R\$ 54.846,66	R\$ 109.693,32	28,89 %	R\$ 15.846,66

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Lúcio Oliveira Maia
Mat 07-13491-6
Pregoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2015

[Assinatura]

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0

transversal por rosca
sem-fim com
revestimento
antiaderente,
garantindo
regularidade em
terrenos inclinados.
Sistema de Corte
Automático: Lâminas
acionadas pelo pneu,
com corte de
manivas em
tamanhos
aproximados de 13,5
cm. Linhas de
Plantio: 2 linhas
independentes, com
roda compactadora
de borracha e discos
cobridores
recortados.
Capacidade do
reservatório de
adubo: 223 litros ou
superior. Dimensões:
Largura de Trabalho:
2.600 mm a 2.900
mm. Largura de
Transporte: 2.000
mm a 2.100 mm.
Altura de Transporte:
1.600 mm a 1.800
mm. Comprimento
Total: 1.500 mm a
1.700 mm. Potência
mínima 75 cv e
máxima 99 cv.
Sistema de Rodado:
Rodado
independente com
molas para maior
flexibilidade e
adaptação às
ondulações do
terreno. Recâmbio
TRA (Troca Rápida
Automática): Com 43
combinações no
sistema de adubação
ou superior. Deverão
estar inclusos a
montagem, bem
como todos os
equipamentos,
acessórios, produtos
e demais itens que
compõem o sistema
e que sejam
necessários para a
instalação no trator,
conforme indicação
do órgão
interessado. Além
disso, deverá ser
oferecido
treinamento para o
uso e a garantia, a
assistência técnica e
a montagem, com
um período mínimo
de dois (02) anos,
bem como todas as
peças e acessórios
necessários, contado
a partir do primeiro
dia útil subsequente
à data do
recebimento
definitivo do objeto.
Modelo de
referência: PTM
PLANTADORA TATU
DE MANDIOCA

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14378-0

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-5
Pregoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matricula nº 24110-0

Total R\$ 150.600,00 Total Orçado R\$ 248.492,64 39,39% R\$ 97.892,64

Fornecedor: CIDAMQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 32.396.643/0001-92

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ.	Economia R\$
3	2,00	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO Capacidade de carga de 600 litros ou superior. Aplicação: distribuição uniforme de produtos pré- germinados, fertilizantes granulados, calcário, adubo orgânico seco, sementes, corretivos etc.; rotação na tomada de força: 540 RPM, Largura de trabalho: 9 a 16 m, Distribuidor pendular com sistema de engate de 3 pontos; compatível com tratores de 75 a 99 CV. Deve apresentar os seguintes componentes: prato lançador, batedor, engate inferior e escala de regulagem.	MAQTRON	MQ 900	R\$ 8.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 9.276,66	R\$ 18.553,32	9,45 %	R\$ 876,66

ADS%
SANTOS CARVALHO
MAT-14178-0

Total R\$ 16.800,00 Total Orçado R\$ 18.553,32 9,45% R\$ 1.753,32

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s)	Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
AGRICOLA RIO PRETO LTDA	01.308.637/0001-02	1		R\$ 679.800,00	R\$ 727.666,66	6,58%	R\$ 47.866,66
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	2 - 4		R\$ 150.600,00	R\$ 248.492,64	39,39%	R\$ 97.892,64
CIDAMQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	3		R\$ 16.800,00	R\$ 18.553,32	9,45%	R\$ 1.753,32
Total Geral				R\$ 847.200,00	R\$ 994.712,62	14,83%	R\$ 147.512,62

IMPRESSO POR MIM

EM: 18/12/2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finaceira
Metrícula nº 24110-0



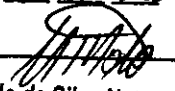
Prefeitura Municipal de
ITACOATIARA

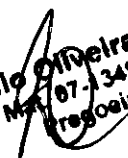
MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM
Lotes Adjudicados
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2267

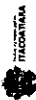
ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0
LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor		
			Valor Lance	Orçado	Economia
1	AGRICOLA RIO PRETO LTDA	01.308.637/0001-02	R\$ 339.900,00	R\$ 363.833,33	6,5781 %
2	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	R\$ 36.300,00	R\$ 69.399,66	47,6942 %
3	CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.643/0001-92	R\$ 8.400,00	R\$ 9.276,66	9,4501 %
4	VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	R\$ 39.000,00	R\$ 54.846,66	28,8926 %

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/12/2025


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matricula nº 24110-0


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
regoeiro



MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2267



ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	Fornecedor Desclassificado	88886	MANOAS MAQUINAS E AGRICOLAS EIRELI	40.614.638/0001-90	Manaus/AM	EQP	GADE 4H	Furriel 400	R\$ 300.000,00	2,00	R\$ 600.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	38840	GRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	33.386.643/0001-03	Rio de Janeiro/RJ	ME	MANO MAG	H3116 GABIN ADO	R\$ 300.000,00	2,00	R\$ 600.000,00
4	Fornecedor Desclassificado	38849	GRAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	33.386.643/0001-03	Rio de Janeiro/RJ	ME	MANO MAG	H3116 GABIN ADO	R\$ 300.000,00	2,00	R\$ 600.000,00
1		73601	AGRICOLA RIO PRETO LTDA	01.308.637/0001-02	Manaus/AM	DEMAIS	MASS EY	MF 4408 USON	R\$ 339.900,00	2,00	R\$ 679.800,00
1		16492	RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOS, MAQUINAS E PECAS LTDA	19.465.604/0001-00	Manaus/AM	DEMAIS	LS TRAC TOR	PLUS1 00C	R\$ 340.000,00	2,00	R\$ 680.000,00
1		59840	COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	07.075.363/0001-50	Aquidauana/GO	DEMAIS	YTO	NLY110 4	R\$ 350.000,00	2,00	R\$ 700.000,00
1		45022	AGRIAMQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	Monte Carmelo/MG	EPP	BUDN Y	BDY 10040 STD	R\$ 440.000,00	2,00	R\$ 880.000,00
1		1303	BRV MAQUINAS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS LTDA	51.010.306/0001-60	Belo Horizonte/MG	EPP	MASS EY	MF440 9	R\$ 450.000,00	2,00	R\$ 900.000,00
1		49379	RAF NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.168.156/0001-30	Goiania/GO	ME	MASS EY	MF 4408 FERG USON	R\$ 715.000,00	2,00	R\$ 1.430.000,00

Lúcio Oliveira Maia
May 27 2025
Rafael

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2		97399	VINCTA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.451.961/0001-92	Bananal/SP	DEMAIS	PIMA MAQUINAS	GAICR 1920X7 3 ESP 270MM	R\$ 36.300,00	2,00	R\$ 72.600,00

IMPRESSO POR MIM
EM: 10.12.2025
Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo/Financeiro
Matrícula nº 24110-0

29

ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
3	Fornecedor Desclassificado	63446	RSFOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48.456.333/0001-04	Manaus/AM	EPP	MANO MAG RI	Sambor 600	R\$ 8.400,00	2,00	R\$ 16.800,00
3		55481	CIDAMAG MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.396.443/0001-92	Rio de Janeiro/RJ	ME	MAQI RON	MO 300	R\$ 8.400,00	2,00	R\$ 16.800,00

ADSON SANTOS CARVALHO
May 27 2025
14878-0
Pagina 2 de 4

IMPRESSO POR MIM
EM: 16/12/2015
Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo/Financeira
Matrícula nº 24110-0

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT-14878-D

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Val. Total
4	8	67112	RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOS, MAQUINAS E PECAS LTDA	19.469.604/0001-00	Manaus/AM	DEMAIS	TATU	PTM	R\$ 59.990,00	2,00	R\$ 119.980,00
4	9	81304	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	20.963.380/0001-77	Nova Prata/RS	EPP	TREVI SAN	PMCT 2000 C PLANTIO DIRETO	R\$ 60.000,00	2,00	R\$ 120.000,00
4	10	26522	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	Volta Redonda/RJ	ME	visantor	visantor	R\$ 100.000,00	2,00	R\$ 200.000,00
4	11	80441	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	Goiânia/GO	ME	SR IMPL	PLANTA DORA	R\$ 250.000,00	2,00	R\$ 500.000,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Val. Total
3	2	32813	AGRICOLA RIO PRETO LTDA	01.308.637/0001-02	Manaus/AM	DEMAIS	NOG UEIR A	SOFT 500	R\$ 9.000,00	2,00	R\$ 18.000,00
3	3	24500	VINQITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	Barueri/SP	DEMAIS	NOG A	ROYAL FLOW 600	R\$ 13.000,00	2,00	R\$ 26.000,00
3	4	55834	GEOVANE P DA SILVA LTDA	41.126.800/0001-30	Manaus/AM	EPP	VICO N	PS603	R\$ 15.000,00	2,00	R\$ 30.000,00
3	5	26507	AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	20.963.380/0001-77	Nova Prata/RS	EPP	TRIT ON	ROTAX 650 PENDU LAR	R\$ 15.000,00	2,00	R\$ 30.000,00
3	6	20793	AGRI MAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	Monte Carmelo/MG	EPP	INCO MAG RI	SEMBR A 600	R\$ 19.800,00	2,00	R\$ 39.600,00
3	7	3487	RRZ AMAZONIA COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS, CAMINHOS, MAQUINAS E PECAS LTDA	19.469.604/0001-00	Manaus/AM	DEMAIS	TATU	ATRIU M 600	R\$ 25.000,00	2,00	R\$ 50.000,00
3	8	31412	MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	19.061.289/0001-87	Volta Redonda/RJ	ME	INTO	INTO	R\$ 30.000,00	2,00	R\$ 60.000,00
3	9	25871	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	46.113.198/0001-10	Goiânia/GO	ME	ALME IDA	DISTR I BUIDO R	R\$ 250.000,00	2,00	R\$ 500.000,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Val. Total
4	3	32813	VINQITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	49.461.961/0001-92	Barueri/SP	DEMAIS	VISAN ORTE	MARTIN HO-1	R\$ 39.000,00	2,00	R\$ 78.000,00
4	4	32813	GEOVANE P DA SILVA LTDA	41.126.800/0001-30	Manaus/AM	EPP	VISAN ORTE	MARTIN HO-1	R\$ 41.800,00	2,00	R\$ 83.600,00
4	5	32813	CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	32.398.643/0001-92	Recife/PE	ME	VISAN ORTE	MARTIN HO-1	R\$ 42.520,00	2,00	R\$ 85.040,00
4	6	44848	FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	48.475.333/0001-01	Manaus/AM	EPP	TATU MARC HESA N	PTM 2 LINHAS	R\$ 44.480,00	2,00	R\$ 88.960,00
4	7	14104	AGRI MAQ COMERCIAL LTDA	22.825.872/0001-21	Monte Carmelo/MG	EPP	VISAN ORTE	MARTIN HO-1	R\$ 47.400,00	2,00	R\$ 94.800,00
4	8	37376	IKICAI COMERCIO LTDA	50.160.181/0001-91	Lagoa Santa/MG	EPP	VISAN ORTE	MARTIN HO	R\$ 54.000,00	2,00	R\$ 108.000,00
4	9	17978	AGRICOLA RIO PRETO LTDA	01.308.637/0001-02	Manaus/AM	DEMAIS	TATU	PTM 2 LINHAS	R\$ 54.800,00	2,00	R\$ 109.600,00

Lúcio Oliveira Malta
Mat. 67-13491-6
Belo Horizonte

30

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PLANTADORA DE MANDIOCA - PMVC

Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>
Para: "rone@triama.com.br" <rone@triama.com.br>

24 de outubro de 2025 às 15:39

Prezados (as),

Vimos por meio deste, solicitar o preenchimento da cotação para aquisição de **PLANTADORA DE MANDIOCA**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) de Vitória da Conquista/BA.

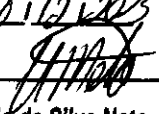
Conforme exposto, segue anexo o arquivo com as quantidades e especificações dos itens.

Informamos que todos os campos em branco devem ser devidamente preenchidos e que o orçamento seja **assinado e carimbado**.

Atenciosamente,

Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

 **Cotação Plantadora de Mandioca.pdf**
107K

IMPRESSO POR MJM
EM: 10/12/2025
Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matricula nº 24110-0
Lúcio Oliveira Maia
Mat. nº 13491-6
Fiscal

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PLANTADORA DE MANDIOCA - PMVC

Gerência Triama VDC <rone@triama.com.br>

25 de outubro de 2025 às 11:22

Para: Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>

Bom dia ,

Segue cotação conforme solicitado.

Grato.

LS Tractor
Triama

Rone Ribeiro de Jesus

Gerente de Vendas

Av. Presidente Dutra, 310 | Brasil | Vitória da Conquista - BA

Telefone: (77)3422-4343 Celular: (77) 9 9934-8070

rone@triama.com.br www.triama.com.br

De: Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de outubro de 2025 15:40

Para: r

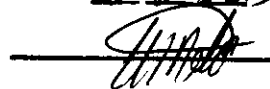
one@triama.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PLANTADORA DE MANDIOCA - PMVC

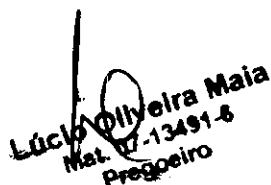
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Scan0346.pdf
388K

IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2025



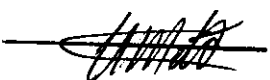
Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finaceira
Matrícula nº 24110-0


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 17-13491-8
Pregeiro

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmic.com.br SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL NÚCLEO ADMINISTRATIVO Cotação					
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Item	Discriminação detalhada dos produtos	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PLANTADORA DE MANDIOCA, No mínimo 02 linhas, plataforma lateral ou traseira, com pneus, composta com operacões de sulcamento, adubação e no mínimo 250 kg, corte de manivas e plantio/cobertura do sulco, com engate no hidráulico do trator	TATU	1	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00
				VALOR TOTAL: R\$	R\$ 46.000,00
FORNECEDOR:	TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		CNPJ: 11.078.678/0006-18		
EMAIL:	rone@triama.com.br				
VALIDADE DA PROPOSTA:	INFORMAÇÕES DE ENTREGA: Salienta-se que o material deverá ser entregue no Almoxarifado sob endereço: Rua TGI 11, nº 31, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - Bahia, com frete por conta da contratada. FORMA DE ENTREGA: Integral, com prazo de até 30 (trinta dias) de acordo com as especificações e quantitativos da Ordem de Fornecimento		INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, após concluída a entrega do material		
Endereço: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA					
Data: 25/10/2025					
ASSINATURA: 		Carimbo com CNPJ 11.078.678/0006-18 TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. AV. PRESIDENTE DUTRA, 310, BAIRRO BRASIL CEP. 45.051-000 - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA - I			

IMPRESSO POR MIM
EM: 25/10/2025



 Lúcio Oliveira Maia
Mat 07-13491-6
Pregoeiro

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0

Contrato nº 23/2025

Última atualização 08/04/2025

Local: Paranacity/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PARANACITY**Unidade executora:** 531 - MUNICÍPIO DE PARANACITY/PR**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 008 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 08/04/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025**Vigência:** de 02/04/2025 a 02/04/2026**Id contrato PNCP:** 76970334000150-2-000019/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Id contratação PNCP:** 76970334000150-1-000011/2025**Objeto:**

[LICITANET] - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVO, TIPO PODADEIRA PARA URUCUM, PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM A SEAB, PROCESSO E-PROTOCOLO N. 20.953.440-1

VALOR CONTRATADO

R\$ 92.300,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.963.380/0001-77 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão

contrato_23_assinado_1744132682.rar

08/04/2025 - 14:18:26

Exibir:

5

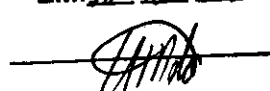
1-1 de 1 itens

IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2025

Página:

1

< Voltar


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finança
Matricula nº 24110-0

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial para a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em processos de licitações e contratos.


Lucio Oliveira Mala
Mat. 07.13481-5
procurador

34



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ADSON SANTOS CARVALHO
11/11/2025

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

TERMO DE CONTRATO nº 023/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo Nº 008/2025)

MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.334/0001-50, com sede na Rua Pedro Paulo Venério, 1022, Centro, CEP 87.660-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu **Prefeito** em exercício, o senhor **José Claudio Batista**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranacity, Estado do Paraná, à Rua Professora Zelina Alves, nº. 740, Bairro Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 918.844.557-4, inscrito no CPF sob nº 095.453.449-20, a seguir denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.963.380/0001-77, sediado(a) na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, CEP: 95.320-000, município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Altair Fabro**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Estrada Linha União da Serra, nº 50, apt-01, Bairro Caravagio, CEP: 95.320-000, município de Nova Prata, estado do Rio Grande do Sul, portador da carteira de identidade nº 1039589815 e CPF: sobe o número 587.244.600-44, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Nº 008/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Fiscal de contrato designado pela contratante será o servidor **Joel José Pereira**, CPF: 026.864.239-78, será responsável pelo recebimento do objeto, conforme **portaria 051/2025**. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo contratante, por intermédio do agente público, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

É responsável pela gestão de contratos, designada Diretora de Gestão de Contratos, a servidora efetiva **Maria de Lourdes Andrade**, designada pela **portaria nº 016/2025**.

IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financelra
Matrícula nº 24110-0

Lúcio Oliveira Maia
Mar: 07-13491-6
Pregoeiro



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50

35



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA NOVO, TIPO PODADEIRA PARA URUCUM, PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, COM RECURSOS DE CONVÊNIO COM A SEAB, PROCESSO E-PROTOCOLO N. 20.953.440-1, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unit.	Descrição	Marca	Modelo	V.unit.	V.total.
1	1,00	UNIDADE	Podadeira Lateral e Topo, com acoplamento/engate nos braços do terceiro ponto do trator, - Cabeçote de corte de acionamento hidráulico de no mínimo 2500 milímetros de diâmetro, equipado com 3 serras circulares. - Serras Circulares de no mínimo 650 milímetros de diâmetro e 3,72 milímetros de espessura cada uma, confeccionadas em aço especial com tratamento térmico, tensionado e polido. - Reservatório de óleo de no mínimo 200 litros e bombas acionadas por tomada de fora do trator. - Regulagens de altura e ângulos de corte por controle remoto hidráulico. 1) Corte lateral entre 400mm até 4500mm; 2) Corte no topo entre 1000mm até 3000mm; 3) Potência máxima requerida 80 CV; 4) Equipamento novo. Garantia mínima de 6 meses;	agritecno	ph3/650	R\$ 92.300,00	R\$ 92.300,00
							Total R\$ 92.300,00

- 1.2. O preço global do fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025 de 18/11/2025.

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO/ E DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

- 2.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Será emitida uma requisição autorizando o fornecimento, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente.

- 2.3. As secretarias identificaram claramente as necessidades, especificações técnicas do item, prazo de entrega, do consumo ao longo do período contratual 12 (doze) meses, revisão detalhada por parte das partes interessadas e toda a documentação necessária, sendo que o agente de contratação não possui autoridade ou competência para tomar uma decisão específica ou agir em relação aos atos administrativos de cada secretaria, salvo quando eivados de vícios e de não competência exclusiva.

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/11/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finanças
Município de Paranacity-PR

Lúcia Oliveira Mota
Município de Paranacity-PR
Pregoeiro



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 92.300,00 (noventa e dois mil e trezentos reais)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação dos materiais entregues. A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 6.4. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.
- 6.5. As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.
- 6.6. Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
- 6.7. Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
- 6.8. As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.
- 6.9. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.
- 6.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente por esta Prefeitura, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Cely Agnaldo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0

IMPRESSO POR M
EM: 10/12/2010



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br

Lúcio Oliveira Neto
Márcio - 13491-13
Registrou

Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50



ADSON SANTOS CACALHO
MAT 14878-0

PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.11. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo dos objetos/materiais/serviços constantes neste contrato.
- 6.12. É imprescindível a emissão de relatórios de prestação de serviços públicos pela proponente, sendo uma prática fundamental a fim de garantir transparência, prestação de contas e avaliação do desempenho dos serviços oferecidos pela administração pública. Ademais, o relatório tem como escopo central documentar a prestação do serviço público a fim de mostrar transparência, periodicidade e impactos positivos ou negativos na prestação de serviços públicos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo-Financieira
Matrícula 14440

IMPRESSO POR MIM
EM: 14/03/2025



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de PARANACITY/PR para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo/Fiscal
Matrícula nº 241104

MPRESSO POR MIM
EM: 11/03/2023



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 27.1347
Prefeito

Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

ABSON SANTOS CARVALHO
MGT 14878
LICITAÇÃO
FLS. _____
DOCUMENTO

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Quando o objeto for correlacionado aos termos a baixo, faz-se mister implementá-los.
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.22. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 9.24. *Além dessas cumprir todas as obrigações que se encontram definidos no termo de referência, anexo a este contrato.*

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo/Finança
Matrícula nº 24110-0

IMPRESSO POR MIM
EM: 11/02/2025



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br

Lúcia Oliveira Mala
Matr. 27-13446-6
Pregoeiro

Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50



ADSON SANTOS CARVALHO
14/08/2023

PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. **Multa:**

- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- moratória de 0,9% (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**

O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financieira
Matrícula nº 24110-0

IMPRESSO POR MIM
EM: 14/08/2023



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br

Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50

41



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

IMPRESSO POR MIM
EM: 16/12/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finança
Matrícula nº 24110-0

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13445
Pregoeiro



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50

42



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paranacity - PR deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido	Órgão/Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
601	07.003.20.608.0010.2111	449052	1005
601	07.003.20.608.0010.2111	449052	000

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/12/2025

[Assinatura]

[Assinatura]
Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0

[Assinatura]
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13481-5
Pregoeiro



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50

43



ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS. _____
DOCUMENTO

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

IMPRESSO POR MIM
EM: 11/12/2025


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finanças
Matricula nº 24110-0


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paranacity/PR, 02 de abril de 2025.

JOSE CLAUDIO
BATISTA:09545
344920

Assinado de forma digital
por JOSE CLAUDIO
BATISTA:09545344920
Dados: 2025.04.08
10:53:08 -03'00'

José Claudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Representante legal do CONTRATANTE

AGROPRATA
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS
LTDA:209633800001
77

Assinado de forma digital
por AGROPRATA COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177
Dados: 2025.04.04 18:01:14
-03'00'

Altair Fabro

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Representante legal do CONTRATADO

Maria de Lourdes Andrade

Portaria 016/2025

GESTORA DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finaceira
Matricula nº 24110-0

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR
CNPJ 76.970.334/0001-50

95

Contrato nº 29/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Arvorezinha/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ARVOREZINHA **Unidade executora:** 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 165 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/06/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025

Vigência: de 09/05/2025 a 08/06/2025

Id contrato PNCP: 87612750000100-2-000449/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 87612750000100-1-000163/2025

Objeto:

Contratacao de empresa para aquisicao de podadeira lateral e topo PLT 300 TC

VALOR CONTRATADO

R\$ 98.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 18.469.871/0001-14 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: GTM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE PODA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de Inclusão ↕

29 GTM Tecnologia em Equipamentos de Poda

12/06/2025 - 16:52:08

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



IMPRESSO POR MIM
EM: 18/12/2025

[Assinatura]

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finança
Matricula nº 24110-0

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 4 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o atualizado comitê.

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0



ARVOREZINHA



CONTRATO 29/2025

De um lado o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Bairro Centro, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo prefeito Sr. **CLOVIS PROVENSI ROMAN**, inscrito no CPF sob nº 611.165.480-20 e RG nº 5039831119, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **GTM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE PODA LTDA**, CNPJ nº 18.469.871/0001-14, com sede **AVENIDA FORTUNATA CERUTTI**, neste ato representada pelo Sr. **ROSANGELA APARECIDA LOPES RUFO**, CPF nº 327.778.088-05, denominado **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme **inexigibilidade nº 30/2025**, Processo Administrativo nº 165/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de podadeira lateral e topo pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A CONTRATADA tem por objeto detalhado o seguinte:

Item	Qtd	UN	Descrição	Valor unitário
01	01	UN	PODADEIRA LATERAL E TOPO – PLT – 300 TC Equipamento é acoplado ao Trator através dos braços de 3 pontos - Possui uma unidade hidráulica com capacidade total de 180 litros de óleo hidráulico AW68 – Acionada através de 2 bombas de engrenagem, alcançando iníveis 3.000 rpm nos discos, com capacidade de corte para todo tipo de poda, desde ramos finos até ramos grossos – Possui 2 cilindros hidráulicos para realizar os movimentos de alturas e ângulos de corte – Possui 2 Serras circulares de 650mm e 3,72mm de espessura fabricados em aço especial alemão tensionado e polido – 2 Comandos hidráulicos para acionamento dos motores - Válvula de Controle de fluxo para controlar a rotação do conjunto estrela – Cabeçote de corte 350mm de diâmetro.	98.000,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para o fornecimento dos equipamentos de 15 dias úteis, contados da geração do contrato.

4.2 O objeto deverá ser entregue em local a combinar com a secretaria respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 dias, tendo como marco inicial o dia 09 de maio de 2025, prazo final no dia 08 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, após a apresentação de documento fiscal.

7.2. O pagamento será realizado em até 15 dias úteis contados da entrega do objeto e o recebimento do documento fiscal e demais documentos que forem exigidos, inclusive certidões negativas e/ou comprovantes

IMPRESSO POR MIM

EM 11/11/2025

Cely Agnelo da Silva Neto

Coord. Administrativo-Financ

Matrícula nº 24110-0

de regularidade específicas, se solicitadas. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação institucional: 0701 – AGRICULTURA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Despesa: 3439	Fonte: 2706
	Transferência Especial da União

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o Sr. Edegar Fontana Coradi.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

10.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. Eleanandro Guarda dos Santos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regimento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

13.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.



ARVOREZINHA



Lúcia Oliveira Maia
Matr. 13491-6
Prosecretaria



ARVOREZINHA-RS

51.9015.7877

prefeitura@arvorezinha.rs.gov.br

www.arvorezinha.rs.gov.br

ARVOREZINHA

ARVOREZINHA



ARVOREZINHA

51.9015.7877

prefeitura@arvorezinha.rs.gov.br

www.arvorezinha.rs.gov.br

ARVOREZINHA

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
Arvorezinha
RS



escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE
Arvorezinha
RS



13.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO OBJETO

14.1 O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega do mesmo e se estenderá pelo prazo máximo concedido pelo fabricante, se este for superior, devendo a CONTRATADA, se responsabilizar em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, dentro do referido prazo.

14.2 Os serviços de garantia e revisões do equipamento deverão ser realizados através de oficina credenciada, sendo de responsabilidade total da empresa vencedora a coleta, troca e ou substituição, manutenção e assistência técnica do objeto, bem como o encaminhamento para garantia, incluindo o transporte se necessário.

14.3 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, até o limite da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. Adverência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

15.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 5º da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos seguintes casos:

16.1. A extinção do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de desistência decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Arvorezinha, 09 de maio de 2025.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GTM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE PODA LTDA
18.469.871/0001-14
CONTRATADA

IMPRESSO POR MIM
EM: 11/05/2025

Cely Agnello da Silva Neto
Coord. Administrativo/Fiscal
Matrícula nº 241100



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS
51.98015.7877
Arvorezinha, 09 de maio de 2025
GTM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE PODA LTDA
18.469.871/0001-14
www.arvorezinha.com.br



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS
51.98015.7877
Arvorezinha, 09 de maio de 2025
GTM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS DE PODA LTDA
18.469.871/0001-14
www.arvorezinha.com.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PODADEIRA HIDRÁULICA - PMVC

Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>
Para: "rone@triama.com.br" <rone@triama.com.br>

24 de outubro de 2025 às 12:14

Prezados (as),

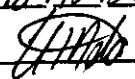
Vimos por meio deste, solicitar o preenchimento da cotação para aquisição de PODADEIRA HIDRÁULICA, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) de Vitória da Conquista/BA.

Conforme exposto, segue anexo o arquivo com as quantidades e especificações dos itens.

Informamos que todos os campos em branco devem ser devidamente preenchidos e que o orçamento seja assinado e carimbado.

Atenciosamente,

Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

 **Cotação da Podadeira.pdf**
109K
Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
PregoeiroIMPRESSO POR MIM
EM: 18/10/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finaceira
Matricula nº 24110-0

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PODADEIRA HIDRÁULICA - PMVC

Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>
Para: "rone@triama.com.br" <rone@triama.com.br>

24 de outubro de 2025 às 13:56

Prezado, boa tarde!

Por gentileza, desconsidere o PDF anterior e considere o documento que segue em anexo.

Ressaltamos que todos os campos em branco do documento devem ser devidamente preenchidos, bem como o mesmo deve ser **assinado e carimbado**.

Atenciosamente,

Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **COTAÇÃO DE POEDEIRA HIDRÁULICA.pdf**
107K


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro
IMPRESSO POR MIM
EM: 21/10/2025


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finança
Matrícula nº 24110-0

50

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PODADEIRA HIDRÁULICA - PMVC

Gerência Triama VDC <rone@triama.com.br>
Para: Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>

24 de outubro de 2025 às 15:32

Boa tarde ,

Segue orçamento solicitado.

Grato.

LS Tractor
Triama

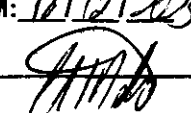
Rone Ribeiro de Jesus
Gerente de Vendas
Av. Presidente Dutra, 310 | Brasil | Vitória da Conquista - BA
Telefone: (77)3422-4343 Celular: (77) 9 9934-8070
rone@triama.com.br www.triama.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Scanner_20251024.pdf**
1140K


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/12/2025


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matricula nº 24110-0

51

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 11878-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmvic.com.br					
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL NÚCLEO ADMINISTRATIVO					
Cotação					
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Item	Discriminação detalhada dos produtos	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PODADEIRA LATERAL E TOPO --A ser acoplada ao Trator através dos braços de 3 pontos, com capacidade de corte para todo tipo de poda, desde ramos finos até ramos grossos, mínimo de 2 cilindros hidráulicos para realizar os movimentos de alturas e ângulos de corte, com no mínimo 2 Serras circulares de 650mm, cabeçote de corte de no mínimo 3000mm de diâmetro	GTN	1	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
VALOR TOTAL: R\$					R\$ 115.000,00
FORNECEDOR:	TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA		OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:		
CNPJ de N.º	11.078.678/0006-18				
EMAIL:	rond@triama.com.br				
VALIDADE DA COTAÇÃO:	INFORMAÇÕES DE ENTREGA: Salienta-se que o material deverá ser entregue no Almoxarifado sob endereço: Rua TG 11, nº 31, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - Bahia, com frete por conta da contratada. FORMA DE ENTREGA: Integral, com prazo de até 30 (trinta dias) de acordo com as especificações e quantitativos da Ordem de Fornecimento		INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, após concluída a entrega do material		
Endereço:					
Data: 24/10/2025					
ASSINATURA: 			Carimbo com CNPJ: 11.078.678/0006-18 TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. AV. PRESIDENTE DUTRA, 310, BAIRRO BRASIL CEP. 45.051-030 - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA		


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 28/12/2025


Leonardo Montanha Neto
Núcleo Administrativo - SMDR
Matrícula: nº 30768-3


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finaceira
Matrícula nº 24110-0


Breno Pereira Farias
Secretário Mun. de Desenv. Rural
Matrícula nº 30541-3

52

Gmail

ADSON SANTOS CARVALHO
15/10/2025 14:47:30
2 Mensagens

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU - PMVC

Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>

Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>
Para: "rone@triama.com.br" <rone@triama.com.br>

24 de outubro de 2025 às 15:38

Prezados (as),

Vimos por meio deste, solicitar o preenchimento da cotação para aquisição de **RETROESCAVADEIRA DE PNEU**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) de Vitória da Conquista/BA.

Conforme exposto, segue anexo o arquivo com as quantidades e especificações dos itens.

Informamos que todos os campos em branco devem ser devidamente preenchidos e que o orçamento seja assinado e carimbado.

Atenciosamente,

Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

 **Cotação Trator Retroescavadeira.pdf**
109K

Gerência Triama VDC <rone@triama.com.br>
Para: Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>

Bom dia ,

Segue cotação conforme solicitado.

Lúcio Oliveira Maia
15/10/2025 15:38
Pregoeiro Rural (SMDR) de Vitória

IMPRESSO POR MIM

EM: 15/10/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo/Financieira
Matrícula nº 2.111-0

25 de outubro de 2025 às 11:21

M Gmail

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU - PMVC

Gerência Triama VDC <rone@triama.com.br>
Para: Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>

25 de outubro de 2025 às 11:21

Bom dia ,

Segue cotação conforme solicitado.

Grato.

LS Tractor
Triama
Rone Ribeiro de Jesus
Gerente de Vendas
Av. Presidente Dutra, 310 | Brasil | Vitória da Conquista - BA
Telefone: (77)3422-4343 Celular: (77) 9 9934-8070
rone@triama.com.br www.triama.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Scan0345.pdf
386K

Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>

Lúcio Oliveira Maia
Mat 01-12491-6
Pregoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 25/10/2025
21:21

Conselheiro da Silva Neto
Ass. Administrativo/Franca
Matricula nº 24110-0

Grato.



LS Tractor

Triama

Rone Ribeiro de Jesus
Gerente de Vendas
Av. Presidente Dutra, 310 | Brasil | Vitória da Conquista - BA
Telefone: (77)3422-4343 Celular: (77) 9 9934-8070
rone@triama.com.br www.triama.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Scan0345.pdf
386K

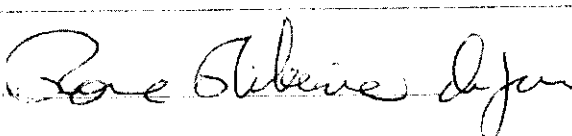

Lúcio Oliveira Maia
Mat 07-13491-5
Pragoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/12/2015

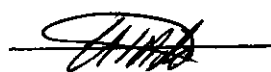


Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativo/Financeira
Matricula nº 24110-0

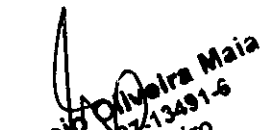
ADSON SANTOS CARVALHO
14878-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA www.pmuvc.com.br SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL NÚCLEO ADMINISTRATIVO Cotação					
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Item	Discriminação detalhada dos produtos	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Retrosavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima 85 HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração 4 X 4, Motorização: Diesel, Cabine Cabine Fechada ROPS/FOPS com Ar-Condicionado	LOVOL	2	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL: R\$					R\$ 800.000,00
FORNECEDOR:	TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA		OBSERVAÇÕES ADICIONAIS		
CNPJ nº:	11.078.678/0006-18				
E-MAIL:	fomega@triama.com.br				
VALIDADE DA PROPOSTA:	INFORMAÇÕES DE ENTREGA: Salienta-se que o material deverá ser entregue no Almoarifado sob endereço: Rua TG 11, nº 31, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - Bahia, com frete por conta da contratada. FORMA DE ENTREGA: Integral, com prazo de até 30 (trinta dias) de acordo com as especificações e quantitativos da Ordem de Fornecimento		INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, após concluída a entrega do material		
Endereço: VITÓRIA DA CONQUISTA-BA					
Data: 25/10/2025					
ASSINATURA:				11.078.678/0006-18 TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. AV. PRESIDENTE DUTRA, 310, BAIRRO BRASIL CEP: 45.051-030 - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA	

...PRESSO POR MIM
EM: 12/12/2025



Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 02-13491-6
Pregoeiro

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU - PMVC

Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>

24 de outubro de 2025 às 15:42

Para: vendasmaq1@tratormaster.com.br

Prezados (as),

Vimos por meio deste, solicitar o preenchimento da cotação para aquisição de **RETROESCAVADEIRA DE PNEU**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) de Vitória da Conquista/BA.

Conforme exposto, segue anexo o arquivo com as quantidades e especificações dos itens.

Informamos que todos os campos em branco devem ser devidamente preenchidos e que o orçamento seja **assinado e carimbado**.

Atenciosamente,

Núcleo Administrativo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR



Cotação Trator Retroescavadeira.pdf

109K


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 67-1491-6
PregoeiroIMPRESSO POR MIM
EM: 10/10/2025
Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finanças
Matricula nº 24110-0

57

ADSON SANTOS CARVALHO
#127480
mdr@pm170a.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU - PMVC

Carlos Henrique <vendasmaq1@tratormaster.com.br>
Para: Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>

18 de novembro de 2025 às 09:00

De: Nucleo Administrativo SMDR <adm.smdr@pmvc.ba.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de outubro de 2025 15:42
Para: Carlos Henrique <vendasmaq1@tratormaster.com.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DE PNEU - PMVC

Prezados (as),

Vimos por meio deste, solicitar o preenchimento da cotação para aquisição de **RETROESCAVADEIRA DE PNEU**, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) de Vitória da Conquista/BA.

Conforme exposto, segue anexo o arquivo com as quantidades e especificações dos itens.

Informamos que todos os campos em branco devem ser devidamente preenchidos e que o orçamento seja **assinado e carimbado**.

Atenciosamente,

Núcleo Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

2 anexos

 **PROPOSTA 3CX -PMVC2.pdf**
764K

 **Cotacao retroescavadeira - PMVC.pdf**
593K

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 10/12/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financas
Matricula nº 24110-0

58

TRATORMASTER

SEMPRE PERTO DE VOCÊ

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 74878-0

Proposta nº 192664

Data: 11/11/2025

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA
CNPJ: 14.239.578/0001-00
TEL.: 77 34248531 | E-MAIL: RECEPCAO@TRATORMASTER.COM.BR
ENDEREÇO: PRACA JOAQUIM CORREIA, 55, Nº 55 - SEDE / CEP 45000600 /
VITORIA DA CONQUISTA - BA

Apresentamos nossa proposta comercial para avaliação:

SOBRE A TRATORMASTER

Há mais de 20 anos, a Tratormaster é sinônimo de confiança e qualidade, representando marcas líderes como Yanmar, JCB e Clark. Como distribuidor exclusivo da JCB e Clark na Bahia e Sergipe, oferecemos as melhores soluções para suas necessidades. Conte com nossos equipamentos de ponta para elevar a eficiência e produtividade do seu negócio. Visite nosso site www.tratormaster.com.br e descubra mais!



Luiz Oliveira Maia
Mat 07-13491-6
Pregoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 11/11/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matricula nº 24110-0

59

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 34878-0

TRATORMASTER

SEMPRE PERTO DE VOCÊ

Proposta nº 192664

Data: 11/11/2025

NOSSAS UNIDADES

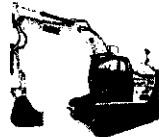
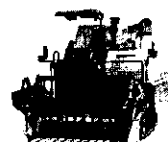
BAHIA: Salvador (71) 3291-7200 Feira de Santana (75) 3616-0770 Vitória da Conquista (77) 3424-6050 Inhambupe (79) 99880-3916 Luís Eduardo Magalhães (77) 99965-3554

SERGIPE: Aracaju (79) 99824-0166



Luís Oliveira Maia
07-13491-6

NOSSOS EQUIPAMENTOS



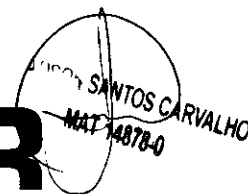
IMPRESSO POR MIM
EM: 12/12/2025



Gely Aguiar da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matrícula nº 24110-0

TRATORMASTER

SEMPRE PERTO DE VOCÊ



Proposta nº 192664

Data: 11/11/2025

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Descrição do Equipamento

JCB Retroescavadeira JCB 3CX .
JCB - RETROESCAVADEIRA JCB - 3CX4x4 | Motor diesel JCB, Turbinado MAR 1, 04 cilindros, 92HP.
Chassi, monobloco soldado em estrutura de aço, projetado e testado para serviços pesados. Pinos e buchas de grande diâmetro para maior vida útil.
Plataforma de Operação, com cabine fechada com ar condicionado tipo ?ROPS e FOPS?, a prova de tombamento, limpador de pára brisa e tapete de borracha.
Transmissão, de 4 velocidades sincronizada, inversor de marcha hidráulico, tração no eixo traseiro e dianteiro.
Sistema hidráulico, com bomba de engrenagem dupla acionada diretamente pela transmissão com vazão de 143 lpm, para acionamento da carregadeira frontal, retroescavadeira e direção.
Freios de serviço - Atuado hidráulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção.
Freio de estacionamento ? Atuado mecanicamente, tipo disco externo ao eixo traseiro.
Pedal do freio: Dois pedais operados independentemente permitem manobras em locais com pouco espaço.
Os pedais podem ser travados para atuação conjunta.
Pneus traseiros 17,5 x 25 L 2 12 lonas
Pneus dianteiros 12.5/80x18 ? 10 lonas
Altura no pino de articulação da caçamba 3,45 metros
Caçamba da carregadeira frontal de 1,1 metros cúbico
Profundidade máxima de escavação (padrão) 4,54 metros
Caçamba do retro de 30? HD- 760 mm com 4 dentes (0,26m³)
LiveLink de série ? sistema de monitoramento à distância
Peso operacional de 8.185 Kg.
FINAME: 3254735 | ;

Produto	V. Unitário	Qtd.	Valor Total
Retroescavadeira JCB 3CX	R\$ 420.000,00	2	R\$ 840.000,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

ICMS: 20,5% BASE DE CÁLCULO REDUZIDA PARA 12%

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO - SALVA GUARDA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE

LOCAL DE ENTREGA: POSTO VITORIA DA CONQUISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/11/2025

DADOS BANCÁRIOS DO FATURANTE

TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | CNPJ: 02.745.179/0001-31 | BANCO
BRADESCO: AG: 2864-9 / CC: 330-1 PIX: 02745179000131

DADOS DO FABRICANTE

JCB DO BRASIL LTDA / Av. Joseph Cyril Bamford, 3600 - Éden / Sorocaba - SP/ Caixa Postal 1748 / CEP
18013-972

Lúcio Silveira Maia
Mat. 0213491-6
Pregoeiro

ACESSO POR MIM
EM: 11/11/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Cely Agnelo da Silva Neto
Mat. 0213491-6
Pregoeiro

61

Tratormaster

ADSON SANTOS CARVALHO
MAY 14878-0

Proposta nº 192664

Data: 11/11/2025

GARANTIA DE FÁBRICA

12 MESES SEM LIMITE DE HORAS - O Fabricante garante, por um período de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da nota fiscal, contra eventuais defeitos de fabricação. Verificar as regras no manual do fabricante. Esta garantia está condicionada à execução de TODAS as REVISÕES conforme Programa de Manutenção constante no Manual de Operação, com a utilização somente de peças genuínas, realizada por um Distribuidor Autorizado, incluindo a Entrega Técnica. É de responsabilidade do comprador todo custo referente a deslocamento tanto do equipamento, se necessário ir para as dependências do concessionário, quanto dos mecânicos para atendimento em campo neste período. Esta garantia não se aplica a acessórios opcionais, pneus, baterias, sobressalentes e outros motores que não são fabricados pelo Fornecedor e que forem incorporados a ou entregues com o equipamento. Estes acessórios, entretanto, são cobertos pela garantia de seus respectivos fabricantes. Perdas e danos indiretos não estão cobertos por esta garantia.

Pós-venda:

Salvador: 71 3291-7207 / 71 99909-3792
Feira de Santana: 75 3616-0770 / 71 98101-1118
Vitória da Conquista: 77 3424-9090 / 77 99861-5245
Luís Eduardo Magalhães: 77 3628-6210 / 77 99859-2838
Aracaju: 79 2107-9898 / 79 99824-0166

RESPONSABILIDADE DO COMPRADOR

O cliente é responsável por diferencial de alíquotas e tributos caso venha a ocorrer qualquer alteração por parte dos governos Estadual, Municipal ou Federal. Assumir qualquer despesa resultante do diferencial de alíquota de ICMS para pessoa física ou jurídica, mesmo que esta, seja diferente da que consta nesta proposta comercial ou que tenha sido resultado de alterações tributárias. Os custos de cartório referentes ao registro do contrato de financiamento exigido pelo agente financeiro da operação é de responsabilidade do comprador. O bem precisa ser assegurado conforme exigência do agente financeiro.

Apresentar e manter todas as certidões exigidas pelo agente financeiro válidas até a liberação efetiva do recurso financiado. A liberação final do equipamento somente ocorrerá após a quitação total do valor do equipamento informado na proposta comercial. Entrar em contato com o departamento de assistência técnica e agendar a retirada do equipamento, enviar todas as informações do transportador, (caminhão e motorista).

g vb

Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE DE SA MAURILIO
Data: 11/11/2025 17:42:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[VN] CARLOS HENRIQUE

vendasmaq1@tratormaster.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA

14.239.578/0001-00

IMPRESSO POR MIM
EM: 11/11/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matricula nº 24110-0

62



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvcc.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO
Cotação

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Item	Descrição detalhada dos produtos	Marca	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Retrosavadora de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade M i n i m a Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado.	JCB	1	R\$420.000,00	R\$420.000,00
				VALOR TOTAL:	R\$420.000,00

FORNECEDOR: TRATORMASTER TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ de N.º: 02.745.179/0001-31

EMAIL: vendasmaq@tratormaster.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA:

INFORMAÇÕES DE ENTREGA: Solicita-se que o material deva ser entregue no Almacarifado sob endereço: Rua TG 11, nº 31, Loteamento Alto da Boa Vista, Bairro Boa Vista, Vitória da Conquista - Bahia, com frete por conta da contratada. FORMA DE ENTREGA: Integral, com prazo de até 30 (trinta dias) de acordo com as especificações e quantitativos da Ordem de Fornecimento.

Endereço: Rua Direta da Palestina, 488 - Palestina, Salvador - BA

Data: 11/11/2025

Documento assinado digitalmente
CARLOS HENRIQUE DE SA MAJILLO
Data: 11/11/2025 17:54:42-0300
Verifique em https://validar.nf.gov.br

ASSINATURA: **goub?**

Carimbo com CNPJ:

02.745.179/0001-31
TRATORMASTER TRATORES

PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Rua Bartolomeu de Gusmão, 519, Bairro Jurema
Fone: (77) 3624.0000 / 3624.0003 - CEP: 15623 - 125
Vitória da Conquista - BA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. nº 45991-8
Pregoeiro

IMPRESSO POR MIM
EM: 11/11/2025
Cely Aguiar da Silva Neto
Coord. Administrativo Financeiro
Matrícula nº 24110-0

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 74878-0

Contrato nº 178/2024

Última atualização 17/12/2025

Local: Vista Gaúcha/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE VISTA GAUCHA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 109/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 12/11/2024 **Data de assinatura:** 12/11/2024 **Vigência:** de 12/11/2024 a 12/11/2025

Id contrato PNCP: 91997072000100-2-000167/2024 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Id contratação PNCP: 91997072000100-1-000111/2024

Objeto:

Aquisição de Retroescavadeiras para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0636733-22 e conforme a Lei Municipal nº 3.308/2024

VALOR CONTRATADO

R\$ 857.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 48.295.172/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M BERTINATTO GLOBAL MAQUINAS

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data/Hora de inclusão ↕

Contrato

14/11/2024 - 15:05:23

Sumula_do_contrato

03/12/2024 - 08:20:57

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



IMPRESSO POR MIM
EM: 16/12/2025

Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finança
Matricula nº 24110-0

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, sancionados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-5
Pregoeiro

64



ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Contrato nº 178/2024

Processo Licitatório nº 109/2024

Pregão Eletrônico nº 08/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão Interno de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **M. BERTINATTO GLOBAL MÁQUINAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.295.172/0001-66, estabelecida na Rua João Moreira Maciel, 3670, Pavilhão A, na cidade de Porto Alegre, RS, aqui representada por seu representante legal Sra. **MARINA BERTINATTO**, brasileira, solteira, empresária, residente no Município de Porto Alegre, RS, aqui denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 109/2024, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 08/2024, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a **Aquisição de Retroescavadeiras para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos de acordo com o Contrato de Financiamento nº 0636733-32 e conforme a Lei Municipal nº 3308/2024**, nos termos e condições deste Contrato e do Edital acima citado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 109/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2 - Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023 e 92/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA:

3.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega junto ao Centro Administrativo Municipal, sem ônus, sem custo de frete/descarregamento e dentro das especificações exigidas neste Edital.

Obs.: A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após solicitação formal do Município de Vista Gaúcha, RS.

3.2 - O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

3.3 - A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

3.4 - O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no Edital e na proposta vencedora da licitação.

3.5 - A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

3.6 - O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

Luiz Carlos de Almeida Maia
Mat. 07.1249-05
Prefeito

IMPRESSO POR MIM
EM: 18/12/2023

Cely Agnello da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finaceira
Matricula nº 24110-0

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1005 ou 3552.1045

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: administracao@vistagaucha-rs.com.br

AUSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

3.7 - Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

3.8 - Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar o equipamento no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade do equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

3.10 - Na hipótese de o que o equipamento entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.

3.11 - A entrega do equipamento deverá ser feita em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto deste Contrato, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, é o estabelecido na tabela a seguir:

Empresa: M BERTINATTO GLOBAL MA QUINAS - 8453

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	UN	Retroescavadeira nova 0 (zero) hora/km, 4x4, motor diesel com no mínimo 95HP, caçamba da carregadeira com capacidade mínima de 1m³, com dentes, e caçamba da retroescavadeira de no mínimo 0,25m³ com dentes, ano/modelo fabricação 2024. Peso operacional de no mínimo de 7.400kg, cabine fechada ROPS/FOFS com ar condicionado, com duas portas laterais, para brisas dianteiro com esguicho e limpador, transmissão com 04 marchas a frente e 04 a ré. Assento com suspensão a ar, stander de fábrica com cinto de segurança; painel de operação com todos os componentes necessários para o perfeito monitoramento das condições operacionais da máquina, incluso sistema eletrônico de monitoramento dos parâmetros de funcionamento da máquina com seletor de modos de operação e alertas sonoros nos controles prioritários; Espelhos retrovisores; Controles traseiros (retro) tipo Joystick; Faróis dianteiros no topo da cabine e iluminação e luzes de freio; Bloqueio de diferencial; protetor de motor e Cardan; rádio AM/FM/USB; pneus novos dianteiros 12.5/80x18 com 10 lonas, pneus novos traseiros 19,5x24 com 12 lonas; freios a disco banhados a óleo, tanque de combustível de no mínimo 160 litros; atendimento aos padrões de emissões de poluentes Mar-1/TIER 3. Todos os itens de segurança exigidos na legislação em vigor. Com assistência técnica prestada em até 96 (noventa e seis) horas após solicitação formal do Município. Com reposição de peças no mesmo material, especificações	LiuGong 766A	428.500,00	857.000,00

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-8
PregoeiroIMPRESSO POR MIM
EM: 16/12/2025Cely Agnelo da Silva Neto
Coord. Administrativa/Financeira
Matricula nº 24110-0

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14378-0

		e tecnologia em até 30 (trinta) dias nos casos em que o equipamento apresentar defeito de fábrica e com transporte do equipamento para oficina autorizada para reparos em caso de defeitos de fábrica, sendo que os custos de reparo, de peças e de transporte serão totalmente por conta da empresa licitante. Com realização de curso gratuito sobre funcionamento e operação de equipamento para no mínimo 04 (quatro) operadores com duração mínima de 02 (duas) horas com emissão de certificado. Deve ser entregue junto com o equipamento catálogo de peças, manual de instrução e de manutenção, todos em língua portuguesa. O equipamento deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal. O equipamento deverá ter garantia contratual bem como assistência técnica do bem, de no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, independente de quilometragem ou horas trabalhadas. Todas as assistências técnicas e revisões obrigatórias do manual do equipamento, serão efetuados e custeadas pelo fornecedor (peças, serviços, deslocamento e demais custos concernentes a assistência técnica e revisão).			
Total dos Produtos					857.000,00

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto e mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 - É encargo do Contratado, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

4.6 - Considerando o disposto junto ao Decreto Executivo nº 092/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas.

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2263 4490.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Sim

IMPRESSO POR MIM
EM: 10/12/2025
Cely Aguiar da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finança
Matrícula nº 24110-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS (ART. 4º, D)

Leonardo Montanha Neto – Mat. 768-3

DATA DA PESQUISA

utubro/Deze

METODOLOGIA ADOTADA (ART. 4º, IV)

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS

PREÇOS COMPARATIVOS

VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R\$)

100

[illegible]


Leonardo Montanha Neto
Núcleo Administrativo - SMDR
Matricula: n° 30768-3


Cely Agnello da Silva Neto
Coord. Administrativa/Finecira
Matricula nº 24110-0

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 87-13491-6
Pregoeiro

ADSON SANTOS CARVALHO
MAI-14878-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS (ART. 4º, I)		Leonardo Montanha Neto - Mat. nº 3		DATA DA PESQUISA		Outubro/Dezembro 2025		METODOLOGIA ADOPTADA (ART. 4º, IV)					
PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS													
PREÇOS COMPARATIVOS													
VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R\$)													
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	TRATAM. DE PREÇOS	SERVIÇOS AUTOMOT. LÍQUIDA	AGROPEC. LÍQUIDA	COMERC. DE EQUIPAM. LÍQUIDA	CTM. TECNOLÓGICA EM EQUIPAM. LÍQUIDA	VALORES DE EQUIPAM. LÍQUIDA	MÉDIA	TOTAL	OBSERVAÇÃO	
1.1	Podadeira Lateral - Tipo - A ser acoplada ao Trator através dos braços de 3 pontos, com capacidade de corte para todo tipo de pasto, desde rasteiro fino até ramos grossos, altura de 2 metros, para utilização para colheita de feno e silagem, e abscisão de ramos com altura máxima de 2 metros. Serão consultados de 650mm, abscisão de corte de 40 milímetros 300mm de diâmetro.	UND	1	R\$	112.000,00	R\$	92.300,00	R\$	96.800,00	R\$	101.756,67	101.756,67	
										R\$ 101.756,67			


Cely Agrelo da Silva Neto
Coord. Administrativo/Fiscal
Matrícula nº 24110-0


Leonardo Montanha Neto
Núcleo Administrativo - SMDR
Matrícula: nº 30768-3


Lúcio Oliveira Maia
Mat. nº 13401-6
Progestor


ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS (ART. 4º, I)		Leonardo Montanha Neto - Mat. nº 30768-3		DATA DA PESQUISA	Outubro/Dez 2025	METODOLOGIA ADOPTADA (ART. 4º, IV)															
PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS																					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇOS COMPARATIVOS							NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MENOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE VARIACÃO	
				TRAMPA DE PISCAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	COMERCIAL NPS DE MÁQUINAS LTDA	VENECIA DE COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	MÉDIA	TOTAL	OBSERVAÇÃO												
1.1	Plastidreira de manduças - No mínimo 02 lutas, plataforma lateral ou frontal, com preço composto com operação de sucamento, atebido de no mínimo 250 kg, corre de mangueira e plásticos de cobertura do solo, com engate no hidráulico do trator	UND	1	R\$ 46.000,00	R\$ 24.920,00	R\$ 39.800,00	R\$ 37.973,33	R\$ 37.973,33	37.973,33		3	3	R\$ 24.920,00	R\$ 37.973,33	R\$ 46.000,00					8586,16	22,61%
				Valor Total Estimado (R\$):							R\$ 37.973,33										


Leonardo Montanha Neto
 Núcleo Administrativo - SMDR
 Matrícula: nº 30768-3


Cely Agnelo da Silva Neto
 Coord. Administrativo/Fiscal
 Matrícula nº 24110-0


Lúcio Oliveira Mala
 Mat. 0713491-6
 Pregoeiro


Ailson Santos Carvalho
 MAT 14878-0



ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 74878-0

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 057256/2025

CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR
Nº 982790/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E
PECUÁRIA E O MUNICÍPIO DE
VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA, COM A
FINALIDADE AQUISIÇÃO DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

A **UNIÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 70043-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração, Sr. **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, designado pela Portaria nº 568, da Casa Civil da Presidência da República de 15/05/2024, publicada no D.O.U em 16 de maio de 2024, Edição: 94, Seção: 2 - Página 1, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 609, de 23 de agosto de 2023, publicada no D.O.U em 24 de agosto de 2023, Edição 162, Seção 1, Pág. 11, portador da matrícula funcional nº 1354613, e o Município de Vitória da Conquista/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Sede. Vitória da Conquista/BA. CEP: 45000-600, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pela PREFEITA, a Sra. **ANA SHEILA LEMOS ANDRADE**, portador da matrícula funcional nº 307563.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO**, com a finalidade de Aquisição de Máquinas e Equipamentos, registrado no Transferegov.br, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, regulamentado pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 30 de agosto de 2023, consoante o processo administrativo nº 21000.028341/2025-86, e demais cláusulas e condições seguintes:

Lucia Oliveira
MAT 21413-7
Registrou

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de Máquinas e Equipamentos**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 94878-0

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENIENTE e inseridos no Transferegov.br, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto, exceto para as situações tratadas no art. 44, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) aquelas listadas nos incisos I a XII do caput do art. 4º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024
- b) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- c) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) avaliar a execução do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- e) transferir os recursos financeiros para o CONVENIENTE, preferencialmente em parcela única;
- f) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;
- g) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- h) dispor de estrutura física e equipe técnica adequadas para analisar as peças técnicas e documentais e a prestação de contas final;
- i) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- j) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do ressarcimento;
- k) instaurar a Tomada de Contas Especial – TCE, observando os procedimentos e a formalização, de acordo com a legislação específica ao caso;
- l) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;
- m) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos; e
- n) exigir que o CONVENIENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 97-13491-6
procurador

valores e as datas de liberação, o detalhamento da aplicação dos recursos e as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, na forma do art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e/ou o Termo de Referência, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) encaminhar as suas propostas e planos de trabalho e pesquisa de preços, na forma e prazos estabelecidos;
- c) aplicar os recursos recebidos por intermédio do Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação financeira;
- d) definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no projeto, bem como elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto;
- e) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades;
- g) garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- h) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- j) proceder ao depósito da contrapartida porventura pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- k) realizar no Transferegov.br os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da TCE dos instrumentos, quando couber;
- l) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- m) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- n) realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua inteira responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
 - (i) a correção dos procedimentos legais;
 - (ii) a suficiência do projeto básico ou do termo de referência;
 - (iii) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles;
 - (iv) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o art. 51 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023; e

Lúcio Oliveira Maia
MAT 07-13491-6
Assessor

(v) a realização de pesquisas de preços segundo a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

o) prever, no edital de licitação e no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

p) inserir cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

q) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF;

r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONVENIENTE, ou da UNIDADE EXECUTORA, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

s) registrar no Transferegov.br o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição ativa no CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART e o RRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviços ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;

t) registrar adicionalmente no Transferegov.br, nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;

u) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART e RRT, quando couber;

v) utilizar os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do Transferegov.br, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;

w) realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;

x) determinar a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto;

z) incluir, em seus orçamentos anuais, dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao presente instrumento;

aa) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final;

bb) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

cc) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; dd) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

ee) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

ff) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, afixar a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação dos projetos custeados, no

Luís Oliveira
MAY 14 2021
07-13491-6
Transferegov.br

todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto em norma do órgão público responsável;

gg) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

hh) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvida;

ii) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante a União e respectivos órgãos de controle;

jj) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal e o respectivo Ministério Público Estadual;

kk) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

ll) indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento de manifestações dos cidadãos relacionadas ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;

mm) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

nn) obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto do instrumento, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;

oo) observar as normas editadas pela União relativas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, em especial em forma eletrônica, exceto nas hipóteses em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline forma diversa para as contratações com os recursos do repasse.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de convênio, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Em relação à LGPD, cada Parte será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Parte responsável pelo incidente comunicar imediatamente a outra Parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

(i) a descrição dos dados pessoais envolvidos;

(ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e

(iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula terceira. Caso um dos PARTÍCIPE seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o PARTÍCIPE notificado deverá, imediatamente, comunicar o outro PARTÍCIPE.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Subcláusula quarta. Os PARTICIPES se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro PARTICIPE, contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do PARTICIPE, mediante a anonimização dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, antes de seu término, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 1.091.334,61 (um milhão e noventa e um mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - **R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais)**, relativos ao valor de repasse do CONCEDENTE, correrão à conta da dotação alocada no orçamento, autorizado pela Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024; UG nº 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2025NE000850, no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais), PTRES nº 251511, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos nº 10000000000; Natureza da Despesa nº 444042/07;

II - **R\$ 136.334,61 (cento e trinta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENIENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, do Município de Vitória da Conquista/BA.

Subcláusula primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento dotação orçamentária referente aos recursos relativos ao instrumento pactuado.

Subcláusula terceira. Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

Subcláusula quarta. O valor mencionado no inciso I do caput desta Cláusula não poderá exceder o montante estabelecido pelo art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, já considerando eventuais aditivos de acréscimo, sem prejuízo da aplicação dos §§ 3º, 4º e 5º do art. 1º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula primeira. O aporte da contrapartida observará os percentuais e as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente à época da celebração do instrumento.

Lucio Oliveira Mai:
Mat. 07-13491-8
procurador

Subcláusula segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos financeiros não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula terceira. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial.

Subcláusula primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula segunda. A liberação da parcela única obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no instrumento e ficará condicionada:

I - à disponibilidade financeira do CONCEDENTE;

II - ao registro do processo licitatório pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA no Transferegov.br; e

III - à comprovação do envio pelo CONVENENTE, INTERVENIENTE ou pela UNIDADE EXECUTORA do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil ao PNCP; e

Subcláusula terceira. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento deverá ocorrer no Transferegov.br, por meio da funcionalidade ordem de pagamento de parcerias – OPP, nos termos do art. 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023

Subcláusula quarta. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no Transferegov.br, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula quinta. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE;

Subcláusula sexta. Os recursos deste Convênio serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula sétima. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade prevista na celebração, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, salvo as hipóteses do § 4º do art. 75 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula oitava. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula nona. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto no §1º do art. 95 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica do convênio o resgate dos saldos remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, observadas a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, e providencie a devolução para a conta única da União, conforme previsto na alínea “a” do inciso VIII do art. 10 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024.

Lúcio Oliveira Mota
Mat 07-13491-6
Pregoeiro

Subcláusula décima. A liberação de recursos referente ao presente Convênio observará as limitações previstas na legislação eleitoral.

Subcláusula décima primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores.

Subcláusula décima segunda. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação financeira, nas hipóteses previstas em lei, no Decreto nº 11.531, de 2023, ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - realizar licitação em desacordo com o estabelecido no termo de referência;

IV - alterar o objeto do convênio, exceto para:

a) ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, desde que não desconfigure a natureza do objeto e não haja prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto; e

b) alteração do local de execução do objeto.

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

VI - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

XI - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

XII - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;

XIII - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas eventuais hipóteses previstas em leis específicas federais e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador

XIV - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo quando houver previsão expressa no plano de trabalho aprovado e não configurar descentralização total da execução; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, sem justificativa do conveniente e autorização do CONCEDENTE

Subcláusula segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no Transferegov.br e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENIENTE, mediante sua justificativa e autorizado pelo CONCEDENTE, devendo ser registrado no *Transferegov.br* o beneficiário final da despesa:

I - questões operacionais que impeçam o pagamento por meio da emissão de OPP, excetuando-se falhas de planejamento;

II - na execução do objeto pelo CONVENIENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENIENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENIENTE incluirá no *Transferegov.br*, no mínimo, as seguintes informações:

I - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

II - o contrato a que se refere o pagamento realizado; e

III - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

Subcláusula quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

Subcláusula quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, e do art. 79, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENIENTE apresentem uma carta fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou as demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Subcláusula primeira. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias participem como CONVENIENTE ou UNIDADE EXECUTORA, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.303, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula segunda. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação dos editais

LUCIA OLIVEIRA
MAT 0713491-6
Fiscal

observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, obedecido, o disposto no art. 5º, inciso XIV da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, e art. 53 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula terceira. Excepcionalmente, quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, serviços comuns, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e admitidos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitos, desde que observadas as condicionantes previstas no art. 54 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023:

- a) adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento;
- b) licitação realizada antes da assinatura do instrumento; e
- c) contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento.

Subcláusula quarta. Nos casos de que trata a Subcláusula terceira, somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de convênio.

Subcláusula quinta. O CONVENENTE se compromete, quando da contratação de terceiros, a aderir a Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pelo Poder Executivo Federal, caso seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e seja realizada prévia consulta ao fornecedor.

Subcláusula sexta. As competências do CONCEDENTE e do CONVENENTE dispostas nos artigos 4º e 5º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 2024, também deverão ser observadas quando da contratação com terceiros.

Subcláusula sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto no art. 45 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023, e na legislação específica que rege a parceria.

Subcláusula décima. Quando for o caso, os editais de licitação e contratos deles decorrentes deverão prever a aplicação das margens de preferência estabelecidas nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, instituída pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta de qualquer dos PARTÍCIPES.

Subcláusula primeira. A proposta, devidamente formalizada e justificada, deve ser apresentada ao CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Subcláusula segunda. Excepcionalmente, poderão ser solicitadas alterações em prazo inferior, desde que sejam motivadas e em benefício da execução do objeto.

Lúcio Oliveira Mala
MAT 07-13491-6
Pregoeiro

Subcláusula terceira. A análise da solicitação de alteração deverá ser realizada pelo CONCEDENTE, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto.

Subcláusula quarta. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto, deverá o CONVENIENTE demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. No caso de ampliação de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

O CONCEDENTE levará em consideração, no acompanhamento e na verificação do cumprimento do objeto pactuado, diante do marco de execução de 100% (cem por cento) do cronograma físico, a avaliação das informações e documentos inseridos no Transferegov.br.

Subcláusula primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula segunda. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste instrumento não poderão ser sonegados aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como ao eventual apoiador técnico

Subcláusula terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula quarta. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro Nacional.

Subcláusula quinta. Nos casos de identificação de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, CONCEDENTE e CONVENIENTE observarão o disposto no art. 89 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENIENTE. O CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula sétima. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, o conveniente dará ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Público Federal e Estadual, bem como a Advocacia-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador

pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos, por meio do seu representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos por este Convênio.

Subcláusula primeira. Compete ao representante legal da entidade privada sem fins lucrativos, prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes deste Convênio celebrado por seus antecessores.

Subcláusula segunda. Na impossibilidade de atender ao disposto na Subcláusula primeira, deverá ser apresentada, ao CONCEDENTE, justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

Subcláusula terceira. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo prefeito ou governador comunicará o CONCEDENTE e solicitará instauração de TCE, prestando todas as informações e documentos necessários.

Subcláusula quarta. Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos no *Transferegov.br*.

Subcláusula quinta. Nos casos de que tratam as Subcláusulas segunda, terceira e quarta, o CONCEDENTE, ao ser comunicado das medidas adotadas e após avaliação, suspenderá de imediato o registro da inadimplência efetuado em decorrência da omissão de prestar contas.

Subcláusula sexta. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no *Transferegov.br*, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula sétima. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados:

I - do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

II - da denúncia; ou

III - da rescisão.

Subcláusula oitava. Quando o CONVENENTE não enviar a prestação de contas no prazo de que trata a Subcláusula sétima, o CONCEDENTE o notificará, estabelecendo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula nona. Nos casos de descumprimento do prazo de que trata a Subcláusula oitava, o CONCEDENTE deverá:

I - registrar a inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br*, por omissão no dever de prestar contas dos recursos recebidos; e

II - comunicar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda a devolução dos recursos repassados pela União, incluídos os provenientes de aplicações financeiras, corrigidos na forma da Subcláusula nona da Cláusula décima segunda.

Subcláusula décima. Quando não houver a devolução dos recursos no prazo de que trata o inciso II da Subcláusula nona, o CONCEDENTE adotará as providências para resgate dos saldos remanescentes, observado o disposto na Subcláusula segunda da Cláusula Décima Quinta, e para a imediata instauração da TCE.

Subcláusula décima primeira. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto, sendo compostos por:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador

I - documentos inseridos e informações registradas no *Transferegov.br*;

II - Relatório de Cumprimento do Objeto;

III - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

IV - recolhimento dos saldos remanescentes, quando houver;

V - apresentação da licença ambiental de operação, ou sua solicitação ao órgão ambiental competente, quando necessário; e

VI - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos da alínea "mm" do inciso II da Cláusula Quarta

Subcláusula décima segunda. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do CONCEDENTE quanto à execução do objeto pactuado.

Subcláusula décima terceira. Em até 15 (quinze) dias, contados do envio da prestação de contas pelo CONVENIENTE, o CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas no *Transferegov.br*, para fins de sensibilização nas contas contábeis do instrumento.

Subcláusula décima quarta. O prazo para análise da prestação de contas final e manifestação conclusiva pelo CONCEDENTE será de:

I - 60 (sessenta) dias, nos casos de procedimento informatizado, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado; ou

II - 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de análise convencional, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

Subcláusula décima quinta. A contagem do prazo de que trata o inciso I da Subcláusula décima quarta terá início a partir da data de atribuição da nota de risco ao instrumento no *Transferegov.br*.

Subcláusula décima sexta. A contagem do prazo de que trata o inciso II da Subcláusula décima quarta dar-se-á a partir do envio da prestação de contas no *Transferegov.br*, e será suspensa quando houver a solicitação de complementação, sendo retomada quando do envio dos documentos ou informações complementares.

Subcláusula décima sétima. Constatadas impropriedades ou indícios de irregularidade, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o CONVENIENTE saneie as impropriedades ou apresente justificativas.

Subcláusula décima oitava. O CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE caso as impropriedades ou indícios de irregularidade não sejam sanadas ou não sejam aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula décima nona. A notificação prévia, prevista na Subcláusula décima oitava, será realizada por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia à respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo ser incluída no *Transferegov.br*.

Subcláusula vigésima. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula vigésima primeira. O registro da inadimplência no *Transferegov.br* só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula vigésima segunda. Caberá ao CONCEDENTE notificar os titulares do INTEVENIENTE e da UNIDADE EXECUTORA de todas as decisões proferidas no contexto da análise e do julgamento da prestação de contas, facultando sua manifestação na mesma forma e condições concedidas ao CONVENIENTE.

Subcláusula vigésima terceira. A análise da prestação de contas final poderá ser realizada por:

I - procedimento informatizado, baseado na utilização de trilhas de auditoria, com o cruzamento entre a nota de risco dos instrumentos, apurada a partir de um modelo preditivo supervisionado, e o limite de tolerância

Adson Santos Carvalho
TAE-14878-0
Procurador

ao risco da faixa de valor; ou

II - análise convencional, realizada de forma detalhada, sem a utilização do procedimento informatizado.

Subcláusula vigésima quarta. A análise convencional da prestação de contas final darse-á por meio da avaliação:

I - das informações e documentos de que trata a Subcláusula décima primeira;

II - da nota de risco do instrumento; e

III - quando houver, de relatórios, trilhas de auditorias, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo CONCEDENTE, Ministério Público ou pelos órgãos de controle interno e externo, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula vigésima quinta. O resultado da análise convencional da prestação de contas final será consubstanciado em parecer técnico conclusivo.

Subcláusula vigésima sexta. O parecer técnico conclusivo deverá sugerir a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas e embasará a decisão da autoridade competente.

Subcláusula vigésima sétima. A análise convencional da prestação de contas final pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal da qual não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição.

Subcláusula vigésima oitava. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas final compete:

I - ao CONCEDENTE; e

II - à autoridade competente para assinatura do instrumento, permitida delegação nos termos do § 2º do art. 38 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

Subcláusula vigésima nona. Nos casos de extinção do órgão ou entidade CONCEDENTE, o órgão ou entidade sucessor será o responsável pela decisão sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos.

Subcláusula trigésima. A rejeição da prestação de contas final dar-se-á em decorrência da não comprovação da regular aplicação dos recursos repassados pela União, especialmente nos casos de:

a) inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio ou da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

d) ausência de depósito da contrapartida;

e) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver recolhimento proporcional aos aportes realizados;

f) movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o disposto nas arts. 75 e 76 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023;

g) não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade; e

h) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Subcláusula trigésima primeira. A decisão sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas do instrumento deverá ser registrada no Transferegov.br, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Luís Oliveira Mata
Mat. 17-13491-6
Fragoso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Os saldos remanescentes, incluídos os provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, serão restituídos à União e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade dos recursos aportados pelas partes, independentemente da época em que foram depositados.

Subcláusula primeira. Caberá ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da denúncia, da rescisão, da conclusão da execução do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro:

I - devolver os saldos remanescentes proporcionais aos repasses da União, para a CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A, *por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, Unidade Gestora (UG) 130141 e Gestão 00001 (Tesouro); e*

II - transferir os saldos remanescentes proporcionais à contrapartida aportada, para uma conta de livre movimentação de sua titularidade.

Subcláusula segunda. Nos casos de descumprimento do disposto na Subcláusula primeira, o CONCEDENTE solicitará, à instituição financeira albergante da conta específica do instrumento, a imediata devolução dos saldos para a Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira.

Subcláusula terceira. Caso não tenha havido qualquer execução física ou financeira, deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional, na forma indicada no inciso I da Subcláusula primeira, os recursos recebidos e os respectivos rendimentos de aplicação financeira, sem a incidência de atualização e juros de mora.

Subcláusula quarta. Quando houver a rejeição total ou parcial da prestação de contas final pelos motivos relacionados na Subcláusula trigésima da Cláusula Décima Quinta, o CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE para que, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, proceda à devolução dos recursos correspondentes ao valor rejeitado, devidamente corrigidos.

Subcláusula quinta. A não devolução dos recursos de que trata a Subcláusula quarta ensejará o registro de impugnação das contas do Convênio no *Transferegov.br* e instauração da TCE.

Subcláusula sexta. O CONCEDENTE efetuará o registro do CONVENENTE, em cadastros de inadimplência, nas seguintes hipóteses:

I - após o julgamento da tomada de contas especial ou de procedimento análogo pelo Tribunal de Contas da União, nas hipóteses de rejeição total ou parcial da prestação de contas; ou

II - após a notificação do CONVENENTE e o decurso do prazo previsto na Subcláusula oitava da Cláusula Décima Quinta, nas hipóteses de omissão na apresentação da prestação de contas, independentemente de instauração ou de julgamento da tomada de contas especial.

Subcláusula sétima. Após a rejeição total ou parcial das contas, o saldo referente à rejeição constará como impugnado e o CONVENENTE será cadastrado como inadimplente somente após o julgamento de que trata o inciso I da Subcláusula sexta.

Subcláusula oitava. Na hipótese de aplicação de ato normativo do Tribunal de Contas da União que autoriza a dispensa da Tomada de Contas Especial, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance, como o registro da inadimplência do CONVENENTE no *Transferegov.br* e a inclusão nos cadastros de inadimplência, sem prejuízo de requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE.

Lúcia Oliveira Mala
Mat. 07.13491-6
Procurador

Subcláusula primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula segunda. O CONVENIENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo estarem claras as regras e diretrizes de utilização desses bens.

Subcláusula terceira. A critério do CONCEDENTE, a entrega dos bens adquiridos com os recursos do convênio ao CONVENIENTE dependerá da lavratura de termo de registro de entrega a ser firmado entre os representantes do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, observadas as restrições da legislação eleitoral e o princípio da impessoalidade.

Subcláusula quarta. Se algum Estado ou o Distrito figurar como CONVENIENTE, a transferência ou disponibilização dos bens adquiridos com recursos deste Convênio aos Municípios dependerá de previsão no Plano de Trabalho aprovado, o qual discriminará os bens para cada Município beneficiado para uso no respectivo território, sendo que: a alteração do beneficiado carecerá de prévia aprovação do CONCEDENTE e de ajuste feito no Plano de Trabalho nesse sentido; e por ocasião da tradição do bem, será lavrado um termo de cessão assinado pelos representantes legais do Cedente e Cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, vedada qualquer cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, desde que infrutíferas as medidas administrativas internas e observado o disposto na Subcláusula quarta;

III - **extinto**, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

Subcláusula primeira. O CONCEDENTE registrará no *Transferegov.br* e publicará no Diário Oficial da União a denúncia, rescisão ou extinção.

Subcláusula segunda. Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONVENIENTE deverá:

I - devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II - apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

Subcláusula terceira. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do instrumento no *Transferegov.br*, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

Subcláusula quarta. A rescisão decorrente do cometimento de fato que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, prevista no caput desta Cláusula, inciso II, alínea "c", deverá ocorrer depois da adoção das medidas administrativas internas para elidir o dano, observados os princípios norteadores dos processos administrativos consubstanciados no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como o disposto na Portaria CGU nº 1.531, de 2021, e na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012.

Lúcia Silveira Maia
Mat 07-13491-6
Pregoeiro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado *Transferegov.br* aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula segunda. A notificação da celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso, será realizada eletronicamente por meio do sistema *Transferegov.br*, e da mesma forma será a notificação da liberação dos recursos.

Subcláusula terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

- I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e
- III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao *Transferegov.br*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por intermédio do *Transferegov.br*, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;
- II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- III - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do *Transferegov.br* deverão ser supridas através da regular instrução processual, sem prejuízo do posterior registro do ato no mesmo sistema *Transferegov.br*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação e mediação administrativa perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal, da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 41, inciso III, alínea “b” do Anexo I ao Decreto nº 11.328, de 1º de janeiro de 2023.

Subcláusula única. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal e do art. 63, § 1º, da Lei nº 13.105, de 2015.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam

Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pelo CONCEDENTE:

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA

Pelo CONVENENTE:

ANA SHEILA LEMOS ANDRADE
Prefeita do Município de Vitória da Conquista/BA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Sheila Lemos Andrade, Usuário Externo**, em 10/11/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48091952** e o código CRC **27AC6A95**.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-8
Pregoeiro

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2025 | Edição: 217 | Seção: 3 | Página: 5

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e
Administração/Coordenação-Geral de Parcerias Institucionais

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Código 982790, Nº Processo: 21000028341202586, Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Conveniente: MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA CNPJ nº 14239578000100, Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos., Valor Total: R\$ 1.091.334,61, Valor de Contrapartida: R\$ 136.334,61, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2025 - R\$ 955.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2025NE000850, Valor: R\$ 955.000,00, PTRES: 251511, Fonte Recurso: 1000000000, ND: 444042, Vigência: 11/11/2025 a 11/07/2028, Data de Assinatura: 11/11/2025, Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO CPF nº ***.896.617-**, Conveniente: ANA SHEILA LEMOS ANDRADE CPF nº ***.607.715-**.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.




Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Pregoeiro

Mapa de Riscos

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR

Leonel Assis Vilas Boas, Mat. Nº 30870.3

Processo Licitatório para a aquisição de máquinas e equipamentos em conformidade com o Convênio SPOA/MAPA nº 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR nº 057256/2025

194847/2025

PAGE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação

(X) Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

(X) Unidade Requisitante

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, consequentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

Probabilidade	Impacto		
	Alta	Média	Baixa
Alta	75	50	25
Média	50	25	10
Baixa	25	10	5

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dado	Atividade Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC	Cidade
Demanda não prevista no PCA	Média (10)	Médio (10)	100	Impedir o pleno cumprimento do PCA	Observar se o objeto do processo licitatório encontra-se no PCA	Unidade requisitante / DEC	Solicitar a inclusão do objeto no PCA, que será por meio de autorização do Secretário da SPMGI	Unidade requisitante / DEC	Falhas no Planejamento da Unidade Requisitante
Demora no andamento do processo	Média (10)	Alto (15)		Falta do produto ou serviço	Iniciar o processo com no mínimo 06 meses de antecedência	Unidade requisitante / DEC	Compra direta, conforme Decreto Municipal nº 23.169/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos dos Art. 24 e 25 do Decreto Municipal nº 22.204/2022 e alterações posteriores	Unidade Requisitante	Falhas no planejamento e comunicação
Demora das unidades requisitantes para responder as solicitações	Baixa (5)	Alto (15)	75	Morosidade	Estabelecer um prazo para resposta	DEC	Reiterar solicitação de resposta à Autoridade máxima da Unidade Requisitante informando as possíveis consequências do atraso	DEC	Falta de priorização da demanda por parte da Unidade Requisitante
Especificação muito técnica	Baixa (5)	Alto (15)	75	Aquisição de objeto que não atende a Administração Pública	Padronizar os itens e serviços conforme o Decreto Municipal nº 22.438/2023	Unidade requisitante / DEC	Utilizar com base descritivos de outros órgãos públicos; pesquisa na mídia especializada e/ou profissionais técnicos.	Unidade requisitante / DEC	Desconhecimento técnico do objeto
Especificação difusa	Baixa (5)	Alto (15)	75	Cerceamento de competitividade	Padronizar os itens e serviços conforme o Decreto Municipal nº 22.438/2023	Unidade requisitante / DEC	Utilizar com base descritivos de outros órgãos públicos; pesquisa na mídia especializada e/ou profissionais técnicos.	Unidade requisitante / DEC	Desconhecimento técnico do objeto

Lúcio Almeida Maia
Mat. 07.491.6
Procurador

Breno Pereira Farias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3

ALDO SANTOS CARVALHO
Mat. 148700

Excesso de requisitos técnicos	Unidade requisitante / DEC	Utilizar com base descritivos de outros órgãos públicos; pesquisa na mídia especializada e/ou profissionais técnicos.	Unidade requisitante / DEC	Padronizar os itens e serviços conforme o Decreto Municipal nº 22.438/2023	Processo fracassado ou deserto	75	Alto (15)	Baixa (5)	Especificação muito detalhada
Desconhecimento técnico do objeto	Unidade requisitante / DEC	Utilizar com base descritivos de outros órgãos públicos; pesquisa na mídia especializada e/ou profissionais técnicos.	Unidade requisitante / DEC	Padronizar os itens e serviços conforme o Decreto Municipal nº 22.438/2023	Processo fracassado ou deserto	75	Alto (15)	Baixa (5)	Especificação equivocada
Falta de revisão periódica das especificações para alinhamento com as normas técnicas atuais e inovações do mercado.	Unidade requisitante / DEC	Adequar as especificações e normas vigentes	Unidade requisitante / DEC	Conferir se as normas exigidas estão atualizadas	Dificuldade de realização de pesquisa de preços; Pedido de Esclarecimento ou impugnação de editais.	75	Alto (15)	Baixa (5)	Especificações de produtos fora de linha, ou que exijam conformidade com as normas revogadas (ABNT etc.)
Falta de análise técnica na composição do processo	Unidade Requisitante / DEC	Realizar uma força tarefa entre os servidores para agilizar o processo	Unidade requisitante / DEC	Dividir em mais processos licitatórios	Morosidade do processo.		Alto (15)	Média (10)	Muitos itens a serem licitados conjuntamente
Objetos personalizados e específicos	Unidade Requisitante / DEC	Justificar, com respaldo legal, caso ultrapasse o coeficiente de variação de 25% inserir cotações por similaridade. Utilizar orçamento sigiloso	DEC	Dialogar com a Unidade Requisitante e outros setores para viabilizar as cotações	Morosidade do processo.	75	Alto (15)	Baixa (5)	Dificuldade em realizar pesquisa de preços de determinados objetos
Oscilação de preços no mercado	Unidade Requisitante / DEC	Solicitar ao fornecedor a nova pesquisa da proposta	Unidade requisitante / DEC	Solicitar pesquisa direta quando estiver finalizando a fase interna	Morosidade / retrabalho	50	Médio (10)	Baixa (5)	Prazo de validade das pesquisas diretas exíguo (inferior a 06 meses)
Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da contratação.	DEC	Estabelecer que a pesquisa de preços somente seja validada após análise técnica do objeto, pela Unidade Requisitante e/ou setor especializado.	Unidade requisitante / DEC	Buscar orientação técnica	Morosidade / incompatibilidade do preço estimado com o objeto		Alto (15)	Média (10)	Pesquisa de preço realizada sem domínio do objeto a ser contratado
Falta de levantamento preciso da demanda real	DEC	Revisão pelo DEC do quantitativo solicitado, levando em consideração o consumo histórico, acrescido de uma margem de até 30%, podendo ser desconsiderado os quantitativos apresentados na IRP	Unidade requisitante / DEC	Estimar os quantitativos com base no consumo histórico de anos anteriores	Diminuir o interesse das empresas em licitar junto ao município; Criação de falsa expectativa no mercado.	75	Alto (15)	Baixa (5)	Estimativa das quantidades acima do necessário
Dificuldade na organização e controle dos dados de consumo	DEC	Reiterar à unidade requisitante levantamento com base nos contratos, notas fiscais e outros instrumentos de controle internos	Unidade requisitante	Preencher planilha de consumo histórico com base nas autorizações de fornecimentos (AF)	Estimativas de quantitativo equivocada	75	Alto (15)	Baixa (5)	Ausência de dados de consumo histórico do quantitativo para subsidiar futuras contratações
Ausência de um programa contínuo de capacitações	DEC	Revisão dos documentos e orientação às Unidades Requisitantes	Unidade requisitante / DEC	Capacitação dos servidores por meio de plataformas digitais e cursos presenciais	Morosidade e retrabalho		Alto (15)	Média (10)	Falta de capacitação contínua dos servidores envolvidos no processo de contratação
Falta de análise detalhada das soluções apresentadas.	Unidades Requisitantes	Reavaliar a solução para futuras contratações	Unidade requisitante / DEC	Ampliar pesquisas de soluções, consultando experiências de outros órgãos e fontes oficiais.	Contratação ineficiente com desperdício de recursos públicos	75	Alto (15)	Baixa (5)	Escolha equivocada diante das soluções apresentadas no ETP
Falta de prazos definidos e de canais de comunicação mais eficientes	CECP/SEMGI	Estabelecer prazo para respostas.	CECP/UR	Estabelecer canais de comunicação eficientes entre a unidade requisitante e a equipe de licitação, garantindo o fluxo rápido de informações	Atraso no cronograma dos processos licitatórios	75	Alto (15)	Baixa (5)	Demora das unidades requisitantes em responder as solicitações

ADSON SANTOS BARVA
MAT 14878-0

Breno Pereira Farias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3

[Assinatura]

[Assinatura]

Luiz Otávio Mala
12/07/2024
1491-6
Piauí

Demora para órgãos de controle responderem solicitações	Média (10)	Médio (10)	100	Paralisação dos processos licitatórios	Simplificar procedimentos com revisão de processos internos, eliminando burocracias desnecessárias	CECP/SEMG	Estabelecer prazos máximos para análise	SPTC	Procedimentos burocráticos e ausência de prazos máximos para análise.
Insuficiência de capacitação	Baixa (5)	Baixo (5)	25	Possíveis vícios e inconsistências nos processos licitatórios, com maior risco de impugnações e recursos	Capacitação continuada	SEMG	Contratação de profissionais e cursos de capacitações	SEMG	Ausência de treinamentos contínuos e de profissionais mais qualificados.
Ausência de normativo que estabeleça responsabilidades das funções	Média (10)	Médio (10)	100	Diluição e sobreposição de responsabilidades, gerando conflitos e atrasos na execução das atividades	Elaboração de manual de procedimentos	SEMG/CECP	Geração de matriz de responsabilidade	SEMG/CECP	Falta de matriz de responsabilidades claras, gerando sobreposição de funções.
Modelos de instrumentos padronizados desatualizados e pouco objetivos	Baixa (5)	Alto (15)	75	Aumento de possibilidade de impugnações e recursos	Padronização clara e objetiva	SEMG/CECP	Revisão periódica dos modelos existentes	SEMG/CECP	Falta de revisão periódica e atualização documental
Divulgação de editais incipiente	Média (10)	Médio (10)	100	Quantidade pequena de empresas participantes nos certames	Divulgação mais ampla	CECP/DPL	Divulgação em múltiplos canais para maximizar o alcance ao maior número de empresas	CECP/DPL	Divulgação limitada em poucos canais, não alcançando número adequado de fornecedores.
Poucos potenciais fornecedores no mercado	Média (10)	Alto (15)		Número de propostas reduzido	Desenvolvimento de fornecedores	SEMG/SMDE	Monitorar e avaliar continuamente a participação dos fornecedores	SEMG/SMDE	Ausência de políticas de incentivo e desenvolvimento de fornecedores locais.
Impugnação de editais	Média (10)	Alto (15)		Retardamento dos processos	Editais mais claros e objetivos	SEMG/CECP	Agilidade na análise das impugnações	SEMG/CECP/UR	Editais com pouca clareza e objetividade.
Pedido de esclarecimento de editais	Média (10)	Médio (10)	100	Compatibilidade entre o bem/serviço pleiteado e o que se vai receber	Maior clareza e detalhamento dos objetos	SEMG/CECP/UR	Linguagem clara, objetiva com especificações técnicas mais precisas	SEMG/CECP/UR	Especificações técnicas pouco detalhadas e linguagem confusa.
Recurso em editais	Média (10)	Alto (15)		Suspensão de processo	Editais mais claros e objetivos	SEMG/CECP	Agilidade na análise dos recursos	SEMG/CECP/UR	Problemas de clareza e objetividade nos editais, que abrem espaço para questionamentos.
Exigências técnicas incompatíveis	Média (10)	Alto (15)		Menor número de propostas e direcionamento	Definir com precisão as exigências técnicas essenciais para cada processo licitatório	UR	Revisão e adequação das exigências técnicas	UR	Definição imprecisa das exigências, gerando restrição de propostas. Falta de padronização nas especificações.
Prazos curtos	Baixa (5)	Alto (15)	75	Restrição de competitividade	Divulgação antecipada dos editais	SEMG/CECP	Planejamento adequado	SEMG/CECP	Falta de planejamento antecipado na publicação dos editais. Pressão para cumprimento de cronogramas internos.
Catálogo de fornecedores na plataforma incipiente	Média (10)	Alto (15)		Limitação do número de participantes nos processos licitatórios	Processo de cadastramento mais rigoroso e incentivo à participação de potenciais fornecedores	SEMG/PLATAFORMA ELETRÔNICA	Flexibilização de taxas	SEMG/PLATAFORMA ELETRÔNICA	Plataforma eletrônica pouco difundida. Barreiras de cadastro (taxas, burocracia). Ausência de incentivo à adesão dos fornecedores.

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0

Aréno Pereira Farias
Secretário Municipal do
Desenvolvimento Rural
MAT. 30541-3

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12451-6
Pregoeiro

Avaliação técnica do certame feita sem critérios definidos (prazo, qualidade, valores)	Média (10)	Médio (10)		- Escolha técnica inadequada - Contrato com preços elevados - Atrasos na execução contratual - Risco de apontamentos de órgãos de controle - Retrabalho	- Criar comissão técnica com critérios padronizados e capacitar os avaliadores. - Reavaliar os preços praticados no mercado, histórico do fornecedor e se a descrição do produto atende as demandas.	Comissão Técnica e/ou Unidade requisitante	- Reabrir a fase de análise técnica, com nova comissão composta e critérios objetivos definidos; - Solicitar readequação das propostas técnicas antes da adjudicação.	Unidade Requisitante	Falta de padronização e ausência de critérios objetivos previamente estabelecidos para a análise técnica das propostas.
Descritivo dos itens incorreto ou impreciso e com falhas técnicas	Baixa (5)	Alto (15)		- Retrabalho e atrasos no fornecimento ou execução, impactando nos cronogramas e na continuidade dos serviços. - Desperdício de recursos públicos devido à compra inadequada ou aquisições que não atendem às especificações necessárias. - Prejuízo à competitividade e isonomia do certame por erro na cotação, levando a distorções nos preços praticados. - Entrega de materiais ou serviços incompatíveis com a real necessidade da Administração. - Risco de responsabilização do gestor ou fiscal por falha na especificação técnica.	- Capacitação continuada dos requisitantes e membros da comissão técnica quanto à elaboração de termos de referência, especificações técnicas e planilhas de custos. - Elaboração de modelos-padrão de especificações técnicas, revisados por áreas técnicas e jurídicas, para garantir consistência. - Instituição de uma Comissão Técnica Multidisciplinar, com representantes das áreas requisitante, técnica, compras e jurídica, para revisão final dos itens e critérios. - Utilização de checklists obrigatórios para conferência antes do envio à Central de Compras.	Comissão Técnica e/ou Unidade requisitante	- Revisão técnica obrigatória e centralizada pela comissão técnica antes do lançamento da licitação ou contratação. - Caso o erro gere prejuízo à contratação, suspensão do processo e apuração de responsabilidades administrativas, com apoio da assessoria jurídica. - Registro do erro no sistema de gestão para análise recorrente e medidas corretivas.	Unidade Requisitante	Elaboração inadequada dos termos de referência ou especificações técnicas, sem validação por equipe técnica ou revisão multidisciplinar.

[Handwritten signature]

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-5
Procedimento

Breno Pereira Farias
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

Dimensionamento incorreto dos quantitativos a serem licitados	Baixa (5)	Alto (15)	1. Superdimensionamento pode gerar acúmulo de estoque, vencimento de produtos e ocupação indevida de espaço físico. 2. Subdimensionamento leva à falta de insumos essenciais, comprometendo a continuidade de serviços públicos. 3. Recontratação emergencial ou reequilíbrio contratual não planejado, que impacta o orçamento e planejamento. 4. Dificuldade de atendimento às demandas reais das unidades usuárias, gerando insatisfação.	1. Criar checklist técnico padronizado para dimensionamento. 2. Realizar reuniões interseoriais de validação dos itens antes da consolidação. 3. Consultar o almoxarifado e os usuários finais para confirmar demanda real. 4. Treinar requisitantes quanto ao preenchimento correto do Documento de Formalização de Compras ou Termo de Referência	Unidade Requisitante / Departamento de Compras (DEC) / Almoxarifado Central	1. Redistribuição interna de itens entre secretarias, conforme prioridade e viabilidade logística. 2. Revisão de procedimentos de planejamento para os próximos ciclos, com registro do erro no banco histórico. 3. Solicitação de reequilíbrio contratual apenas mediante análise técnica e parecer jurídico fundamentado.	Unidade Requisitante / DEC	Ausência de levantamento de necessidades preciso, com base em dados atualizados e participação dos usuários finais.
Gestão inadequada do cadastro de fornecedores.	Média (10)	Alto (15)	1. Contratações realizadas com fornecedores inadequados, resultando em serviços de baixa qualidade, atrasos, inadimplimento contratual, prejuízos à administração e risco jurídico por falta de diligência na seleção.	1. Implantar sistema informatizado de cadastro com critérios objetivos (ex.: experiência comprovada, capacidade técnica, situação fiscal). 2. Criar banco de desempenho histórico dos fornecedores com base nas contratações anteriores. 4. Envolver o setor jurídico e controle interno na análise de regularidade.	Almoxarifado Central, DGAC e Unidades Requisitantes	1. Revisar imediatamente o cadastro do fornecedor suspeito ou inadequado. 2. Comunicar à controladoria interna sobre o ocorrido para registro e ações corretivas futuras. 3. Comunicar à controladoria interna sobre o ocorrido para registro e ações corretivas futuras.	Unidade Requisitante / CECP	Falta de critérios de qualificação técnica e ausência de atualização e controle efetivo do banco de dados de fornecedores habilitados.
Aprimoramento de habilidades e conhecimento da equipe	Baixa (5)	Alto (15)	1. Elaboração incorreta dos pedidos de contratação. 2. Falha no planejamento das IRPs 3. Aumento no pedidos de aditivos contratuais	1. Elaborar e implementar Plano de Capacitação Anual para servidores envolvidos com contratações públicas. 2. Incluir temas como: planejamento da contratação, elaboração de TR, fiscalização, controle de vigência, gestão de riscos e legislação atualizada.	Unidade Requisitante / CECP	1. Aplicar treinamentos emergenciais internos com servidores mais experientes ou consultores pontuais. 2. Revisar processos em andamento com apoio jurídico e técnico antes da continuidade. 3. Solicitar apoio de unidades parceiras (PGM, SPTC, CECP, ETC) para oficinas de reforço.	Unidade Requisitante	Insuficiência de capacitação técnica contínua e ausência de trilhas de desenvolvimento para os servidores que atuam nas contratações públicas.

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0

Breno Pereira Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3

[Assinatura]

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 67-13491-6
Pregoeiro

Falta ou deficiência na avaliação da necessidade de contratação	Baixa (5)	Alto (15)	1. Estabelecer responsável específico pela atualização e monitoramento mensal da vigência e regularidade; 2. Implantar alertas automáticos no sistema com base nas datas de vencimento; 3. Integrar checklist de regularidade fiscal na rotina de pagamento, com bloqueio automático em caso de não conformidade.	1. Desenvolver modelos padrão de sanções (advertência, multa, suspensão etc.) com base legal e fundamentação; 2. Implementar plano de capacitação periódica e obrigatória com simulações práticas de aplicação de sanções; 3. Garantir que as condições para sanção estejam claramente previstas em edital e contrato, evitando questionamentos jurídicos; 4. Criar painel de controle com registros de ocorrências e reincidências, permitindo análise por unidade/setor.	Unidade Requisitante	1. Aplicar advertência formal imediatamente após a constatação da infração; 2. Determinar prazo padrão para abertura do processo sancionador pelo fiscal ou unidade gestora, com envio à assessoria jurídica; 3. Monitorar reincidências, produzir relatórios conforme o histórico da empresa; e 4. Encaminhar ao PAD, se aplicável, para julgamento e homologação da penalidade.	Unidade Requisitante/Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato	Ausência de análise técnica e quantitativa da demanda institucional, resultando na formalização de contratações sem embasamento adequado.
	Média (10)	Alto (15)	1. Incerteza nos termos contratuais, desafios na execução e na interpretação das obrigações.	1. Consultar especialistas legais para revisão; 2. Informar no DFC ou Termo de Referência cláusulas personalizadas no objeto, quando não atender a minuta padrão da PGM. Consultar a PGM sobre a inclusão de cláusulas personalizadas no objeto.	Unidade Requisitante	1. Emitir relatórios; 2. Realizar ajustes contratuais ou aditivos, se necessário; 3. Esclarecer as cláusulas por meio de reuniões ou comunicação formal.	Unidade requisitante	Redação imprecisa ou genérica dos instrumentos contratuais, sem observância das particularidades do objeto.
	Média (10)	Alto (15)	1. Impacto no contrato devido a alterações nas leis ou regulamentos que afetam na sua execução.	1. Monitorar constantemente as atualizações de normativos e legislativas que possam afetar o contrato; 2. Inserir cláusulas de ajuste ou rescisão em caso de mudanças legais.	Unidade Requisitante	1. Ajustar as condições do contrato conforme as novas regulamentações	Unidade requisitante	Alterações externas no ambiente normativo e político que impactam diretamente a execução dos contratos, exigindo ajustes ou rescisões.

[Handwritten signature]

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Progoeiro

Grano Pereira Farias
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3

ADSON SANTOS CARVALHO
Mat. 14878-0

Não assinatura do contrato pela empresa	Baixa (5)	Alto (15)	75	1. Atraso na entrega de bens ou serviços 2. Necessidade de nova licitação ou convocação do segundo colocado 3. Risco de descontinuidade de serviços 4. Impacto negativo na imagem da administração	1. Realizar manifestação de interesse formal da empresa (pré-contratual), exigindo confirmação do aceite antecipado. 2. Incluir mecanismo de bloqueio de propostas de má-fé, como caução provisória, quando juridicamente viável. 3. Cláusulas punitivas no instrumento contratual. 4. Implementar medidas corretivas para assegurar a conformidade futura.	Comissão de Licitação / Unidade Requisitante	1. Convocar o segundo colocado, se atender às condições e houver viabilidade jurídica (obedecendo à ordem de classificação e critérios do edital). 2. Analisar possibilidade de contratação direta emergencial, caso não haja segundo colocado apto e o objeto seja essencial (com justificativa e amparo legal). 3. Registrar a recusa da empresa como ocorrência formal e aplicar penalidade administrativa, além de comunicar ao controle interno (Corregedoria). 4. Agilizar novo procedimento licitatório com ajustes no edital, se necessário, incluindo salvaguardas mais eficazes.	Unidade Requisitante	Desistência do fornecedor vencedor ou ausência de cumprimento das obrigações após a fase de adjudicação.
Não aplicação dos instrumentos sancionatórios	Média (10)	Alto (15)		1. Estimulo à reincidência de falhas 2. Enfraquecimento da autoridade contratante 3. Perda de credibilidade institucional 4. Risco de responsabilização do gestor 5. Dificuldade de garantir o cumprimento contratual	1. Desenvolver modelos padrão de sanções (advertência, multa, suspensão etc.) com base legal e fundamentação. 2. Implementar plano de capacitação periódica e obrigatória com simulações práticas de aplicação de sanções. 3. Garantir que as condições para sanção estejam claramente previstas em edital e contrato, evitando questionamentos jurídicos. 4. Criar painel de controle com registros de ocorrências e reincidências, permitindo análise por unidade/setor.	Unidade Requisitante / Assessoria Jurídica	1. Aplicar advertência formal imediatamente após a constatação da infração. 2. Determinar prazo padrão para abertura do processo sancionador pelo fiscal ou unidade gestora, com envio à assessoria jurídica. 3. Monitorar reincidências e aplicar penalidades mais severas conforme o histórico da empresa. 4. Encaminhar à Corregedoria, se aplicável, para julgamento e homologação da penalidade.	Unidade Requisitante	Falta de controle, capacitação e iniciativa dos gestores na aplicação de sanções, com ausência de critérios objetivos e registros sistematizados.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13.491-6
Pregoeiro

[Assinatura]

Adilson Santos Carvalho
MAT 14878-0

Adilson Santos Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
MAT. 30541-3

Falta de aprimoramento de habilidades e conhecimentos da equipe	Média (10)	Alto (15)	- Erros no processo de contratação - Inadequações nos termos de referência - Fragilidade na fiscalização contratual - Descumprimento legal e prejuízos financeiros - Risco de responsabilização do gestor público	- Mapear as competências técnicas essenciais para cada etapa do processo (elaboração de TR, Atas SRP, fiscalização etc.); - Instituir trilhas de capacitação obrigatórias, com cursos EAD (como ENAP, TCU, Sebrae, etc.); - Incluir capacitação como critério para designação de responsabilidades (como fiscais de contratos).	Unidade Requisitante	- Designar imediatamente um servidor capacitado de outra unidade ou órgão parceiro para dar suporte técnico à execução da tarefa. - Revisar o processo ou contrato afetado, com base técnica e registro das não conformidades para subsidiar capacitação futura. - Desenvolver mapas dos processos, orientações técnicas e procedimentos operacionais e padrão.	Unidade Requisitante	Carência de capacitação técnica contínua e ausência de critérios para designação de responsabilidades na gestão contratual
Falta de aprimoramento de habilidades e conhecimentos da equipe para fins de manutenção dos itens adquiridos	Média (10)	Alto (15)	- Erros no processo de manutenção - Inexistência de manutenção preventiva e/ou corretiva no tempo correto - Diminuição do tempo útil dos itens adquiridos - Descumprimento legal e prejuízos financeiros - Risco de responsabilização do gestor público	- Mapear as normas técnicas para a manutenção correta dos itens, junto ao fabricante - Instituir planos e capacitação da equipe para fins de realização de manutenções preventivas e corretivas - Incluir capacitação como critério para designação de responsabilidades (como fiscais de contratos).	DESERG	- Designar imediatamente um servidor capacitado de outra unidade ou órgão parceiro para dar suporte técnico à execução das manutenções - Verificar a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista para identificar-se equipamentos similares - Desenvolver mapas dos processos, orientações técnicas e procedimentos operacionais e padrão.	DESERG	Carência de capacitação técnica contínua e ausência de contato com equipamentos similares
Transporte inadequado dos itens	Média (10)	Alto (15)	- Erros no processo logístico - Inexistência de equipamentos de transporte adequado - Diminuição do tempo útil dos itens adquiridos - Descumprimento legal e prejuízos financeiros - Aumento nas manutenções corretivas	- Mapear as normas técnicas para o transporte correto dos itens, junto ao fabricante - Instituir planos e capacitação da equipe para o transporte correto dos equipamentos - Incluir capacitação como critério para designação de responsabilidades (como fiscais de contratos).	Unidade Requisitante/DESERG	- Designar imediatamente um servidor capacitado de outra unidade ou órgão parceiro para dar suporte técnico à execução da logística com os equipamentos - Verificar a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista para identificar-se equipamentos similares - Desenvolver mapas dos processos, orientações técnicas e procedimentos operacionais e padrão.	DESERG	Carência de capacitação técnica contínua e ausência de contato com equipamentos similares

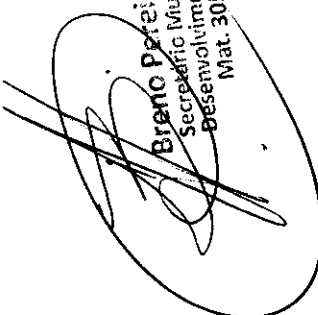
ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

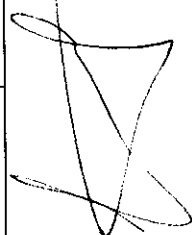
Adson Santos Carvalho
Secretaria Municipal de Educação
Desenvolvimento Humano
Mat 30580-7

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 174878-0

Deterioração/Destruição dos itens	Média (10)	Alto (15)		1. Acidentes operacionais 2. Ausência de manutenções 3. Manutenções realizadas de modo inadequado 4. Descumprimento legal e prejuízos financeiros 5. Risco de responsabilização do gestor público	1. Mapear as normas técnicas para a utilização correta dos itens 2. Instituir planos e capacitação da equipe para a correta utilização dos itens 3. Incluir capacitação como critério para designação de responsabilidades (como fiscais de contratos).	Unidade Requisitante/DES ERG	1. Designar imediatamente um servidor capacitado de outra unidade ou órgão parceiro para a operação temporária dos itens 2. Verificar a frota da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista para identificar-se equipamentos similares 3. Desenvolver mapas dos processos, orientações técnicas e procedimentos operacionais padrão.	Unidade Requisitante/DES ERG	Carência de capacitação técnica contínua e ausência de contato com equipamentos similares


Breno Pereira Faria
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3






Lúcio Oliveira Mala
Mat. 01.43491-6
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194847/2025

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório, obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

1.2 A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de bens, quais sejam, plantadeira de mandioca, podadeira lateral e topo e retroescavadeiras, nos termos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982790/2025 - TransfereGov.Br nº 057256/2025, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

LOTE 01

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Preço Total
1	Plantadeira de mandioca - No mínimo 02 linhas, plataforma lateral ou traseira, com pneus, composta com operações de sulcamento, adubação de no mínimo 250 kg, corte de manivas e plantio/cobertura do sulco, com engate no hidráulico do trator	UND	1	R\$ 37.973,33	R\$ 37.973,33

LOTE 02

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Preço Total

Lúcio Oliveira Maia
Mat/07418451-6
Pregoeiro
Lúcio Oliveira Maia
Mat/07418451-6
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAE 14878-0

1	Podadeira Lateral e Topo – A ser acoplada ao Trator através dos braços de 3 pontos, com capacidade de corte para todo tipo de poda, desde ramos finos até ramos grossos, mínimo de 2 cilindros hidráulicos para realizar os movimentos de alturas e ângulos de corte, com no mínimo 2 Serras circulares de 650mm, cabeçote de corte de no mínimo 3000mm de diâmetro.	UND	1	R\$ 101.766,67	R\$ 101.766,67

LOTE 03

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Preço Total
1	Retroescavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado.	UND	1	R\$ 416.166,67	R\$ 416.166,67

Lote 04

📍 Praça Catão Ferraz, S/N – Centro - CEP 45000-215 – Vitória da Conquista – BA

✉ adm.smdr@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ 77 - 3420-3783/3784

Lúcio Oliveira Mala
Nº 07-13491-6
Procurador

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Preço Total
1	Retroescavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar- Condicionado.	UND	1	R\$ 416.166,67	R\$ 416.166,67

1.3 As estimativas de consumo individualizadas serão as do **órgão gerenciador**.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por objeto a aquisição de uma plantadora de mandioca, uma roçadeira lateral e topo e duas retroescavadeiras, destinados ao fortalecimento das ações de infraestrutura rural, auxílio à mecanização agrícola e manutenção viária no âmbito do Município de Vitória da Conquista, nos termos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982790/2025 - TransfereGov.Br nº 057256/2025.

2.2 A solicitação visa atender de forma estruturada às demandas crescentes das comunidades rurais, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pela administração municipal no âmbito do desenvolvimento rural.

2.3 Nesse contexto, a plantadeira de mandioca configura-se como equipamento essencial para o fortalecimento da agricultura familiar, segmento de elevada relevância

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-19491-6
Pregoeiro



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 94878-0

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Preço Total
1	Retroescavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar- Condicionado.	UND	1	R\$ 416.166,67	R\$ 416.166,67

1.3 As estimativas de consumo individualizadas serão as do **órgão gerenciador**.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por objeto a aquisição de uma plantadora de mandioca, uma roçadeira lateral e topo e duas retroescavadeiras, destinados ao fortalecimento das ações de infraestrutura rural, auxílio à mecanização agrícola e manutenção viária no âmbito do Município de Vitória da Conquista, nos termos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982790/2025 - TransfereGov.Br nº 057256/2025.

2.2 A solicitação visa atender de forma estruturada às demandas crescentes das comunidades rurais, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pela administração municipal no âmbito do desenvolvimento rural.

2.3 Nesse contexto, a plantadeira de mandioca configura-se como equipamento essencial para o fortalecimento da agricultura familiar, segmento de elevada relevância

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-5
Regoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

TEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

ADSON SANTOS CARVALHO
MMT 14878-0

econômica e estratégica para a segurança alimentar, especialmente no Município de Vitória da Conquista, que possui a mandiocultura como um de seus principais polos produtivos.

2.4 Nesse sentido, a adoção da mecanização no processo de plantio promove a padronização de sulcos e covas, a racionalização do uso de insumos, o incremento da produtividade agrícola e a redução dos custos operacionais, beneficiando diretamente os produtores atendidos por meio do equipamento a ser adquirido.

2.5 Assim, em um município como Vitória da Conquista, o terceiro mais populoso da Bahia - contando com 396.613 habitantes (IBGE/2025) - e área rural com cerca de 41 mil habitantes, essa aquisição possibilitará ainda mais o apoio ao fortalecimento agrícola local, ampliando, dessa forma, a capacidade do município de atender às necessidades dos agricultores e de promover práticas produtivas mais eficientes, aumentando, assim, a competitividade desses produtores.

2.6 Já a podadeira lateral e topo será essencial na manutenção da vegetação às margens das estradas rurais, contribuindo para a segurança viária - garantindo visibilidade, acesso adequado e prevenção de acidentes.

2.7 Ressalta-se que a SMDR, por meio da Coordenação de Infraestrutura e Serviços Rurais, tem como um de seus principais objetivos a conservação de estradas e caminhos municipais. Essa iniciativa é fundamental para garantir o acesso, a mobilidade e o desenvolvimento das comunidades rurais, facilitando o transporte de pessoas, produtos e serviços. Além disso, a manutenção adequada dessas vias contribui para a segurança dos usuários.

2.8 Dessa forma, as podas da vegetação desempenham um papel essencial como medida de conservação das estradas rurais, pois ajudam a evitar o crescimento excessivo de árvores e arbustos que possam obstruir ou danificar as vias, garantindo a visibilidade, a segurança e a durabilidade das estradas.

2.9 Dada a extensão territorial rural de Vitória da Conquista - ao redor de 3.500 kms de estradas situadas na zona rural - é imperativo, portanto, que a Administração disponha de equipamentos robustos e eficientes (como é o caso da podadeira) para garantir a manutenção constantes das vias rurais.

2.10 Quanto às retroescavadeiras, trata-se de máquinas fundamentais que serão destinadas, dentre outras atividades, a serviços de escavação, drenagem e abertura de valas e aguadas. A execução dessas ações possibilitará a criação de canais que direcionarão o fluxo de água, amenizando alagamentos, bem como na mitigação dos efeitos da estiagem através da construção de bacias de retenção.

2.11 Essa demanda se intensifica especialmente durante os períodos climáticos extremos enfrentados pelo município de Vitória da Conquista.

Lúcio Oliveira Maia
Mat 107-13491-6
Pregoeiro



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAY 14 2020

2.12 No período chuvoso, as fortes precipitações frequentemente causam rompimentos em canais, erosões e a formação de crateras, comprometendo a trafegabilidade e a segurança nas vias rurais.

2.13 Por outro lado, durante a estiagem, a falta d'água impõe desafios severos à agricultura, à pecuária e ao abastecimento das comunidades locais, especialmente no armazenamento de água para uso agrícola e animal.

2.14 Nesse contexto, a pronta e eficaz intervenção viabilizada pelo trator retroescavadeira torna-se fundamental, pois permite tanto a rápida recuperação e desobstrução das vias e canais durante os alagamentos quanto a escavação de reservatórios para armazenamento de água nos períodos de seca.

2.15 Diante do exposto, conclui-se que a aquisição da plantadora de mandioca, da podadeira lateral e topo e das retroescavadeiras revela-se imprescindível para assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações de desenvolvimento rural no município de Vitória da Conquista, uma vez que tais equipamentos promovem maior eficiência na manutenção das vias rurais, fortalecem a agricultura familiar e oferecem suporte essencial frente às adversidades que podem impactar a produção agrícola e o bem-estar da população rural. Trata-se, portanto, de investimento estratégico, capaz de garantir melhores condições de infraestrutura e segurança no meio rural, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento socioeconômico de Vitória da Conquista.

2.16 Justificativa do quantitativo:

2.16.1 O Município de Vitória da Conquista não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipamentos suficientes para atender à atual demanda.

2.16.2 Em relação à Plantadora de Mandioca, tal equipamento nunca fora adquirido, tratando-se de novo investimento.

2.16.3 No que concerne à Podadeira, fora contratado apenas uma no ano de 2022 (considerando os últimos três anos) sendo necessário novo investimento nesse equipamento para realizar as podas da vegetação nas estradas rurais de forma adequada, conforme Anexo I.

2.16.4 Em relação às retroescavadeiras, a Administração Municipal vem, há anos, recorrendo à contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviços com esses equipamentos. Ressalta-se, porém, que, em que pese esse modelo terceirizado ser relevante e necessário, o investimento na aquisição servirá para ampliar a capacidade de execução de serviços essenciais, como abertura e recuperação de estradas vicinais, escavação e limpeza de canais, construção de aguadas e bacias de contenção, desobstrução de vias durante períodos chuvosos e realização de obras de drenagem indispensáveis para prevenir alagamentos, além da mitigação dos efeitos de estiagem com a construção de bacias. Além disso, com equipamentos próprios, a Administração ganha autonomia operacional, reduz custos a médio e longo prazo, aumenta sua capacidade de resposta imediata e otimiza o planejamento das obras da SMDR ao longo do ano.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-33491-6
Procedido



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

2.16.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025>>.

ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;

Data de publicação no PNCP: 23/01/2025.

2.4.3. ID do Item no PCA: 284, 285, 286 e 287.

2.4.4. Classe/Grupo: Bens móveis permanentes - aquisição de máquinas e tratores.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1 Com o intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos serviços solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável, incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá seguir as seguintes disposições:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Utilização de produtos e equipamentos que ajudem a reduzir o consumo de energia e recursos naturais;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

3.2 A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Será adotado o parcelamento da solução, visando promover a competitividade, buscando o equilíbrio entre os princípios da economicidade e da eficácia.

4.2 Nesse sentido, a divisão em lotes não prejudicará o objetivo da solução adotada, visto que o objeto encontra-se tecnicamente delimitado, mitigando-se a possibilidade de aquisição de quaisquer objetos que não atendam às necessidades da Administração.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

4.3 Ressalta-se também que, embora os lotes 3 e 4 contenham itens com as mesmas especificações, o parcelamento será adotado para garantir que a competitividade seja assegurada.

4.4 O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

4.4.1 Levantamento das necessidades:

4.4.1.1 Identificação e detalhamento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, considerando a necessidade de atividades tais como: escavação, drenagem e abertura de valas e aguadas: A execução dessas ações possibilitará a criação de canais que direcionarão o fluxo de água, amenizando alagamentos, bem como na mitigação dos efeitos da estiagem através da construção de bacias de retenção; controle da vegetação ao longo das estradas rurais, sendo essencial para garantir a segurança viária nas áreas do campo; auxílio a agricultores do município no plantio mecanizado de ramas, que terá o condão de substituir o trabalho manual, cortando a rama em tamanhos uniformes, abrindo o sulco, depositando a ramas, realizando a adubação e fechando o sulco com terra compactada.

4.4.2 Definição das máquinas que realizarão o serviço:

4.4.2.1 A decisão de adquirir duas retroescavadeiras, uma plantadeira de mandioca e uma roçadeira hidráulica. Ao utilizar essas máquinas, a SMDR irá otimizar tempo e maximizar a eficiência, com redução do esforço manual e aumento da produtividade.

4.4.3 Implementação da solução:

4.4.3.1 Aquisição das máquinas citadas por meio de procedimento licitatório, com posterior contratação, conferência técnica e ulterior distribuição do uso por região nas localidades atendidas pela SMDR na medida em que surgirem as demandas (avanço da vegetação nas estradas), conforme programação da pasta e ordens de serviço.

4.4.4 Aprimoramento do ciclo de vida dos equipamentos:

4.4.4.1 Prevê-se a aquisição dos equipamentos de qualidade comprovada, com boas referências técnicas, além de todos os itens de segurança conforme normas vigentes.

4.4.5 Monitoramento e controle:

4.4.5.1 A SMDR realizará o controle de desempenho dos bens, com registros das atividades. Essa etapa garantirá a análise contínua da efetividade dos serviços através dos equipamentos adquiridos nas diversas regiões da zona rural de Vitória da Conquista, com base em indicadores como durabilidade, eficiência operacional e custo-benefício.

4.4.6 Análise de risco:

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 87.13491-6
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0

4.4.6.1 Visa avaliar incertezas relacionadas à execução contratual, conforme disposto no art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 23.181/2024. A análise de riscos será formalizada no Mapa de Riscos, considerando a probabilidade e o impacto de cada evento identificado.

4.4.7 Descrição da solução como um todo:

4.4.7.1 A solução proposta consiste no fortalecimento da capacidade operacional da SMDR por meio da aquisição de equipamentos que possibilitarão ações voltadas à melhoria da infraestrutura rural e ao apoio direto à produção agrícola do município. Essa solução contempla a execução diretamente pela Administração - através dos equipamentos a serem adquiridos - de serviços de escavação, drenagem e abertura de valas, aguadas e bacias de retenção, possibilitando o adequado direcionamento das águas pluviais, a redução de alagamentos em áreas críticas e a mitigação dos impactos decorrentes de períodos de estiagem.

4.4.7.2 De forma complementar, a solução abrange o controle e o manejo da vegetação ao longo das estradas rurais, promovendo melhores condições de visibilidade, trafegabilidade e segurança viária, além de contribuir para a preservação da malha viária rural e para a logística no escoamento da produção.

4.4.7.3 Adicionalmente, a solução prevê o apoio aos agricultores do município por meio da implementação do plantio mecanizado de ramas através do equipamento de plantadora de mandioca a ser adquirido, substituindo práticas manuais por processos mais eficientes, aumento da produtividade e redução do esforço físico dos produtores. Essa atividade será de imensa importância tendo em vista o lugar de destaque da mandiocultura na economia de Vitória da Conquista.

4.4.7.4 Assim, essa solução promove o desenvolvimento rural em Vitória da Conquista, fortalece a agricultura, otimiza o uso de recursos públicos e amplia a capacidade de resposta da SMDR às demandas do meio rural.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR):

Art. 18, § 1º, inciso I – item 2 do Termo de Referência;

Art. 18, § 1º, inciso IV – item 2.1 do Termo de Referência

Art. 18, § 1º, inciso VI – Cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

Art. 18, § 1º, inciso VIII – item 4 do Termo de Referência;

Art. 18, § 1º, inciso XIII - item 2 do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

h
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A 01/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 44878-0

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser evitadas as seguintes práticas de descarte de materiais/rejeitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

6.2 A contratada deverá atentar-se, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;

6.3 A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

6.4 Da exigência de amostra:

6.4.1 Não será exigida amostra.

6.5 Subcontratação:

6.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 Garantia da Contratação:

6.6.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os do objetos serão entregues após a Ordem de Fornecimento expedida pela SMDR.

7.2 A entrega deverá ser realizada através de remessa única na Central de Equipamentos de Vitória da Conquista (DESERG), situado na Avenida Santa Catarina s/n – Patagônia, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

7.3 É um produto perecível? NÃO

7.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Lúcia Oliveira Mala
Mat. 97.14491-6
Procurador

7.4.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.4.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação da Contratada.

7.4.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.4.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.4.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.4.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 0713491-5
Procurador



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BOMBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 14878-0

8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-14491-6
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A SÍNTESE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

SANTOS CARVALHO
14878-0

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

11



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BÍBLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ALISON SANTOS CARVALHO
MAY 14 2020

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Lúcio Oliveira Mala
MAY 07 2020
Fregoso



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS BARBOSA
MANTENDO

9.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.1.2 O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

10.2 Exigências de habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 Habilitação Jurídica

Lúcio Oliveira Mala
CPF: 0743491-6
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAY 14878-0

10.3.1 Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias do Município de Vitória da Conquista – BA.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias do Município de Vitória da Conquista – BA.

10.4.2 Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.5.3 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.5.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão

Lúcio Oliveira Maia
MAY 07 13494-6
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 34878-0

comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

10.6 Qualificação Técnica

10.6.1 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- 2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- 3.descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 4.dados do emissor do atestado: nome e contato;
- 5.local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.6.3 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

10.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.6.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 972.073,34 (novecentos e setenta e dois mil setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Observar-se-á os seguintes dados orçamentários:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

WILSON SANTOS CARVALHO
MAI 14/2025

Municipal:

Órgão: 2700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

Unidade Orçamentária: 2701 – Ações de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Função: 20 – Agricultura;

Programa: 0801 – Promoção do Desenvolvimento Rural;

Atividade: 2051 – Promoção e Desenvolvimento de Ações de Agricultura;

Natureza da Despesa: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de recurso: Federal e Municipal.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Recurso Federal

R\$ 955.000,00

Contrapartida

R\$ 136.334,61

Valor Global

R\$ 1.091.334,61

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

13.2 O responsável técnico por este processo será o Sr. **Breno Pereira Farias**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

13.3 O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Lúcio Oliveira Maia
Max 07-13491-6
Preço



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A S/HIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**



Vitória da Conquista - BA, 18 de dezembro de 2025.

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

BRENO PEREIRA FARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ANEXO I – CONSUMO HISTÓRICO

📍 Praça Catão Ferraz, S/N – Centro - CEP 45000-215 – Vitória da Conquista – BA

✉ adm.smdr@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ 77 - 3420-3783/3784

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0713481-6
Pregoeiro



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A GINIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

41808 SANTOS CARVALHO
MAT 14478-0

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA				
BASE HISTÓRICA DE AQUISIÇÃO DE PODADEIRA (ROÇADEIRA HIDRÁULICA)				
Descrição		Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022 AF 28465/2022
Roçadeira Hidráulica Articulada para Tratores com Radiador p/Trabalhos Prolongados, defletor p/proteção contra impacto e maior rendimento, joystick p/maior precisão e facilidade de manuseio e roda de apoio. especificações técnicas: -largura de corte 1,5 mt -peso 1.060 a 1.120 kg - nº de facas 02 -rotação na tomada de potência 540 rpm -rotação das facas 1600 rpm dimensões: -largura 2,4mt - altura 2,6 mt - comprimento 3,2 mt - trator recomendado, acima de 50 cv - capacidade de óleo hidráulico, 140 lt - altura mínima de corte 20mm - velocidade de trabalho recomendada 3 a 7 km/h. (marca: lavradora).		0	0	1

g.vb

Documento assinado digitalmente

BRENO PEREIRA FARIAS

Data: 18/12/2025 17:56:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lúcio Oliveira Maia
MAT 07-14491-6
Procurador

Praça Catão Ferraz, S/N – Centro - CEP 45000-215 – Vitória da Conquista – BA

adm.smdr@pmvc.ba.gov.br www.pmvc.ba.gov.br 77 - 3420-3783/3784

GEP 194847/2025

Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2025

À Central Estratégica de Compras Públicas

Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada,

Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025, dos Decretos Municipais Nº 22.476/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 057256/2025**, para o Município de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de R\$ 972.073,34 (novecentos e setenta e dois mil setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Em tempo, ratifico a opção do critério de disputa aberto, como dispõe o art. 23, I, § 1º e 2º, e art. 24 do Decreto Municipal nº 22.211/2022.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessíveis e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

📍 Rua João Pessoa, 253 – Centro - Vitória da Conquista – Ba

EDITAL

EDITAL Nº 000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.4847/2025

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE BENS NA ESTEIRA DO CONVÊNIO 982790/2025 REFERENTE A PROPOSTA 057256/2025

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 972.073,34 (novecentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e trinta e quatro reais).

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitatórias.

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL

DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br>

ADSON SANTOS CAR
MAT 18878-0

HO

PREFEITURA
VITÓRIA DA
CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COM RA CONQUISTA

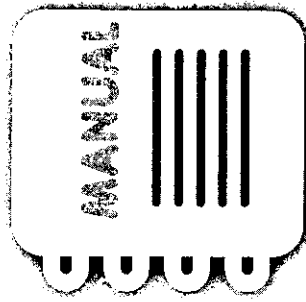
ADSON SANTOS CAR HO
MAT 14878-0

07-13491-6
Pregoeiro

FIQUE ATENTO!

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.



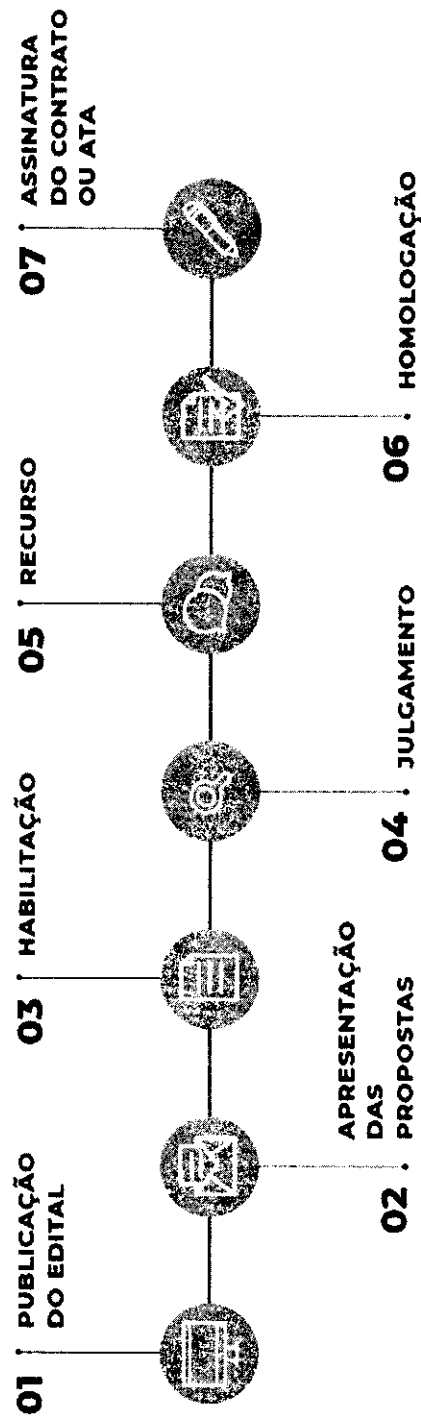
Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.

Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.



VALHO

JORNADA DO LICITANTE



ADSON SANTOS CARVALHO
MAI 1985

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

Não

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$100,00

ADMITE CONSÓRCIO?

Sim

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

Rito Procedimental Comum

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E

IMPUGNAÇÃO:

Até o dia / /

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Lúcio Oliveira Maia

EQUIPE DE APOIO:

Luciana Rosa da França

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso AQUI ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".

ALISON SANTOS CARVALHO
MAY 14/2021



Luciana Rosa da França
14/5
P. O. 16
Deiro

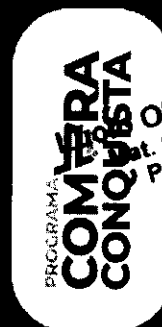
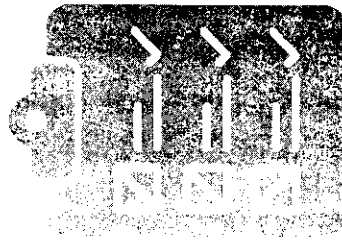
SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

“Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos”.

Licitante, não vale mentir nessa licitação.

A mentira tem “pernas curtas”, é crime e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.



125

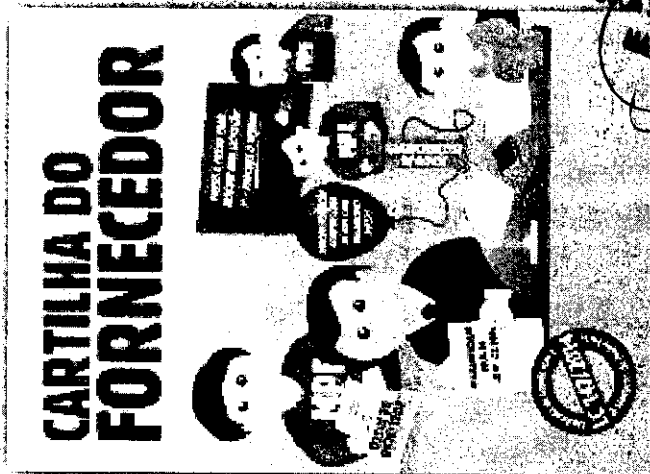
VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESSA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

Lotes exclusivos ME/EPP	Sim, e lotes para Ampla Concorrência
Desempate Fictio	Sim
Regularização Tardia	Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.



ADSA SANTO CARVALHO
MAR 1998

Maia

COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO**.

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA
CONTRATAÇÃO

IPCA



DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!



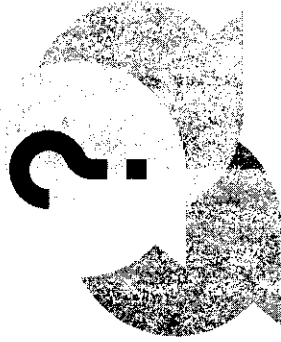
ADSON SANTOS CARVALHO
MAY 17 2016



Maia
17-11-2015
Magoeiro

IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br; ou pelo sistema eletrônico do certame.
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido esclarecimento e de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 178-0

EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.



ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 148

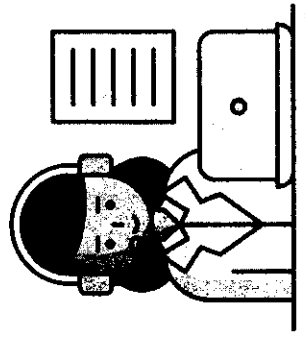


W/O Oliveira Male
Mateo 10491-6
Agosiro

INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.

FALE CONOSCO



Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77) 98856-5228

Onde estamos: Rua João Pessoa, nº 253, Bairro Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP 45000-495

ADSON SANTOS CARVALHO
MATEUS



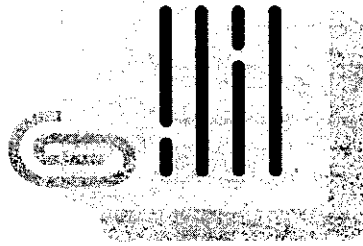
PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA

Adilson Oliveira Maia
13/13/91-5
Produtor

ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.



ALSON SANTOS CARVALHO
RUA 14878-0



PROGRAMA
**COM VERA
CONQUISTA**

140
Oliveira Maia
L. 07-13431-5
Pregoeiro

Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, _____ 11 de setembro de 2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ADSON SANTOS CARVALHO
CPF 148780



Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxnarido	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMGI	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – **FERNANDA OLIVEIRA MARON**, Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Luiz Felipe Maia
Prefeito

III – **RODRIGO CARDOSO BULHOES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeitura Municipal, observadas as disposições constantes do decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefe do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista - BA, 06 de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ADSON SANTOS CARVALHO
RAT 14878-0



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as) e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049228-8;
- d) Jeanne Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

135

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50	0,00
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	759.000,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	543.244,50
TOTAL DO ÓRGÃO				1.302.244,50	1.302.244,50
				TOTAL GERAL R\$ 1.302.244,50	

DECRETO Nº 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocultação de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adoção de medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamentará a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

dom.pmvc.ba.gov.br

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – **Órgão Comprador**: aquela responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – **Unidade Requisitante**: aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de licitação com as informações com a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III – **Órgão de Assessoramento Jurídico**: aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV – **Órgão de Controle Interno**: aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V – **Linhas de Defesa**: o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restringir as competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Seção I
Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – **Primeira Linha de Defesa**: integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **Segunda Linha de Defesa**: integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III – **Terceira Linha de Defesa**: integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

I – **prevenção**, por meio de:

- a) planejamento adequado das contratações;
- b) elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhados;
- c) realização de estudos técnicos preliminares;
- d) divulgação ampla dos processos licitatórios;
- e) capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II – **deteção**, por meio de:

- a) monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
- b) análise criteriosa das propostas apresentadas;
- c) realização de auditorias internas e externas;
- d) investigação de denúncias;

III – **correção**, por meio de:

- a) adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades detectadas;
- b) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- c) comunicação aos órgãos de controle externo.

Seção II
Da Primeira Linha de Defesa

dom.pmvc.ba.gov.br

ADSON SANTOS CARVALHO
043.98730

Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

I – planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação mais adequada, quando se tratar de bens e serviços compartilhados;

II – elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII, e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;

III – analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de licitação;

V – participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;

VI – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

I – compete à Central Estratégica de Compras Públicas – CECPP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;

II – compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;

III – compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção III
Da Segunda Linha de Defesa

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

I – monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante;

III – elaboração de parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;

IV – oferecer orientações e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 9º Após a aprovação e assinatura do edital, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da validade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos necessários à sua execução e de seus ativos.

§ 1º As orientações jurídicas emitidas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formar a opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consultante.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Contratações Públicas – CECPP, responsável por recepcionar e direcionar a UR - Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no parágrafo anterior, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instrução do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

I – a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e infralegais editados pela Municipalidade;

II – a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;

III – a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

Seção IV
Da Terceira Linha de Defesa

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

I – realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;

II – identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;

III – elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;

IV – oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;

V – apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno.

VI – avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;

VII – promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados à gestão de riscos e controles internos;

VIII – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.

Art. 11 A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC.

Art. 12 A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas à melhoria da eficiência, da eficácia e da economicidade dos processos públicos, conforme o disposto na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.

Art. 13 A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança e gestão de riscos, com

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT 148780
OAB/BA

base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de checklist.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisá-los e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

- I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão à ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;
- II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;
- III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste parágrafo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinará as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos controles operacionais.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e por um advogado da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.

§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodízio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos anos subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.

Adson Santos Carvalho

MAI 14878-0

§ 3º Após cada ciclo completo de rodízio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com ratificação da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMURB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvc.ba.gov.br



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMG
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.43491-6
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

ADSON SANTOS CARVALHO
MAT. 14878-0

Protocolo - **194847/2025**

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Vitória da Conquista, 19 de dezembro de 2025

Para PGM, para análise e emissão de Parecer e Minuta Contratual. Lei 14.133/21

LÚCIO OLIVEIRA MAIA

13491-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

PARECER JURÍDICO Nº 002/2026-GAB/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 194847/2025

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SMDR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS; PROCESSO LICITATÓRIO QUE BUSCA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; AQUISIÇÃO DE BEM COMUM; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.211/2022; ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS; RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de encaminhamento dos autos físicos acima epigrafado oriundo da Central de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI para a Procuradoria Geral do Município - PGM proceder com análise jurídica da **fase preparatória** do processo licitatório, que tem por objeto a futura contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas, conforme especificado no Termo de Referência às **fls. 99/118**.

Os autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos sucintamente com os seguintes documentos:

- 1) Protocolo (**fls. 01**);
- 2) CI 448/2025 – NA/SMDR / Protocolo GEP 194847/2025 (**fls. 02/04**)
- 3) Pesquisa de preços, composta por cotações junto a fornecedores e contratações públicas de outros entes (**fl. 05/67**);
- 4) Planilha de Análise de Preços (**fls. 68/70**);


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 67-13491-6
Pregoeiro

- 5) Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 057256/2025 (fls. 71/89);
- 6) Mapa de riscos (fls. 90/98);
- 7) Termo de Referência (fls. 99/118);
- 8) Autorização de abertura do processo licitatório (fl. 119);
- 9) Minuta de Edital (fls 120/133);
- 10) Designação de agentes públicos (fls. 134/140);
- 11) Encaminhamento dos autos físicos à PGM (fl. 141).

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise em 1(um) volume do presente processo, numerado das fls. 01/141.

Ressalta-se que não foram formalmente juntados o Estudo Técnico Preliminar – ETP, razão pela qual essas questões serão especificamente enfrentadas na fundamentação.

É o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13451-6
Procurador

43

exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. **Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Da formação do Processo

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador

146

Com efeito, no que é pertinente especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise se encontram regularmente formalizados.

Da obrigatoriedade de licitar e da vinculação ao Convênio

O Convênio firmado com o Ministério da Agricultura impõe ao Município, na condição de conveniente, a **responsabilidade integral pela realização do procedimento licitatório**, observando-se a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como a estrita compatibilidade entre:

- o objeto licitado;
- o Plano de Trabalho aprovado; e
- o Termo de Referência.

Da análise dos autos, verifica-se que o **objeto descrito no Termo de Referência guarda plena correspondência com aquele pactuado no Convênio**, não havendo constatação, pelo menos nessa análise preliminar, ampliação indevida, desvio de finalidade ou incompatibilidade material, o que não exclui a possibilidade de reanálise quando necessário.

Planejamento da contratação

A **Lei nº 14.133, de 2021**, estabeleceu que a **fase preparatória** do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 da referida lei** e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no **caput do art. 18**.

O artigo em comento elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

145

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;*

*II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III – a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;*

*IV – o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V – a elaboração do **edital** de licitação;*

*VI – a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII – o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII – a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;*

*IX – a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de **qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de **qualificação econômico-financeira**, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X – a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI – a **motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. "(Grifado)"*

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

O **artigo 18 da Lei 14.133/2021** é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, princípio e objetivo das licitações (**artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021**).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir as condições para sua aplicação. Quanto aos possíveis **impactos ambientais e sustentabilidade**, o órgão consulente registrou à **fl. 104**, os pontos que a empresa licitante deverá se atentar.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de atendê-la, para definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar – ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

147



“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III – requisitos da contratação;

IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 67-13491-6
Pregoeiro

1118

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Registre-se que **não consta nos autos Estudo Técnico Preliminar formalmente autuado**, conforme previsto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, da análise do **Termo de Referência**, verifica-se que este contempla, de forma substancial, diversos elementos mínimos exigidos do ETP, notadamente:

- descrição da necessidade administrativa;
- demonstração do interesse público;
- justificativa da solução adotada;
- estimativa de quantidades;
- análise de riscos;
- impactos ambientais e ciclo de vida do objeto.

Assim, à luz do entendimento consolidado nos pareceres jurídicos anteriormente analisados por esta Procuradoria, conclui-se que o **Termo de Referência supre materialmente os elementos essenciais do ETP**, o que mitiga, no caso concreto, a ausência formal do referido documento.

Não obstante, **recomenda-se expressamente** que, nos processos futuros, o Estudo Técnico Preliminar seja formalizado e juntado de forma autônoma aos autos, em observância estrita ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

119

Essa investigação inicial é expressamente demandada no **art. 18, I e §1º, I da NLLC**, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o **art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022**, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu **inciso III**, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no **inciso V**.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa no Termo de Referência às fls.101/106.

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever a referida solução, convertendo-


Lúcio Silveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro


150

a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

De acordo com o **art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021**, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo de padronização de compras, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 22.438/2023**.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o **art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021**, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme **inciso III** do citado dispositivo.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está demonstrada através da justificativa apresentada à **fl. 101/104** do Termo de Referência.

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme **artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021**:

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.(...) “(Grifado)

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo **art. 40, em seu parágrafo terceiro**:

“§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a justificativa para o parcelamento ou não da contratação disposta no Termo de Referência. Sendo assim, a Administração apresentou a justificativa às fls. 104/105.

Instrumentos de governança – Plano de Contratação Pública

De acordo como do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, de que trata o:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.”


Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeira

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito no **Decreto Municipal nº 22.006/2022**, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Convém lembrar que, de acordo com o **artigo 15 do Decreto** em comento, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está contemplada no Plano de Contratações Anual (**fl. 104**).

Orcamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, em observância do parâmetro previsto nos **incisos I, II, III, do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto Municipal nº 22.360/2023**, anexadas aos autos às **fls. 02/64**, materializada em Planilhas de Análise de Preços às **fls. 73/76**, devidamente assinada pelo servidor responsável pela pesquisa de preços, o que se presume quanto à análise crítica dos valores coletados.

Aqui vale destacar que a PGM não detém expertise ou pessoal técnico específico para auditar os valores, razão pela qual cabe ao setor requisitante fazer essa verificação.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do **artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022**:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Lúcio Oliveira Maia
154



- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária; (...)"*

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:**

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.3491-6
Procurador

155

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.(...)”

O **Decreto Municipal nº 22.376**, de 12 de janeiro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Além dos aspectos específicos que serão tratados nos tópicos seguintes, registra-se que as obrigações da Contratante e da Contratada não estão previstas no Termo de Referência nem em qualquer outro documento do processo. É sabido que tais informações devem constar na minuta do contrato, em atenção ao inciso II do art. 8º do Decreto Municipal nº 23.458/2024. Todavia, para que essas disposições reflitam as práticas usuais de mercado, assegurem razoabilidade quanto aos eventuais danos decorrentes do descumprimento de obrigações, permitam a adequada execução de encargos pela Administração e considerem a tecnicidade inerente ao objeto licitado, entende-se que o setor Requisitante é o mais apto a fornecer tais informações. Essa atribuição, inclusive, está em consonância com o disposto ao final do inciso mencionado, que prevê que a elaboração da minuta também se dará “*em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante.*”

Desse modo, ainda que esta Procuradoria elabore cláusulas contendo as obrigações, é imprescindível que o órgão consulente as analise criteriosamente, de modo a assegurar que reflitam a realidade do caso concreto e, se necessário, encaminhe-as novamente a este órgão, acompanhadas das informações complementares pertinentes para revisão.

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns*, cujo

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 87-13491-6
Pregoeiro

156

critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da **Lei nº 14.133, de 2021**, que apresenta tal conceito no **art. 6º, inciso XIII**, sendo também disciplinado no **Decreto Municipal nº 22.211/2022**, no **art. 4º, inciso I**.

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, **fl. 101**.

Aquisição de bem de consumo que não se enquadra como bem de luxo

De acordo com o **art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021**, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema.

No âmbito da administração pública municipal, o tema foi regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 22.187/2022**, tendo seu **art. 5º** reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo:

“Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Vitória da Conquista, nos termos deste Decreto.”

No caso concreto, a Administração pretende promover a aquisição de bem de consumo comum, declarando que não se trata de bem de luxo **fl. 101**.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o **art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o órgão informou que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis (**fl. 113**), o que não destoa do quanto praticado habitualmente.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi devidamente tratado no Termo de Referência.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a Administração Municipal optou pela modalidade **pregão eletrônico**, tipo **menor preço**, modo de **disputa aberto**, cumprindo neste quesito o artigo supracitado.

Objetividade das exigências de qualificação técnica


Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação técnica visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que o objeto possui.

No caso concreto, a questão foi especificada no TR, com a devida indicação dos quantitativos mínimos a serem comprovados, por meio de atestado de capacidade técnica (fl. 115).

Exigências de Qualificação

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe quanto as exigências na fase de habilitação.

No caso concreto, as exigências dispostas nos autos encontram-se conforme a lei em comento.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

“Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

Lúcio Oliveira Mala
Matr. 33491-6
Pregoeiro

159

*IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
(...)”*

No caso concreto, a Administração informou a dotação orçamentária por onde correrão as despesas (fls. 115/116).

Minuta de Edital

O **artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021**, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu **§1º** expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o **art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021**, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

O **art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

No que se refere a cooperativas, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Oportuno registrar que, na presente contratação, a Minuta de Edital traz como referência o “*Caderno de Normas Licitatórias*”, com permissivo do **Decreto Municipal nº 23.373, de 02 de setembro de 2024**, que o institui no âmbito do Município, que, conforme **§1º do art. 1º**, o caderno “*tem como objetivo principal padronizar as informações relativas ao conteúdo do Edital de Licitação, bem como auxiliar todo e qualquer interessado, em relação aos conceitos e regras aplicáveis aos processos de licitação realizados pela Administração Municipal*”.


Lúcio Oliveira Maia
Mat. nº 13491-6
Procurador

161

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a **Lei nº 14.133, de 2021**, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do **art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

Desse modo, para além da observância às regras dos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

Lúcio Silveira Maia
Mx 107-13491-6
Pregoeiro

162

II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital informa tratamento favorecido para as ME, EPP. Assim, recomenda-se atenção aos requisitos expostos no artigo citado para devida concretude de benesses.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso em análise, não consta a informação sobre as regras acerca do reajustamento nem o índice a ser aplicado nesta contratação.

Análise de riscos

O art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No âmbito Municipal, o **Decreto nº 23.181/2024** dispõe sobre a elaboração da análise de riscos e da matriz de riscos para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

O art. 8º, §2º, do **Decreto Municipal nº 23.181/2024** assim dispõe:

"Art. 8º A análise quantitativa dos riscos compreende a classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, resultando na determinação do nível do risco e

orientando as ações pertinentes aos riscos ao longo da fase de planejamento e gestão do contrato.

(...)

§ 2º A análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo.”

No caso em apreço, consta o Mapa de Riscos às fls. 90/98.

Minuta de termo de contrato

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar minuta do instrumento contratual, em conformidade com o **artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021**, que trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do termo de contrato.

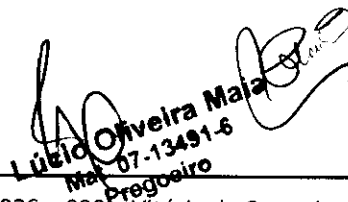
Vale ressaltar, que em relação as obrigações da Contratante e da Contratada, o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete a Administração verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

No presente caso, foram juntados aos autos os decretos de nomeação da autoridade competente, agentes de contratação e da equipe de apoio (fls. 134/140).

Publicidade do edital e do termo do contrato


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

164

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os **art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

IV. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **à luz do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, esta Procuradoria manifesta-se **pela regularidade jurídica desta FASE PREPARATÓRIA processo licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, **desde que observadas as recomendações** deste parecer.

Ressalvam-se, por fim, os aspectos técnicos, econômicos e de conveniência e oportunidade, cuja apreciação compete exclusivamente à Administração.

Destaque-se, por fim, que a ciência jurídica não é exata, admitindo-se interpretações, ou seja, não se pode garantir que o entendimento aqui exposto seja o mesmo que de outros. Em resumo, o procedimento licitatório pode ser questionado, pois é crível que numa matéria que a Lei é relativamente nova ocorram interpretações divergentes, inclusive nos órgãos de controle (interno e externo) ou até no Judiciário.

Nesse diapasão, salienta-se que o presente é um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação. Nesse sentido:

"Não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos para adoção do regime de contratação integrada"

TCU - Informativo de licitações e contratos 417/2021. Acórdão 1492/2021.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-73491-6
Pregoeiro

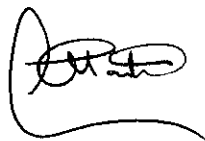
165

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (MS nº 24.584-1 / DF - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL)

Encaminhamos o presente parecer, contendo 25 (vinte e cinco) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação -SEMGI, para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 05 de janeiro de 2026.

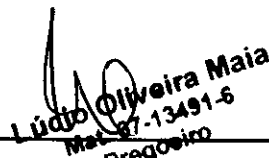


LYNCOLN DA CUNHA MARTNS

Subprocurador-Geral do Município

OAB/BA n.º 26.258

Matricula 30577-4



Lúcio Oliveira Maia
Mat. 87-13491-6
Pregoeiro



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E
_____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____**, conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº __, do tipo __, Processo Administrativo nº 194847/2025 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.211/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, para atender demandas institucionais, junto à Secretaria Municipal de _____, nos termos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982790/2025 - TransfereGov.Br nº 057256/2025, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos bens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

- 2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 7 do Termo de Referência;
- 2.2. Os bens serão entregues em remessa única, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Lúcia Oliveira Maia
Mar 07-13491-6
Procurador



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194847/2025
CONTRATO Nº ____/2026

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

- 3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 9 do Termo de Referência;
- 3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação do orçamento, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
 - 3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
- 3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
- 3.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de ____ até ____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 1.5. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

- 5.1. Secretaria Municipal de ____; Atividade: ____; Elemento: ____; Subelemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Lúcio Silveira Maia
Má. 07-13491-6
Pregoeiro





VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA-GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194847/2025
CONTRATO Nº ____/2026

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3. Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;
- 7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 8 do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01.23491-6
Pregoeiro



- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 194847/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 22.211/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 194847/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 194847/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 194847/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo

Protocolo - **194847/2025**

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

Vitória da Conquista, 07 de janeiro de 2026

CI n.º 194847/2025-**PROTOCOLO GEP.**

Da: Central Estratégica de Compras Públicas

Para: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

At. Sr. Breno Pereira Farias

Prezad Senhor:

Informamos a Vossa Senhoria acerca do **Processo Administrativo nº 194847/2025**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada, **para fornecimento de plantadeira de mandioca, podadeira lateral e retroescavadeiras para uso da SMDR**. Informamos que a Procuradoria Jurídica, no seu Parecer nº 002/2026 apontou algumas questões que precisam ser revistas para o bom andamento do processo. Segue anexo ao GEP 194847/2025 cópia do Parecer supracitado.

Certos de contarmos com sua colaboração para prosseguimento do feito, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

LÚCIO OLIVEIRA MAIA

13491-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

*Recebido em 07/01/2026
16:43h*

Leonel Assis Vilas Boas
Núcleo Administrativo - SMDR
Matrícula nº 30870-3

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 87.434.91-6
Pref. 2026

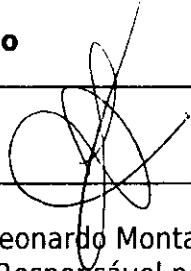
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VITÓRIA DA CONQUISTA

EF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SMDR - NÚCLEO ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SMDR - Núcleo Administrativo
Protocolo (Nº)	194847/2025
Data e hora	08/01/2026 10:25:49
Texto de envio	Solicitação de Abertura de Processo Licitatório - Aquisição de Máquinas e Equipamentos
 Leonardo Montanha Neto Responsável pelo envio	SMDR - Núcleo Administrativo Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Solicitação de Abertura de Processo Licitatório - Aquisição de Máquinas e Equipamentos SMDR Leonardo Montanha Neto	Prezados, Segue, em anexo, CI nº 015/2026 - NA/SMDR e Termo de Referência retificado, para análise e deliberação. Atenciosamente,

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

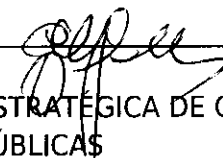
Protocolo Nº:
194847/2025

Data/Hora de origem:
08/01/2026 10:25:49

Local (Origem):
SMDR - Núcleo Administrativo

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)


SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS
PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA

08/01/2026

10.56


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregeiro

175

CI Nº 015/2026 – NA/SMDR

GEP nº 194847/2025

Vitória da Conquista – BA, 07 de janeiro de 2026.

A Vossa Senhoria
Lorena Freire de Oliveira
Central Estratégica de Compras Públicas

Ilma. Senhora,

Por meio da presente Comunicação Interna, apresentam-se os esclarecimentos pertinentes ao Parecer nº 002/2026, exarado pela Procuradoria Geral do Município – PGM, no âmbito do processo em epígrafe.

No tocante à observação quanto à suposta ausência de informações relativas às regras de reajustamento e ao índice a ser aplicado na contratação, esclarece-se que tais disposições encontram-se expressamente previstas no item 11.3 do Termo de Referência, no qual se estabelece que o reajuste observará os critérios definidos na Portaria nº 012/2025, de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, sendo adotado como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

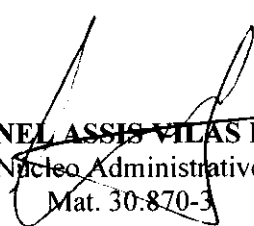
Quanto ao apontamento referente à verificação de contemplação do objeto no Catálogo de Padronização de Compras, nos termos do Decreto Municipal nº 22.438/2023, informa-se que a respectiva informação foi devidamente inserida no item 4.5 do Termo de Referência, conforme documentação anexa, sanando a ressalva apresentada.

Diante do exposto, entende-se que os esclarecimentos e ajustes realizados atendem integralmente às observações consignadas no Parecer supracitado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO MONTANHA NETO
Núcleo Administrativo
Mat. 30.768-3


LEONEL ASSIS VILAS BOAS
Núcleo Administrativo
Mat. 30.870-3


CELY AGNELO DA SILVA NETO
Coord. Administrativo/Financeiro
Mat. 24.110-0


BRENO PEREIRA FARIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Mat. 30.541-3



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

LEI Nº 001/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194847/2025**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo licitatório, obedece às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

1.2 A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de bens, quais sejam, plantadeira de mandioca, podadeira lateral e topo e retroescavadeiras, nos termos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 982790/2025 - TransfereGov.Br nº 057256/2025, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

LOTE 01

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Preço Total
1	Plantadeira de mandioca - No mínimo 02 linhas, plataforma lateral ou traseira, com pneus, composta com operações de sulcamento, adubação de no mínimo 250 kg, corte de manivas e plantio/cobertura do sulco, com engate no hidráulico do trator	UND	1	R\$ 37.973,33	R\$ 37.973,33

LOTE 02

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Preço Total

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

CELEBRANDO 50 ANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

1	Podadeira Lateral e Topo – A ser acoplada ao Trator através dos braços de 3 pontos, com capacidade de corte para todo tipo de poda, desde ramos finos até ramos grossos, mínimo de 2 cilindros hidráulicos para realizar os movimentos de alturas e ângulos de corte, com no mínimo 2 Serras circulares de 650mm, cabeçote de corte de no mínimo 3000mm de diâmetro.	UND	1	R\$ 101.766,67	R\$ 101.766,67

LOTE 03

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Preço Total
1	Retroescavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado.	UND	1	R\$ 416.166,67	R\$ 416.166,67

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07/32491-6
Prefeitura

Luiz Pereira Farias
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3

178



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXEMPLO PARA ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

Lote 04

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	Preço Total
1	Retroescavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar- Condicionado.	UND	1	R\$ 416.166,67	R\$ 416.166,67

1.3 As estimativas de consumo individualizadas serão as do **órgão gerenciador**.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por objeto a aquisição de uma plantadora de mandioca, uma roçadeira lateral e topo e duas retroescavadeiras, destinados ao fortalecimento das ações de infraestrutura rural, auxílio à mecanização agrícola e manutenção viária no âmbito do Município de Vitória da Conquista, nos termos do Convênio SPOA/SE/MAPA nº **982790/2025** - TransfereGov.Br nº **057256/2025**.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.43491-6
Pregoeiro

📍 Praça Catão Ferraz, S/N – Centro - CEP 45000-215 – Vitória da Conquista – BA

✉ adm.smdr@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ 77 - 3420-3783/3784

Felipe Pereira Farias
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3

179

2.2 A solicitação visa atender de forma estruturada às demandas crescentes das comunidades rurais, contribuindo para a eficiência dos serviços prestados pela administração municipal no âmbito do desenvolvimento rural.

2.3 Nesse contexto, a plantadeira de mandioca configura-se como equipamento essencial para o fortalecimento da agricultura familiar, segmento de elevada relevância econômica e estratégica para a segurança alimentar, especialmente no Município de Vitória da Conquista, que possui a mandiocultura como um de seus principais polos produtivos.

2.4 Nesse sentido, a adoção da mecanização no processo de plantio promove a padronização de sulcos e covas, a racionalização do uso de insumos, o incremento da produtividade agrícola e a redução dos custos operacionais, beneficiando diretamente os produtores atendidos por meio do equipamento a ser adquirido.

2.5 Assim, em um município como Vitória da Conquista, o terceiro mais populoso da Bahia - contando com 396.613 habitantes (IBGE/2025) - e área rural com cerca de 41 mil habitantes, essa aquisição possibilitará ainda mais o apoio ao fortalecimento agrícola local, ampliando, dessa forma, a capacidade do município de atender às necessidades dos agricultores e de promover práticas produtivas mais eficientes, aumentando, assim, a competitividade desses produtores.

2.6 Já a podadeira lateral e topo será essencial na manutenção da vegetação às margens das estradas rurais, contribuindo para a segurança viária - garantindo visibilidade, acesso adequado e prevenção de acidentes.

2.7 Ressalta-se que a SMDR, por meio da Coordenação de Infraestrutura e Serviços Rurais, tem como um de seus principais objetivos a conservação de estradas e caminhos municipais. Essa iniciativa é fundamental para garantir o acesso, a mobilidade e o desenvolvimento das comunidades rurais, facilitando o transporte de pessoas, produtos e serviços. Além disso, a manutenção adequada dessas vias contribui para a segurança dos usuários.

2.8 Dessa forma, as podas da vegetação desempenham um papel essencial como medida de conservação das estradas rurais, pois ajudam a evitar o crescimento excessivo de árvores e arbustos que possam obstruir ou danificar as vias, garantindo a visibilidade, a segurança e a durabilidade das estradas.

2.9 Dada a extensão territorial rural de Vitória da Conquista - ao redor de 3.500 kms de estradas situadas na zona rural - é imperativo, portanto, que a Administração disponha de equipamentos robustos e eficientes (como é o caso da podadeira) para garantir a manutenção constantes das vias rurais.

2.10 Quanto às retroescavadeiras, trata-se de máquinas fundamentais que serão destinadas, dentre outras atividades, a serviços de escavação, drenagem e abertura de valas aguadas. A execução dessas ações possibilitará a criação de canais que direcionarão

Lucio Oliveira Maia
Mat. 174513
Procedente



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A SANEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

de água, amenizando alagamentos, bem como na mitigação dos efeitos da estiagem através da construção de bacias de retenção.

2.11 Essa demanda se intensifica especialmente durante os períodos climáticos extremos enfrentados pelo município de Vitória da Conquista.

2.12 No período chuvoso, as fortes precipitações frequentemente causam rompimentos em canais, erosões e a formação de crateras, comprometendo a trafegabilidade e a segurança nas vias rurais.

2.13 Por outro lado, durante a estiagem, a falta d'água impõe desafios severos à agricultura, à pecuária e ao abastecimento das comunidades locais, especialmente no armazenamento de água para uso agrícola e animal.

2.14 Nesse contexto, a pronta e eficaz intervenção viabilizada pelo trator retroescavadeira torna-se fundamental, pois permite tanto a rápida recuperação e desobstrução das vias e canais durante os alagamentos quanto a escavação de reservatórios para armazenamento de água nos períodos de seca.

2.15 Diante do exposto, conclui-se que a aquisição da plantadora de mandioca, da podadeira lateral e topo e das retroescavadeiras revela-se imprescindível para assegurar a continuidade e o aprimoramento das ações de desenvolvimento rural no município de Vitória da Conquista, uma vez que tais equipamentos promovem maior eficiência na manutenção das vias rurais, fortalecem a agricultura familiar e oferecem suporte essencial frente às adversidades que podem impactar a produção agrícola e o bem-estar da população rural. Trata-se, portanto, de investimento estratégico, capaz de garantir melhores condições de infraestrutura e segurança no meio rural, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento socioeconômico de Vitória da Conquista.

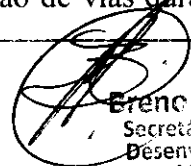
2.16 Justificativa do quantitativo:

2.16.1 O Município de Vitória da Conquista não dispõe, em sua estrutura administrativa, de equipamentos suficientes para atender à atual demanda.

2.16.2 Em relação à Plantadora de Mandioca, tal equipamento nunca fora adquirido, tratando-se de novo investimento.

2.16.3 No que concerne à Podadeira, fora contratado apenas uma no ano de 2022 (considerando os últimos três anos) sendo necessário novo investimento nesse equipamento para realizar as podas da vegetação nas estradas rurais de forma adequada, conforme Anexo I.

2.16.4 Em relação às retroescavadeiras, a Administração Municipal vem, há anos, recorrendo à contratação de empresas terceirizadas para prestação de serviços com esses equipamentos. Ressalta-se, porém, que, em que pese esse modelo terceirizado ser relevante e necessário, o investimento na aquisição servirá para ampliar a capacidade de execução de serviços essenciais, como abertura e recuperação de estradas vicinais, escavação e limpeza de canais, construção de aguadas e bacias de contenção, desobstrução de vias durante períodos



*Luís O. Almeida
13 de Maio de 2022
Pregoeiro*

181

chuvosos e realização de obras de drenagem indispensáveis para prevenir alagamentos, além da mitigação dos efeitos de estiagem com a construção de bacias. Além disso, com equipamentos próprios, a Administração ganha autonomia operacional, reduz custos a médio e longo prazo, aumenta sua capacidade de resposta imediata e otimiza o planejamento das ações da SMDR ao longo do ano.

2.16.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, em conformidade com o disposto pelo Art. 12, inciso VII, §1º da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 22.006/2022 e da Portaria Nº 209/2023, conforme publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: <<https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025>>.

ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;

Data de publicação no PNCP: 23/01/2025.

2.4.3. ID do Item no PCA: 284, 285, 286 e 287.

2.4.4. Classe/Grupo: Bens móveis permanentes - aquisição de máquinas e tratores.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1 Com o intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos serviços solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável, incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente a essas questões, o fornecedor deverá seguir as seguintes disposições:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Utilização de produtos e equipamentos que ajudem a reduzir o consumo de energia e recursos naturais;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);

3.2 A empresa contratada deverá seguir os normativos vigentes que disciplinam as condutas sustentáveis na cadeia de produção, distribuição, acondicionamento e fornecimento, de acordo com a sua natureza, observando as Normas, Legislações, Decretos, etc., nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal referente ao meio ambiente;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Será adotado o parcelamento da solução, visando promover a competitividade, buscando o equilíbrio entre os princípios da economicidade e da eficácia.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-7451-6
Pregoeiro

182

4.2 Nesse sentido, a divisão em lotes não prejudicará o objetivo da solução adotada, visto que o objeto encontra-se tecnicamente delimitado, mitigando-se a possibilidade de aquisição de quaisquer objetos que não atendam às necessidades da Administração.

4.3 Ressalta-se também que, embora os lotes 3 e 4 contenham itens com as mesmas especificações, o parcelamento será adotado para garantir que a competitividade seja assegurada.

4.4 O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:

4.4.1 Levantamento das necessidades:

4.4.1.1 Identificação e detalhamento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR, considerando a necessidade de atividades tais como: escavação, drenagem e abertura de valas e aguadas: A execução dessas ações possibilitará a criação de canais que direcionarão o fluxo de água, amenizando alagamentos, bem como na mitigação dos efeitos da estiagem através da construção de bacias de retenção; controle da vegetação ao longo das estradas rurais, sendo essencial para garantir a segurança viária nas áreas do campo; auxílio a agricultores do município no plantio mecanizado de ramas, que terá o condão de substituir o trabalho manual, cortando a rama em tamanhos uniformes, abrindo o sulco, depositando a ramas, realizando a adubação e fechando o sulco com terra compactada.

4.4.2 Definição das máquinas que realizarão o serviço:

4.4.2.1 A decisão de adquirir duas retroescavadeiras, uma plantadeira de mandioca e uma roçadeira hidráulica. Ao utilizar essas máquinas, a SMDR irá otimizar tempo e maximizar a eficiência, com redução do esforço manual e aumento da produtividade.

4.4.3 Implementação da solução:

4.4.3.1 Aquisição das máquinas citadas por meio de procedimento licitatório, com posterior contratação, conferência técnica e ulterior distribuição do uso por região nas localidades atendidas pela SMDR na medida em que surgirem as demandas (avanço da vegetação nas estradas), conforme programação da pasta e ordens de serviço.

4.4.4 Aprimoramento do ciclo de vida dos equipamentos:

4.4.4.1 Prevê-se a aquisição dos equipamentos de qualidade comprovada, com boas referências técnicas, além de todos os itens de segurança conforme normas vigentes.

4.4.5 Monitoramento e controle:

4.4.5.1 A SMDR realizará o controle de desempenho dos bens, com registros das atividades. Essa etapa garantirá a análise contínua da efetividade dos serviços através dos equipamentos adquiridos nas diversas regiões da zona rural de Vitória da Conquista, com base em indicadores como durabilidade, eficiência operacional e custo-benefício.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-1231-6
Pregoeiro



4.4.6 Análise de risco:

4.4.6.1 Visa avaliar incertezas relacionadas à execução contratual, conforme disposto no art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal nº 23.181/2024. A análise de riscos será formalizada no Mapa de Riscos, considerando a probabilidade e o impacto de cada evento identificado.

4.4.7 Descrição da solução como um todo:

4.4.7.1 A solução proposta consiste no fortalecimento da capacidade operacional da SMDR por meio da aquisição de equipamentos que possibilitarão ações voltadas à melhoria da infraestrutura rural e ao apoio direto à produção agrícola do município. Essa solução contempla a execução diretamente pela Administração - através dos equipamentos a serem adquiridos - de serviços de escavação, drenagem e abertura de valas, aguadas e bacias de retenção, possibilitando o adequado direcionamento das águas pluviais, a redução de alagamentos em áreas críticas e a mitigação dos impactos decorrentes de períodos de estiagem.

4.4.7.2 De forma complementar, a solução abrange o controle e o manejo da vegetação ao longo das estradas rurais, promovendo melhores condições de visibilidade, trafegabilidade e segurança viária, além de contribuir para a preservação da malha viária rural e para a logística no escoamento da produção.

4.4.7.3 Adicionalmente, a solução prevê o apoio aos agricultores do município por meio da implementação do plantio mecanizado de ramas através do equipamento de plantadora de mandioca a ser adquirido, substituindo práticas manuais por processos mais eficientes, aumento da produtividade e redução do esforço físico dos produtores. Essa atividade será de imensa importância tendo em vista o lugar de destaque da mandiocultura na economia de Vitória da Conquista.

4.4.7.4 Assim, essa solução promove o desenvolvimento rural em Vitória da Conquista, fortalece a agricultura, otimiza o uso de recursos públicos e amplia a capacidade de resposta da SMDR às demandas do meio rural.

4.5 Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Em conformidade com a Portaria 084/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de padronização de compras, informa-se que a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR):

Art. 18, § 1º, inciso I – item 2 do Termo de Referência;

Art. 18, § 1º, inciso IV – item 2.1 do Termo de Referência

Art. 18, § 1º, inciso VI – Cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07/34916
Pregoeiro

181



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BOMBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

Art. 18, § 1º, inciso VIII – item 4 do Termo de Referência;

Art. 18, § 1º, inciso XIII - item 2 do Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser evitadas as seguintes práticas de descarte de materiais/rejeitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- Outras formas vedadas pelo poder público.

6.2 A contratada deverá atentar-se, ao que lhe couber, aos dispostos na Lei Municipal Nº 1.410/2007, no tocante ao Código do Meio Ambiente do Município de Vitória da Conquista;

6.3 A empresa se responsabilizará por quaisquer impactos gerados perante o desenvolvimento de suas atividades.

6.4 Da exigência de amostra:

6.4.1 Não será exigida amostra.

6.5 Subcontratação:

6.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 Garantia da Contratação:

6.6.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os do objetos serão entregues após a Ordem de Fornecimento expedida pelo SMDR.

Luciano Oliveira Maia
Mat. 87.123.456
Procurador

[Assinatura]

Renato Pereira Farias
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3

185



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

LEI Nº 1.000/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

7.2 A entrega deverá ser realizada através de remessa única na Central de Equipamentos de Vitória da Conquista (DESERG), situado na Avenida Santa Catarina s/n – Patagônia, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

7.3 É um produto perecível? NÃO

7.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

7.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.4.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.4.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.4.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação da Contratada.

7.4.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.4.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-134916
Pregoeiro

186



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREF. O PAIVA & SÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.4.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.4.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

8.10 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

8.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 97-12430/6
Procurador

[Assinatura]
Cristiano Pereira
Secretário Municipal
Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-5

188



nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.21 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 *Recebimento do Objeto*

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 90 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-129146
Pregoeiro

Breno Pereira
Secretário Municipal
Desenvolvimento Rural
Mat. 30341

189



9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

SEMPRE PARA A CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

9.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

9.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-154497-5
Pregoeiro



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A LEI Nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.1.2 O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

10.2 Exigências de habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3 Habilitação Jurídica

10.3.1 Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias do Município de Vitória da Conquista – BA.

10.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.4.1 Os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias do Município de Vitória da Conquista – BA.

10.4.2 Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

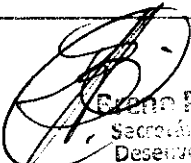
10.5 Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

10.5.3 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

10.5.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;


Luciano Oliveira Mala
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat. 30341-3

192



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A LANC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

10.5.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

10.6 Qualificação Técnica

10.6.1 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.6.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 1.dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
- 2.dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
- 3.descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 4.dados do emissor do atestado: nome e contato;
- 5.local, data de emissão e assinatura do emissor;

10.6.3 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

10.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.6.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Lucia Oliveira Mat
Mat. 07-73291-5
Pregoeiro

Ernesto Pereira Soares
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3

193



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A DADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

10.6.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 972.073,34 (novecentos e setenta e dois mil setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Observar-se-á os seguintes dados orçamentários:

Municipal:

Órgão: 2700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

Unidade Orçamentária: 1106 - Ações da Infraestrutura e dos Serviços Rurais;

Função: 20 - Agricultura;

Programa: 0801 - Promoção do Desenvolvimento Rural;

Atividade: 2051 - Promoção e Desenvolvimento de Ações de Agricultura;

Natureza da Despesa: 449052000000 - Equipamentos e Material Permanente;

Fontes de recurso: Federal e Municipal.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Recurso Federal

R\$ 955.000,00

Contrapartida

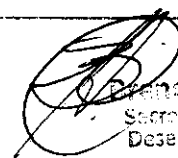
R\$ 136.334,61

Valor Global

R\$ 1.091.334,61

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07.134015
Pregoeiro


Paulo Roberto de Jesus
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Rural
Mat. 30541-3



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A JUIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO**

13.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

13.2 O responsável técnico por este processo será o Sr. **Breno Pereira Farias**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

13.3 O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Vitória da Conquista - BA, 07 de janeiro de 2026.

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.


BRENO PEREIRA FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-18491-6
Pregoeiro
ps



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

ANEXO I – CONSUMO HISTÓRICO

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA				
BASE HISTÓRICA DE AQUISIÇÃO DE PODADEIRA (ROÇADEIRA HIDRÁULICA)				
Descrição		Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
				AF 28465/2022
Roçadeira Hidráulica Articulada para Tratores com Radiador p/Trabalhos Prolongados, defletor p/proteção contra impacto e maior rendimento, joystick p/maior precisão e facilidade de manuseio e roda de apoio. especificações técnicas: -largura de corte 1,5 mt -peso 1.060 a 1.120 kg - nº de facas 02 -rotação na tomada de potência 540 rpm -rotação das facas 1600 rpm dimensões: -largura 2,4mt - altura 2,6 mt - comprimento 3,2 mt - trator recomendado, acima de 50 cv - capacidade de óleo hidráulico, 140 lt - altura mínima de corte 20mm - velocidade de trabalho recomendada 3 a 7 km/h. (marca: lavrale rha).	UND	0	0	1

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-34213
Pregoeiro

📍 Praça Catão Ferraz, S/N – Centro - CEP 45000-215 – Vitória da Conquista – BA

✉ adm.smdr@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ 77 - 3420-3783/3784

[Assinatura]

Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Núcleo Administrativo
Mat. 30541-3

126



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
www.pmvc.ba.gov.br

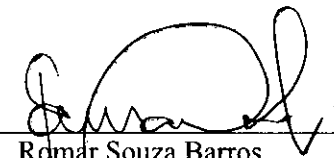
GEP 194847/2025

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2026

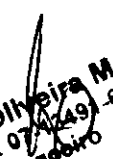
Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22.204/2022, da Lei Municipal 1.727/10 e respectivas alterações, bem como do Decreto Municipal Nº 22.006/2022, visando o ORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA NO 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital. O custo estimado da contratação será de **R\$ 972.073,34 (novecentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e trinta e quatro reais)**.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa Aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessíveis e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,



Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.1249-6
Pregoeiro

197

EDITAL

EDITAL Nº 061/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194847/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA NO 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 972.073,34 (novecentos e setenta e dois mil, setenta e três reais e trinta e quatro reais).

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

28/01/2026, às 09h00min.

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitatórias.



PROCURADOR
COMPRAS
CONQUISTA
07-13491-6
regoeiro

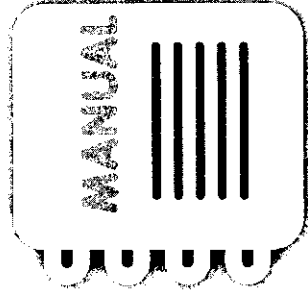
ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK <https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/>

128

FIQUE ATENTO !

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.



Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.

Leia com atenção o Edital e **TODOS** os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.

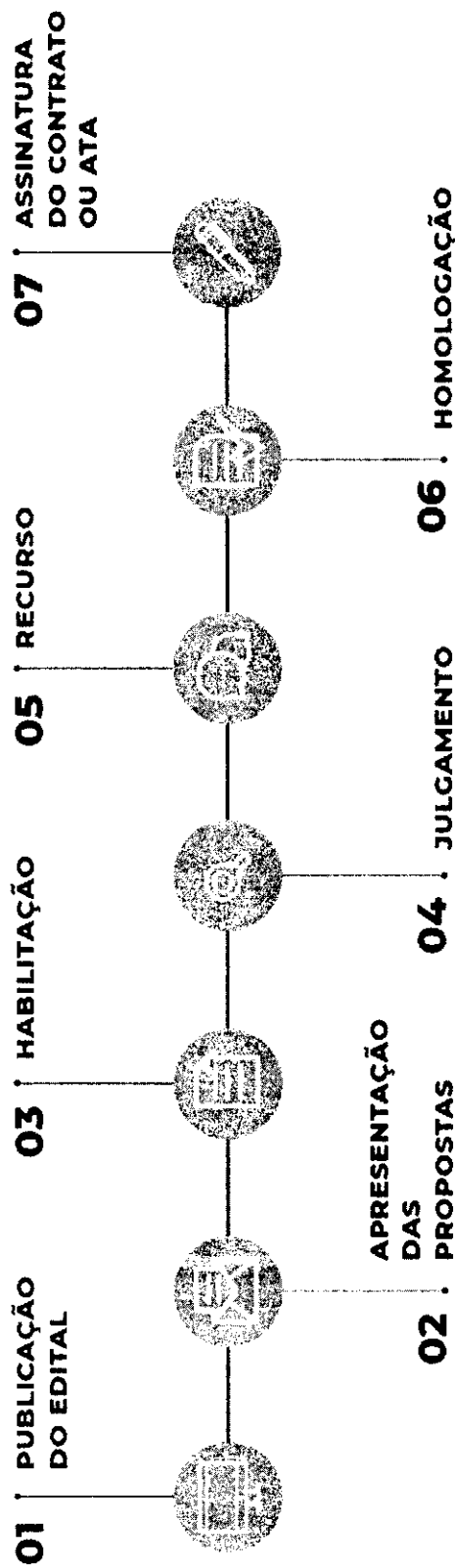


PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA

João Oliveira Mat.
Mat. 0741491-6
Pregoeiro

1001

JORNADA DO LICITANTE



PROGRAMA
**CONQUISTA
CONQUISTA**

Oliveira Maia
Mat. 07-12491-6
Pregoeiro

200

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

É REGISTRO DE PREÇOS:

NÃO

INTERVALO MÍNIMO (EM R\$):

R\$ 0,01

ADMITE CONSÓRCIO?

SIM

FORMA DE SELEÇÃO:

Menor preço global por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

ORDEM DAS ETAPAS:

De acordo ao Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E

IMPUGNAÇÃO:

Até o dia 23/01/2026

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Lúcio Oliveira Maia

EQUIPE DE APOIO:

Luciana Rosa da França

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso AQUI ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".



PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**

Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

20/1

SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

“Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos. ☒”

Licitante, não vale mentir nesta licitação.

A mentira tem “pernas curtas”, é **crime** e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.



EXEMPLO PARA A DÁDIA

PROCURADOR
**COMPROVA
CONQUISTA**

Oliveria Maia
Mat. 07-13431-6
Pregoeiro

2022

VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESTA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas Empresas

Lotes exclusivos ME/EPP

Sim

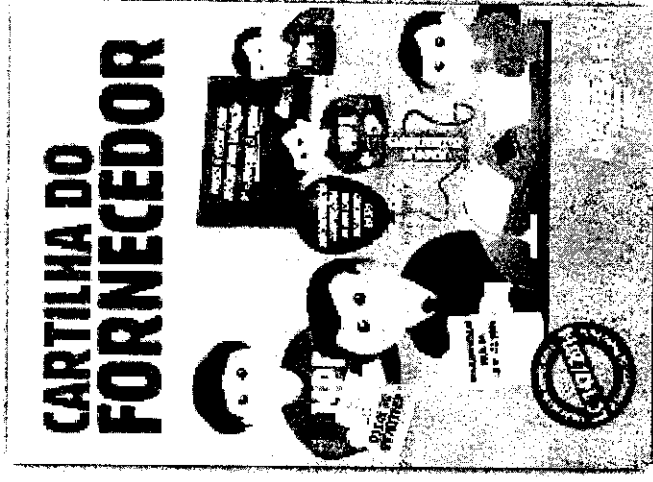
Desempate Ficto

Sim

Regularização Tardia

Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.



PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**

Oliveria Maia
Mat. 07.430.47-6
Pregoeiro

2003

COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta inicial, ela poderá ser preenchida conforme Anexo deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **CONFORME TR.**

Julgamento pelo ciclo de vida: **CONFORME TR.**

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **CONFORME TR**

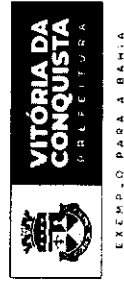
O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA
CONTRATAÇÃO

IPCA



PROGRAMA
**COMPRAR
CONQUISTA**

Oliveria Mala
at. 07-13491-6
Pregoeiro

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar desta licitação!

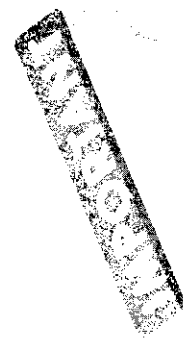
A lista de documentos necessários para participar desta licitação você encontrará no nosso **Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!**

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO ESCLARECIMENTOS

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.



- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br ou plataforma de disputa;
- O pedido de impugnação e esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido de impugnação e/ou esclarecimento será publicada, exclusivamente no sítio eletrônico oficial do Portal de Compras da Prefeitura.



EXEMPLO PARA A BAHIA

PROGRAMA
**COMPRAS
CONQUISTA**

Leite Oliveira Marques
Pregoeiro
Tel. 07-13491-6

Handwritten signature and initials.

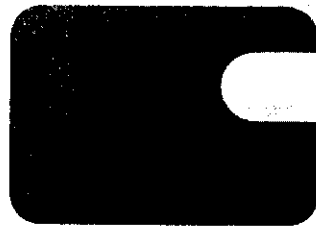
EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nesta licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

PROGRAMA
**COMpra
CONQUISTA**



207

PONTOS IMPORTANTES A SEREM OBSERVADOS

DOS PRAZOS:

- PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO: 20 MINUTOS
- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 1 (UM) DIA ÚTIL
- PRAZO PARA ENVIO DE GARANTIA ADICIONAL, CONFORME DISPOSTO NO ART. 59, DA LEI 14133/2021, CONFORME O CASO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS;

DA PROPOSTA INICIAL:

- O LICITANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR AO SISTEMA DE DISPUTA, EM CAMPO PRÓPRIO, PROPOSTA INICIAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM FORMATO .PDF, CONFORME MODELO DISPONÍVEL.
- QUANDO SOLICITADOS, OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE À PROPOSTA INICIAL.

DOS RECURSOS:

OS RECURSOS SERÃO JULGADOS E DEVIDAMENTE DISPONIBILIZADOS, EXCLUSIVAMENTE, NA PLATAFORMA DE DISPUTA.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13481-6
Pregoeiro



COMPRAS
CONQUISTA

[Handwritten signature]

INFORMAÇÕES GERAIS

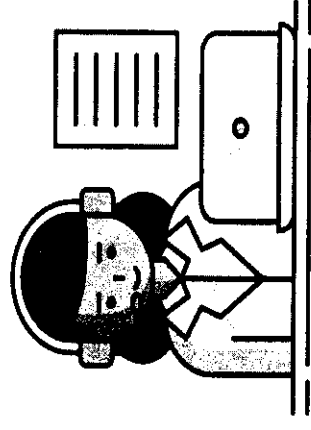
Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos desta licitação no Caderno de Normas Licitatórias.

FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77) 3229-3326

Onde estamos: Rua João Pessoa, nº 253, Centro, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.000-495



Lúcio Oliveira Maia
Mau 07-3491-6
Pregoeiro

RECOPILADA
COMPRAS
CONQUISTA



2019

ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.

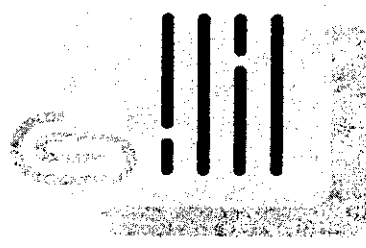
Lúcio Oliveira Mala
Mat. 17/13491-6
Pregoeiro

OS REFERIDOS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SEGUINTE LINK:
<https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/e88800d2-e5bb-47dc-ac33-013351c182b7?pagina=1>



PROGRAMA
COMpra
CONQUISTA

22/10

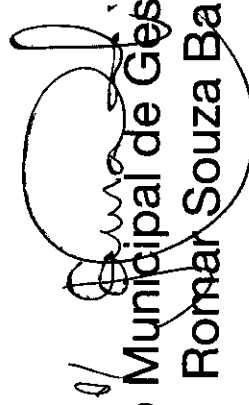


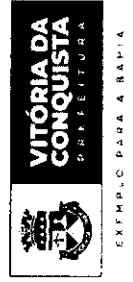
Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, 08 de janeiro de 2026.


Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros



LOCOMOÇÃO
COMPRAS
CONQUISTA
Luiz Oliveira Maia
Mat. 07-2091-6
Projeto

211

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2026

O Município de Teofilândia/BA, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, via procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, objetivando a futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras e a aquisição de peças e insumos para impressoras, para atender as Secretarias Municipais. Recebimento de proposta de preço e demais documentos de: 21/01/2026 até as 08h de 26/01/2026 - disputa às 09h de 26/01/2026. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.com. O Edital disponível nos sites: www.teofilandia.ba.gov.br - www.pncp.gov.br. Licitação nº PE001/2026 - ou por e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com (75) 32682150. Lei nº 14.133/2021.

HIGO MOURA MEDEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Município de Urandi/BA, fará Concorrência de Nº 1/2026, objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de provisão de unidades habitacionais no município de Urandi/BA, vinculada a proposta 039063/2025. A abertura será no dia 28 de janeiro de 2026, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais através do e-mail cpl.urandi@gmail.com.

Urandi/BA, 9 de janeiro de 2026
CONCEIÇÃO MARIA POULINO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 PA Nº 404/2025

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, devidamente autorizada pela Portaria Nº 01/2025, torna público a licitação citada. Tipo: Menor Preço por lote. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de segurança para atender às necessidades das Secretarias de Administração e Saúde deste Município. Início do acolhimento de propostas: 12/01/2026. Fim do acolhimento de propostas: 20/01/2026 10h59min. Início da sessão de disputa: 26/01/2026 às 11h/Brasília, na plataforma <https://bllcompras.com.br/>. Edital e Anexos estão disponíveis no site <https://licita.net.com.br/>, ou através do site de transparência <http://pmveracruzba.imprensaoficial.org>, <https://pncp.gov.br>. Informações: licita@veracruz.ba.gov.br.

Vera Cruz (BA), 9 de janeiro de 2026
ANDREA EPIFÂNIO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Número do Processo: 194847/2025.
Objeto: FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTAS DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROSCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 982790/2025 - TRANSFERE/GOV.BR Nº 05/256/2025. O qual encontra-se disponível em www.licita.pmv.com.br, ou <https://www.compras.gov.br/> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 28/01/2026, às 09h00min. Diário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas (77) 3229-3326.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

LÚCIO OLIVEIRA MAIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Município de Wenceslau Guimarães/BA, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, na forma prevista na Lei 14.133/2021 27/01/2026 às 09h00min, horário de Brasília. Local: Site: www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA DE ESTRADAS VICINAIS, DISTRITOS, POVOADOS E SEDE NO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - BAHIA. Edital e anexos disponíveis no site: <https://wenceslau.ba.gov.br> / <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://bnccompras.com/>. Informações no e-mail: licitacaowg@wenceslauguimaraes.ba.gov.br. Wenceslau Guimarães-BA, 07/11/2026.

SILVONEI DE JESUS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

O Município de Xique-Xique, através da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Processo Administrativo nº 148/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada relacionadas às áreas administrativas, educacional, limpeza e conservação, portaria e operacionalização de abastecimento de água, visando o adequado funcionamento das Secretarias do Município e seus órgãos e da Prefeitura Municipal de Xique-Xique/BA. Sessão de abertura: às 10h00min (horário de Brasília) do dia 23 de janeiro de 2026 e será realizada na forma eletrônica local da sessão: <https://bll.org.br/>. Mais informações através do e-mail: licita@xique-xique.ba.gov.br e/ou tel. (74) 3661-1556. O edital está disponível na plataforma <https://bll.org.br/> no DOM: <http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-compras/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Regência Legal: Lei 14.133/2021.

Xique - Xique / BA, 9 de janeiro de 2026.
MAX MAURICIO NASCIMENTO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Chamada Pública Nº 001/2026.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Abaiara/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 12 de janeiro de 2026 às 08:00 horas, fica aberto o prazo para os interessados que desejarem se cadastrar na Chamada Pública que ocorrerá no dia 02/02/2026 para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação, com sede Rua Joaquim Leite da Cunha, 347, Centro - Abaiara/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas.

Abaiara-CE, 9 de janeiro de 2026.
ALRIZIO SÉRGIO ALVES BORGES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE-001/2026

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para realizar: Lote I - Ampliação das escolas de Ensino Fundamental: Amaro Bezerra; Francisco Uchôa; Manoel Rodrigues de Carvalho; Ricardo Pereira; José Adonias Albuquerque; Monsenhor Francisco Couto; Lote II - cobertura da quadra da Escola Francisco Uchôa; de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.O.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, memorial fotográfico e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Forma de execução: Indireta. Tipo: Menor preço global por lote. Forma de disputa: aberto e fechado. O Agente de Contratação da PMA comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 27.01.2026 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso identificado no link - acesso público e www.tce.ce.gov.br.

Acopiara-CE, 9 de janeiro de 2026.
FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.01.07.1. O Exmo. Ordenador de Despesas da Secretarias de Educação, o Sr. Francisco Adelfton da Silva, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.01.07.1, face a justificativa apresentada, autorizo a contratação de serviços especializados a serem prestados na assessoria, consultoria jurídica e administrativa voltada para o atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, em favor do escritório GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, sendo que a respectiva contratação será de R\$ 925.742,80, Fundamento Legal: Artigo 74 inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Altaneira/CE, 07 de janeiro de 2026.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.01.09.1

CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.01.09.1

O Município de Altaneira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará a Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar - Edital nº 2026.01.09.1 - AGF, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Altaneira/CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 12/01/2026 à 09/02/2026, das 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Padre Agamenon Coelho, nº 519 na Cidade de Altaneira/CE. Abertura dos envelopes: 10 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do endereço eletrônico: www.altaneira.ce.gov.br ou na Sede da Secretaria de Educação no endereço acima citado. Informações pelo telefone (88) 9.9362-8587.

Altaneira-CE, 9 de janeiro de 2026.
FRANCISCO ADELTON DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.09.01

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico nº 2026.01.09.01, cujo objeto é a(o) aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Fundo Municipal de Educação do município de Arneiroz/CE., conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, que se realizará no dia 23 de janeiro de 2026, às 09:00h. A licitação será realizada no site eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a partir da data desta publicação.

Arneiroz-CE, 9 de janeiro de 2025.
FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.01.09.1

A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos referente as séries avaliativas (Educação Infantil), destinadas atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Assaré/CE. O acolhimento das propostas: 13 de janeiro de 2026 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 27 de janeiro de 2026 às 07:30 horas. Início da sessão e disputa de preços: 27 de janeiro de 2026 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré-CE, 9 de janeiro de 2026.
FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR
Agente de Contratação



*Assinado por: Lúcio Oliveira Maia
Data: 12/01/2026
Assinatura: [assinatura]*

Idosos e crianças sofrem com o calor intenso

LIVIA VEIGA
REPORTER

Com os termômetros ultrapassando os 32 °C em Salvador nos últimos dias, o verão impõe um alerta à saúde da população, especialmente de crianças e idosos, grupos mais vulneráveis aos efeitos do calor intenso. Inalação, exaustão térmica e problemas de pele estão entre os principais riscos associados às altas temperaturas, que se intensificam durante o período de férias e maior exposição ao sol.

De acordo com orientações do Ministério da Saúde e de entidades médicas, o organismo de crianças ainda não regula a temperatura de forma eficiente, enquanto idosos apresentam maior dificuldade para dissipar o calor, o que aumenta o risco de complicações. Estudos também apontam que episódios de calor extremo elevam a procura por atendimento médico e estão associados ao agravamento de doenças cardiovasculares, respiratórias e dermatológicas.

Além dos impactos sistêmicos, o calor e a exposição solar excessiva também representam um risco direto à saúde da pele, sobretudo entre os públicos mais vulneráveis. Segundo o dermatologista e docente do Instituto de Educação Médica (Idomed), Paulo Victor Marques, crianças e idosos apresentam maior propensão a queimaduras solares, conhecidas popularmente como inalação, durante os períodos mais quentes do ano.

"Qualquer pessoa pode sofrer consequências pela exposição ao calor e à radiação ultravioleta, mas essas faixas etárias têm a pele mais sensível e, por isso, o risco é ainda maior", explica. O aspe-



Foto: Rutilândia de Jesus

Hidratação
Tomar bastante líquido é fundamental nessas datas quentes

cialista destaca que a prevenção começa pela redução da exposição ao sol nos horários de maior intensidade, entre 10h e 16h.

"Sempre que possível, é importante evitar o sol nesse intervalo. Quando a exposição for necessária, o uso rigoroso do protetor solar, na quantidade correta e com reaplicação adequada, é indispensável para proteger a saúde da pele", orienta o médico. Ele ressalta que o protetor solar deve ser associado a outras estratégias de proteção, como o uso de roupas, chapéus, óculos escuros, guardas-sóis e peças com proteção ultravioleta.

"Os protetores físicos ajudam a bloquear diretamente a radiação, enquanto o filtro solar, que tem ação principalmente química, absorve e dispersa essa radiação. A combinação dos dois potencializa a proteção", afirma Marques. Outro ponto de atenção é a hidratação da pele, que também sofre com o calor intenso.

A reaplicação do protetor solar, segundo o especialista, deve variar de acordo com a exposição. "No ambiente urbano, a cada três horas costuma ser suficiente. Já na praia ou em atividades ao ar livre, com sol direto e contato com água, o ideal é re aplicar a cada uma hora", destaca.

O médico também alerta que pessoas de pele clara, cabelos loiros ou ruivos e olhos claros apresentam maior sensibilidade ao sol, mas reforça que a proteção é indispensável para todos os tons de pele. "A melanina em pessoas negras e pardas também não é suficiente para bloquear totalmente a radiação. Todas as pessoas precisam de protetor solar", pontua.

Em caso de sinais como ardência intensa, dor, vermelhidão acentuada, bolhas ou até fúrcas, a orientação é buscar atendimento médico. "Esses sintomas podem indicar queimaduras de primeiro ou até de segundo grau, que exigem avaliação profissional", conclui Paulo Victor Marques.

Em caso de sinais como ardência intensa, dor, vermelhidão acentuada, bolhas ou até fúrcas, a orientação é buscar atendimento médico. "Esses sintomas podem indicar queimaduras de primeiro ou até de segundo grau, que exigem avaliação profissional", conclui Paulo Victor Marques.

IPVA 2026 com desconto de 15% pode ser pago via Pix

Os contribuintes do imposto sobre Propriedade dos Veículos Automotores (IPVA) na Bahia contam com mais uma facilidade para quitar o tributo em 2026, além do desconto de 15%: o pagamento poderá ser feito via Pix, de forma rápida e prática por meio da plataforma www.ba.gov.br. Para isso, basta acessar a página, entrar com usuário e senha, e escolher o serviço: "Pagamento Licenciamento e IPVA". Depois é só colocar o número do Renavam do veículo e gerar o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que já vem com o código de barras e o QR Code do Pix.

Esse já é o terceiro ano em que a modalidade de pagamento é adotada pela Secretaria da Fazenda do Estado (Sefaz-Ba), em parceria com o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) e a Secretaria da Administração (Saeb). Outra

forma de acessar o ba.gov.br é utilizando usuário e senha do gov.br, plataforma digital unificada do Governo Federal.

OUTRAS OPÇÕES DE PAGAMENTO

Outra opção para quitar o IPVA é ir até uma agência ou caixa eletrônico do Banco do Brasil, Bradesco ou Bancoob, com o número do Renavam em mãos, ou utilizar os aplicativos e sites destes bancos pelo smartphone ou computador. Caso não possa pagar até o dia 10 de fevereiro, o contribuinte tem ainda a opção de quitar o imposto com 8% de desconto, de acordo com a Sefaz-Ba. Para isso, é necessário que faça o pagamento pelo valor integral do tributo até o dia do vencimento da primeira cota do parcelamento previsto para o seu veículo, de acordo com o calendário do IPVA 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas com telégrafos oficiais matriculados e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB para prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Botuporã/BA, incluindo todos os custos necessários à organização do certame, descrição de itens, divulgação, verificação, realização de selo, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de lotes de modalidades de licitação, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores anuais, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos. Abertura a partir do dia 14/01/2026, às 08h00min. Edital disponível em <http://botuporã.ba.gov.br>. Botuporã - BA, 13 de janeiro de 2026. Nazemom Moura de Souza - Agente de Contratação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação Baiana de Ciclismo, no uso de suas atribuições, convida Assembleia Geral Ordinária para aprovação do balanço de exercícios de 2025 e aprovação e concessão de contas de 2025. Assembleia ocorrerá no dia 24/01/2026, às 08h00min em primeira convocação, com 25 dias antecedência e em 30 dias quando houver quórum de presentes na Rua de Crato, 03, Pólo Salvador, BA, CEP 41.860-186.

Salvador, 14 de Janeiro de 2026.

Oscar Schmidt Sobrinho

Presidente da FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
O Município de Ponto Novo - BA, realizará, dia 27/01/2026, às 09 horas, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, Processo Administrativo Nº 001/2026. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente e paparia, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. O edital contendo as instruções encontra-se à disposição dos interessados em <https://municipio.com.br/pontonovo/modalidade/index.php>. Informações através do e-mail licitacao2026pmpt@gmail.com. Ponto Novo/BA 13/01/2026. Fernando de Jesus - Secretário Municipal de Educação.

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 004/2026 - FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - ID 88 - 108551 - ABERTURA: 03/02/2026 - Objeto: (Horário de Brasília) Licitação para aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Cestos de lixo, Bacias etc.), através de sistema de registro de preços. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/procup/ba> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3685. Salvador-BA, 12/01/2026. Paloma Bahia - Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

DA FEDERAÇÃO BAIANA DE CICLISMO PARA O QUADRIMÊNIO 2026 A 2028
O Presidente da Federação Baiana de Ciclismo, no uso de suas atribuições, convida Assembleia Geral Ordinária para eleger o Presidente, Vice-presidente e membros do Conselho Fiscal da Federação Baiana de Ciclismo para o quadriênio 2026 a 2028. A Assembleia ocorrerá no dia 24/01/2026, às 08h00min em primeira convocação, com 25 dias antecedência e em 30 dias quando houver quórum de presentes na Rua de Crato, 03, Pólo Salvador - BA, CEP 41.860-186. As inscrições sobre o prazo contido no Regulamento. A lista de publicação no site oficial da FBC.

Salvador, 14 de Janeiro de 2026.

Oscar Schmidt Sobrinho

Presidente da FBC

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, ID Nº 1085521 - (CBMBA/CRBMS). Abertura: 03/02/2026, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/procup/estatal-estat>. Objeto: Aquisição de bebedouro industrial. Nº Processo: 089.15895.2025.0035763-73. Regência legal: art. 28, inciso I/c art. 78, inciso IV, ambos da Lei 14.133/2021. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.gov.br, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/procup/estatal-estat> ou www.ba.gov.br/procup/ba. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail crbms.sg@cbm.ba.gov.br, telefone (73) 99998-2535 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h no endereço: Av. Vereador Amilton Ignácio de Castro, 1011 - Barra do Itaipé, 45658-120, Ilhéus - BA, 13/01/2026 - Nayade dos Santos Farias SD BM - Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/BASV/2026

Nº Processo: 87224.004891.2025 - 23. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Conservação e Limpeza com fornecimento de material e equipamentos para atender o Grupo de Saúde da Família, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Total de itens licitados: 01 lote, com 04 itens. Edital: 14/01/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Ten. Coronel Gustavo dos Santos, S/n - São Cristóvão, São Cristóvão - Salvador/BA ou pelo www.ba.gov.br/compras. Entrega das Propostas a partir de 14/01/2026 às 08h00 na sede das Compras Abertas das Propostas e em www.ba.gov.br/compras. Mais informações pelas telefones (71) 3377-8252.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES D'ABRE 1º Ten. Int. Ordenador de Despesas Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
O Município de Pindaí-BA, torna pública e interesto Concorrência Eletrônica Nº 001/2026, que tem por objeto a permutação de sua principal alameda, tipo menor preço global. Data: 13/01/2026, às 09h00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site <http://www.pindaibahia.gov.br>. Pindaí - BA, 13 de janeiro de 2026. Paulo Pires Martins Souza - Agente de Contratação. Telefone: (71) 3667-2245.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Número do Processo: 194847/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROSCADADEIRAS, TERMOIS DO CONVENIO SPOAS/MAPIA Nº 862760/2025 - TRANSFERE-SE O NOVO PROCESSO. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site <https://www.licitacoes-e2.bb.com.br> ou <https://www.premio.ba.gov.br> no link: "Processos Licitações". Link da sessão: 29/01/2026, às 08h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Operacional de Compras Públicas, (71) 3229-3326. Pregoeiro responsável: Lucio Oliveira Maia. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Renato Souza Barros. Publicação no Diário Oficial da União: 13/01/2026.

EDITAL DE LEILÃO DE AUTOMÓVEL FORD

LEILÃO Nº 11 de 2026, às 14h00min, no local de venda de bens do Estado da Bahia, no endereço: Rua de Crato, 03, Pólo Salvador, BA, CEP 41.860-186. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/procup/ba> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3685. Salvador-BA, 12/01/2026. Paloma Bahia - Pregoeira.

FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 006/2026 - FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - ID 88 - 108551 - ABERTURA: 03/02/2026 - Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Café, leite, biscoitos, doces, etc.), através de sistema de registro de preços. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/procup/ba> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3685. Salvador-BA, 12/01/2026. Paloma Bahia - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

REPUBLIÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, por meio de seu Pregoeiro Oficial, o Sr. Paulo dos Santos, torna pública a licitação nº 001/2026, que tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo para fornecimento de material esportivo em geral, conforme demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itambé. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/procup/ba> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3685. Salvador-BA, 12/01/2026. Paloma Bahia - Pregoeira.

EDITAL DE LEILÃO

LEILÃO Nº 27/01/2026 ÀS 15h. 2ª LEILÃO: 29/01/2026 ÀS 15h. Ronaldinho Lima, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266 faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1ª e 2ª) do imóvel abaixo descrito nas datas, hora e local infraditados, na forma da Lei 9.514/97. Local de realização dos leilões presenciais e online: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quela nº 733 - V. Olímpica em São Paulo/SP. Localização do imóvel: SALVADOR - BA, BAIRRO ITAIGARA, Rua Wanderley Jardim, nº 655, Apt. 201 do Bloco B do Ed. Samambá do Cond. Jardim Itagira, c/ direito ao uso de uma vaga garagem nº 32, Área Priv. 103,3m², Mat. 25.495 do 6º RI Local. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/procup/ba> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3685. Salvador-BA, 12/01/2026. Paloma Bahia - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ampliação do Colégio Ulysses Vieira de São, localizada no bairro São José, área urbana do município de Paramirim-BA. Edital: 13/01/2026, às 08h00min. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site <http://www.paramirim.ba.gov.br>. Paramirim - BA, 13 de janeiro de 2026. Paulo Pires Martins Souza - Agente de Contratação. Telefone: (71) 3667-2245.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL

CAMPANHA SALARIAL 2026/2028
O Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado da Bahia-SINTRACAR-BA, CNPJ nº 06.953.000/0001-33, convida todos os Trabalhadores para participarem da Assembleia Geral extraordinária de campanha salarial, para ser realizada no dia 15 de janeiro de 2026, às 08h00min em primeira convocação e a 30 dias de antecedência em segunda convocação. Local: Rua de Crato, 03, Pólo Salvador, BA, CEP 41.860-186. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/procup/ba> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3685. Salvador-BA, 14/01/2026. Marcelo Cavetino - Presidente.

PERTINÊNCIA E NAVEGAÇÃO S.A.

CNPJ nº 08.950.000/0001-00 - RRE Nº 20.000/2026
Sede: Via Cardeal, 105, apt. 101, Centro, CEP 41.860-186, Salvador-BA. A FERTILIZANTE E NAVEGAÇÃO S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no art. 174, caput e § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, vem, pela presente, dar CENSA que suas atividades compreendidas por vários segmentos, a saber: produção de gás, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2025, deliberou a RESCISÃO DO CAPITAL SOCIAL DE Companhia, com redução de valor das ações, conforme o ato de rescisão.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2025
1. Data, Hora e Local: No dia 20 de dezembro de 2025, às 09h00min, no local social da Fertilizante e Navegação S.A. ("Companhia"), localizada no endereço de Salvador, Estado da Bahia, no endereço: Rua de Crato, 03, Pólo Salvador, BA, CEP 41.860-186, a Assembleia Geral Extraordinária de Campanha Salarial, para ser realizada no dia 15 de janeiro de 2026, às 08h00min em primeira convocação e a 30 dias de antecedência em segunda convocação. Local: Rua de Crato, 03, Pólo Salvador, BA, CEP 41.860-186. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/procup/ba> ou e-mail licitacoes@fesf.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do telefone (71) 3417-3685. Salvador-BA, 14/01/2026. Marcelo Cavetino - Presidente.

FERTILIZANTE E NAVEGAÇÃO S.A.

Paulo Cavetino de Gouveia
Diretor

Leleto Oliveira Maia
Mat. 07-13491-5
Pregoeiro

913



CONCORRÊNCIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2026

CONCORRÊNCIA N.º 001/2026

Nº Processo: 34.304/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VISANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA DO CORCOVADO X RUA SÃO DANUÁRIO, LOTEAMENTO CIDADE MARAVILHOSA, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, com recursos provenientes da transferência voluntária da União – Ministério doporte/Novo PAC, Proposta nº 51000003447/2023. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 05/02/2026, às 08h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3229-3326 ou 3856-5228.

Pregoeira responsável
Gicele Pereira de Sousa

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se.

ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

Número do Processo: 194847/2025.

Objeto: FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA NO 98279/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 28/01/2026, às 09h30min, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3229-3326.

Pregoeiro responsável
Lúcio Oliveira Maia

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros.
Publique-se

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.12491-6
Pregoeiro

dom.pmvc.ba.gov.br

Edital

Edital nº 002/2026

Última atualização 12/01/2026



12/01/2026 12:00:00

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/01/2026 **Divulgação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/01/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/01/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-0001-19/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA NO 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 972.073,34

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOTE 01	1	R\$ 37.973,33
2	LOTE 02	1	R\$ 101.766,67
3	LOTE 03	1	R\$ 416.166,67
4	LOTE 04	1	R\$ 416.166,67

Exibir:

5

1-4 de 4 itens

Página:

1

< Voltar

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



Este Edital tem por objetivo a contratação de fornecimento de bens, quais sejam, plantadeira de mandioca, podadeira lateral e topo e retroescavadeiras, nos termos do Convênio SPOA/SE/MAPA NO 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

215

... e, em seguida, o processo de avaliação da
... e, em seguida, o processo de avaliação da

... e, em seguida, o processo de avaliação da
... e, em seguida, o processo de avaliação da

... e, em seguida, o processo de avaliação da
... e, em seguida, o processo de avaliação da

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

... e, em seguida, o processo de avaliação da

... e, em seguida, o processo de avaliação da

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-1399-3
Progeiro

216

**Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Portal de Compras

Licitação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA SMDR**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA SMDR**Edital:** 0022026**Autoridade Competente:** Romar Souza Barros**Data de publicação:** 09/01/2026**Categoria:** Pregão Eletrônico**Início do recebimento de propostas:** 28 de janeiro de 2026 às 08:30**Origem dos Recursos:** CONVÊNIO**Final do recebimento de propostas:** 28 de janeiro de 2026 às 08:30**Agente Contratação:** Lúcio Oliveira Maia**Limite para Impugnação:** 23/01/2026**Modo de disputa:** Aberto**Status:** Em andamento**Data da disputa:** 28 de janeiro de 2026 às 09:00**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI**Documentos** ANEXO V ANEXO IV ANEXO III ANEXO II ANEXO I

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.149.6
Pregoeiro

OLÁ, LÚCIO OLIVEIRA MAIA
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

- Página Inicial
- Publicações
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Credenciamentos
- Recursos
- Contratos
- Integrações
- Ajuda

PREGAO Nº 002 - FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCC
PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO ...

DECLARAR DESERTO

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 28/01/2026 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está em colhimento de Propostas
Pessoas na sessão: 07

Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

218



Nº 01

LOTE 01

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

Nº 02

LOTE 02

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

Abertura:

Abertura:

Nº 03

LOTE 03

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

Nº 04

LOTE 04

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

Abertura:

Abertura:

Lúcio Oliveira
Mat. 07-13491
Pregoeiro

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE:

TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

VER TODAS MENSAGENS

[12/01/2026 08:39] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP; <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/9>

[09/01/2026 15:25] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP; <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/8>

TODOS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

100% Solicitadas

100% Solicitadas

100% Solicitadas

100% Solicitadas

Nenhum Registro Encontrado

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13481-8
Pregoeiro

[Handwritten Signature]



RECURSOS / CONTRARRAZÕES

Nenhum Registro Encontrado

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:

221
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.12 publicada em: 25/11/2025


Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-15491-6
Pregoeiro

222

OLÁ, LÚCIO OLIVEIRA MAIA
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

- [Página Inicial](#)
- [Publicações](#)
- [Impugnações](#)
- [Esclarecimentos](#)
- [Credenciamentos](#)
- [Recursos](#)
- [Contratos](#)
- [Integrações](#)
- [Ajuda](#)

Seja um fornecedor

PREGAO Nº 002 - FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCO PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO ...

MSGs

ABRIR SESSÃO

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico

Abertura da Sessão: 28/01/2026 09:00

Tipo de Disputa: Aberto

Critério de Disputa: Menor Valor

Tipo de Lance: Valor Global

O processo está: Acolhimento de Propostas

Pessoas na sessão

223
CLASSIFICAR TODAS AS LANCAS FINAIS
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Pregoeiro

Horário de Brasília

08:25:46

28/01/2026



Você precisa de ajuda?



Nº 01

LOTE 01

SEM PROPOSTAS REINICIAR

CANCELAR EST. R\$ 37.973,33

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

№ 03

LOTE 03

CLASSIFICAR REINICIAR

CANCELAR EST: R\$ 419.186,67

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

VER TODOS

№ 02

20 E107

CLASIFICAR
RENICIAS

CANCELLED
EST 98-101750-67

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

VER TODOS

Nº 04

LOTE 04

CLASSIFICAR REINCIAR

CAUTION: Do not use this product if the seal is broken or missing.

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

HISTÓRICO DE LANCES

Nenhum lance

2009

HISTÓRICO DE LANCES

Nenthum lance

53

15

MENSAGENS

FILTRAR POR LOTE: TODOS

APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA

Você precisa de ajuda?

09.

09:08:10 01/25/2010

093847 - SACIO OLIVEIRA MAIA - Lote: Todos - AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL: ONDE SE LÊ: "EDITAL Nº 061 / 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19-4847/2025", LEIA-SE "EDITAL Nº 002/2026 PROCESSO

ADMINISTRATIVO.

VO. 99-42457-35

28/01/2026, 08:25

Portal de Compras

- [12/01/2026 08:39] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/9>
- [09/01/2026 15:25] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/8>
- [09/01/2026 14:58] Sistema - Lote: Todos - Processo publicado no PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/7>

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▾

Envia MSGS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO

Nenhum Registro Encontrado

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0743491-6
Pregoeiro

Você precisa de ajuda?



DATA

REMETENTE

DESCRIÇÃO

DOWNLOAD

Nenhum Registro Encontrado

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO

FORNECEDOR

DATA LIMITE (RECURSO)

DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)

MSGs

Nenhum Registro Encontrado

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

Motivo:


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

2026

 Você precisa de ajuda?



SALVAR SITUAÇÃO

INTEGRAÇÕES



Transfere.gov.br

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-602

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos:
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
Telefone: (61) 3877-1397
E-mail: boletos@brconnectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

MSG5

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.12 publicada em: 25/11/2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07/19491-6
Pregoeiro

2277

Você precisa de ajuda?



5G EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.062.160/0001-29 I.E: 004384667.00-81 RUA BRASÍLIA Nº69, JARDIM AMÉRICA, BOM DESPACHO-MG.
CEP 35.633-198 TEL: (37)3521-9500 E-mail: licitacoes@triama.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA-BA

A/C Sr. (a) Pregoeiro(a)

Referência:

PE 002

PROPONENTE:

5G EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.062.160/0001-29 I.E 004384667.00-81 I.M 00002545-3

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA Nº 69, JARDIM AMÉRICA, BOM DESPACHO-MG

CEP: 35.633-198 TEL: (37) 3521.9500

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

E-MAIL: licitacoes@triama.com.br

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do item	Marca/Modelo	V. Unit	V. Total
LOTE 02	01	Unid.	Podadeira Lateral e Topo –A ser acoplada ao Trator através dos braços de 3 pontos, com capacidade de corte para todo tipo de poda, desde ramos finos até ramos grossos, mínimo de 2 cilindros hidráulicos para realizar os movimentos de alturas e ângulos de corte, com no mínimo 2 Serras circulares de 650mm, cabeçote de corte de no mínimo 3000mm de diâmetro.	GTM-PLT300TC	101.700,00	101.700,00
LOTE 03	01	Unid	Retroescavadeira de pneu –Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado	LOVOL-FB878M	416.000,00	416.000,00
LOTE 04	01	Unid	Retroescavadeira de pneu –Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado	LOVOL-FB878M	416.000,00	416.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					933.700,00	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 933.700,00 NOVECENTOS E TRINTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS

Dos dados bancários para depósito/pagamento

5G EMPREENDIMENTOS LTDA

Banco 001 Banco do Brasil Agência 0588-6 Conta Corrente nº 28108-5

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital

Prazo de validade da proposta: 120 cento e vinte dias.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato

Bom Despacho/MG, 28 de janeiro de 2026

**5 G EMPREENDIMENTOS
LTDA**

Assinado de forma digital por 5 G
EMPREENDIMENTOS LTDA
Dados: 2026.01.26 10:04:34 -03'00'

5G EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.062.160/0001-29

Francisco Gualter dos Santos Júnior

CPF: 042.532.166-50 C.I MG-6.833672

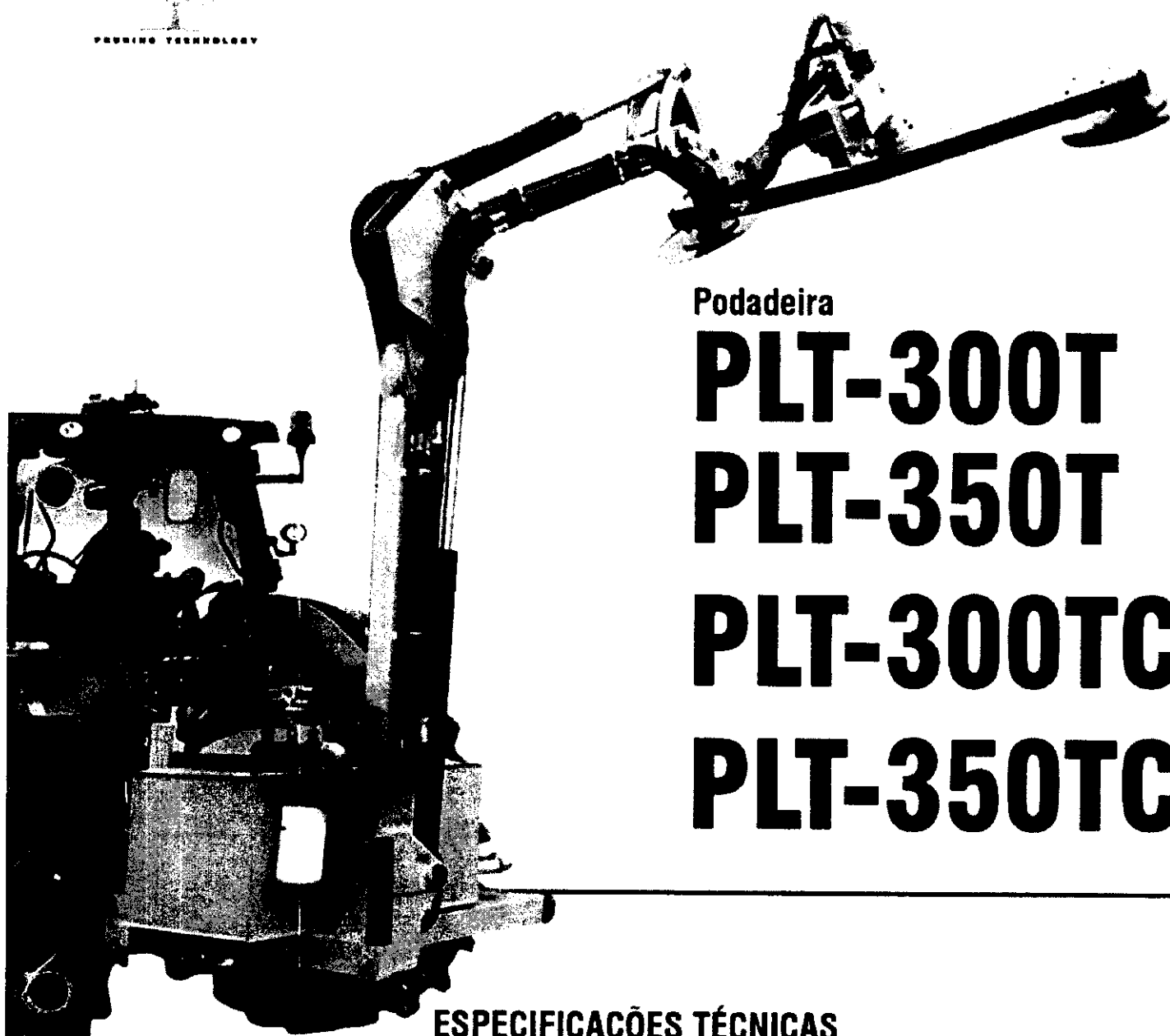
Sócio Administrador

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

228



PRUNING TECHNOLOGY



Podadeira

PLT-300T

PLT-350T

PLT-300TC

PLT-350TC

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

COMPRIMENTO	2650mm
LARGURA	1580mm
ALTURA	2510mm T / 2910MM TC
ALTURA MÍNIMA DE CORTE LATERAL	300mm T / 400mm TC
ALTURA MÁXIMA DE CORTE LATERAL	4000mm T / 4400mm TC
ALTURA MÍNIMA DE CORTE NO TOPO	1500mm
ALTURA MÁXIMA DE CORTE NO TOPO	3000mm T / 3400mm TC
DIÂMETRO DE CORTE	3000/3500mm
PESO	850kg T / 950kg TC

Maia
1.000 07-17-91-6
Pregoeiro

229

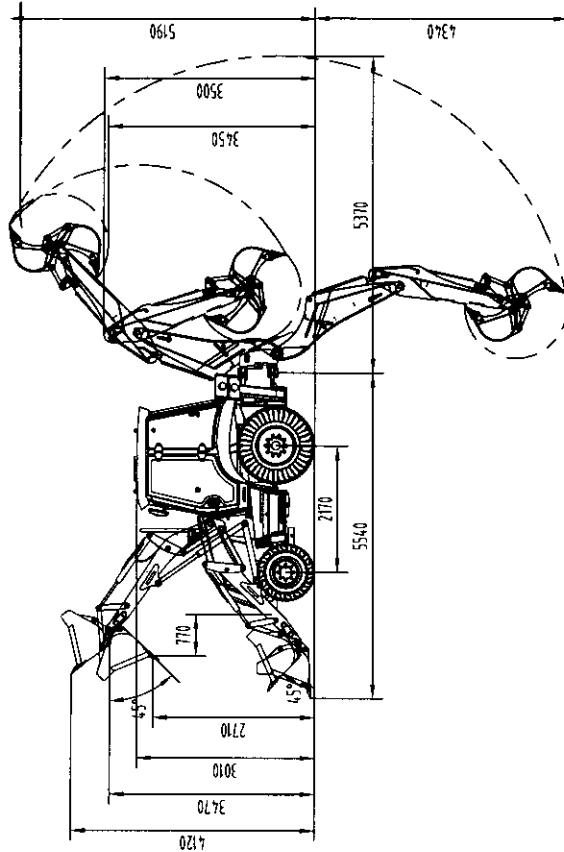
DIMENSÕES (mm)

FB878M



Triama

lovolbrasil.com



Modelo do Motor

Potência nominal

Carga nominal

Capacidade Padrão da Caçamba

WEICHAİ WP4.1G100E311

74kW / 100HP

2000Kg

1,0m³/0,18m³

SÃO JOÃO DEL REI/MG: (32) 3371-4752
MONTES CLAROS/MG: (38) 3220-8990
VIT. DA CONQUISTA/BA: (77) 3422-4343

BOA DESPACHO/MG: (37) 3521-9500
CURVELO/MG: (38) 3722-5250
POIMBU/MG: (37) 3523-3003
MANHUAÇU/MG: (33) 3331-1568

Lucio Oliveira
Mec. 07-13491-6
Pregoeiro

230
Triama

FB878M

RETROESCAVADEIRA

A black and white photograph of a large, dark, multi-story building with a prominent arched entrance. The building is surrounded by trees and a paved area. The image is oriented horizontally on the page.

Preço Iustipipe	
Preço	Trecho ras 4 rodas (4WD) 64 1800/3000/14,7
Torque de entrada/velocidade/marcha de transmissão:	
Preço Danfoss	
Especificações	14-17,5-4PR TL
Classificação de lonas (PV Rating)	14
Trecho do pneu dianteiro / traseiro	0,29x0,01

Índice de Carregamento		Manipulação mecânica
Índice de controle		Sistema de direção hidráulica totalmente assistida 1 e 2 eixo / freio único com duas rodas
tipo de sistema hidráulico de trabalho	25	
pressão de trabalho do sistema / l/psa		HP2080
rodos da bomba de trabalho		75
reslocamento / L		UMX15-C18-30802
rodos de válvula de múltiplos caminhos	/	
pressão de trabalho do pátio		75-80-8713
cilindro da lança (diâmetro x curso / mm)		70-40-733
cilindro do balde (diâmetro x curso) / mm		4,6
tempo de levantamento de lança / s	2,0	
tempo de descarga / s	3,2	
tempo de descida de lança / s	9,8	
tempo total / s		

Linha de Fabricação		Manufatura por projeto
Método de controle		
Tipo de sistema hidráulico de trabalho		Sistema hidráulico sensível à carga
Pressão de trabalho do sistema / MPa	25	
Modelo da bomba de trabalho		HP2V80
Deslocamento / L	75	
Modelo da válvula de múltiplas camêbras		MX15-GF1-SC400
Pressão de trabalho do piloto / MPa	4	
Cilindro de lança (diâmetro x curso) / mm	110-400/271	
Cilindro do braço (diâmetro x curso) / mm	100-400/248	
Cilindro do balde (diâmetro x curso) / mm	90-400/257	

Air Condicionado	
Meio de trabalho (aquecimento/refrigeração)	Coolant R134a
Capacidade de refrigeração / kW	4,5

Estrutura	2003X2270X1947
Dimensões totais da cabine (C x L x A) / mm	813
Peso da cabine / kg	

Unidades	120	100	10	14
Tanque de combustível (volume geométrica) / L				
Tanque de óleo hidráulico (nível médio do indicador) / L				
Óleo do motor / L				
Óleo de transmissão / L				
Eixo dianteiro / L				
Eixo traseiro / L				
Anticongelante / L				

Transmissão	CARRARO
Marca	
Tipo de transmissão	Frio em banho de óleo (até 300 unidades)
Tipo de conversor de torque	Conversor de torque hidráulico de estágio único à flange única
Coefficiente de torque	2,64
Mudança de marchas	4/4
Relação de velocidade para frente	5,40/37,4/80/156/402,7/93
Relação da velocidade para ré	/
Velocidade para frente I (km/h)	5
Velocidade para frente II (km/h)	8
Velocidade para frente III (km/h)	18
Velocidade para frente IV (km/h)	28
Velocidade de ré I (km/h)	5
Velocidade de ré II (km/h)	8
Velocidade de ré III (km/h)	18
Velocidade de ré IV (km/h)	/

Altura máxima de descarga / m	2710
Distância de descarga / m	770
Altura do pé do atacad.	210
Comprimento do braço	2590
Ângulo de descarga / °	45
Ângulo de retorno de braço	45
Capacidade padrão de carga	1,0
Dimensões padrão de base (C/L x P/L)	3400x1910x1221
Dimensões com bases fixadas	1064

Alura máxima de descargas / min
 Distância de descarga / mm
 Alura do peso de atroficação / kg
 Comprimento do tubo / m
 Ângulo de descargas / °
 Número de rebotes de bala / min
 Capacidade máxima de trabalho / min
 Dimensão padrão de bala (COLA) / mm



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 47.062.160/0001-29
Razão Social: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RUA BRASILIA, 69 - JARDIM AMERICA - 35.633-198 - Bom Despacho / Minas Gerais

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.2491-6
Presidente

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 08/07/2025 14:30

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.062.160/0001-29
Razão Social: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/08/2025
Receita Municipal	Validade:	31/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/07/2025 14:33

CPF: 042.XXX.XXX-50 Nome: FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

Ass: _____

1 de 1

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2026 08:23:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **5 G EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **47.062.160/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 24 de maio de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2026
Mat. 07-13461-6
Proteção

23/6

 Ministério da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Secretaria Nacional de Registro Empresarial e Integração Departamento de Registro de Empresas e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	Nº FCN/REMP  MGP220056803
1 - REQUERIMENTO ILMO(A). SR (A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: S.G. EMPREENDIMENTOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio) requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			
Nº DE VÍAS DO ATO 1	CÓDIGO DO ATO 090	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO CONTRATO	Nº DE VÍAS DO ATO 1
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL ☐ DECISÃO SINGULAR Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO			
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		Processo em Ordem A decisão Data: ____/____/____ Responsável: _____	
BOM DESPACHO Local: _____ 6 JULHO 2022 Data: _____		☐ DECISÃO COLEGIADA Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO	
☐ NÃO Data: ____/____/____ Responsável: _____		☐ NÃO Data: ____/____/____ Responsável: _____	
DECISÃO SINGULAR ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.			
2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐		2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐	
Data: ____/____/____ Vogal: _____ Presidente da Turma: _____		Data: ____/____/____ Vogal: _____ Presidente da Turma: _____	
OBSERVAÇÕES			

Lúcio Oliveira Mala
 Mat. 07-13491-6
 Pregoeiro

2235



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.597-9	MGP2200589603	06/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
042.532.166-50	FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

Lúcio Oliveira Maia
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Progerio

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE S G EMPREENDIMENTOS LTDA

1. GARB REPRESENTACOES LTDA, com sede na PRACA MATRIZ, número 180, APT 902, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.631-959e no CNPJ/MF sob o nº 46.338.198/0001-19, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL GIZELLE RIBEIRO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), nº do CPF 039.275.976-43, documento de identidade MG6833500, SSPMG, MG, com domicílio e residência a PRACA DA MATRIZ, número 180, APT 902, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.630-042 e

2. GISLAINE RIBEIRO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA , Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 909.344.666-53, documento de identidade M6591291, SSPMG, MG, com domicílio / residência a PRACA DA MATRIZ, número 180, APT 1202, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.630-042 e

3. SHF REPRESENTACOES LTDA, com sede na PRACA ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA, número 136, APT 400, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.630-066e no CNPJ/MF sob o nº 46.343.396/0001-70, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO , Casado(a), nº do CPF 042.532.166-50, documento de identidade M4242988, SSPMG, MG, com domicílio e residência a RUA SANTO PIO X, número S/N, bairro / distrito SAO JOSE, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.633-134 e

4. TI REPRESENTACOES LTDA, com sede na PRACA MATRIZ, número 180, APT 501, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.631-959e no CNPJ/MF sob o nº 46.364.807/0001-04, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL GILSON GUALTER DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO , Casado(a), nº do CPF 667.167.056-00, documento de identidade M4242988, SSPMG, MG, com domicílio e residência a PRACA DA MATRIZ 14 CLIQUE E RETIRE CORREIOS, número 180, APT 501, bairro / distrito CENTRO, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.631-959.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de S G EMPREENDIMENTOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia SG.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTITUIR-SE-A NO OBJETIVO DA SOCIEDADE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS, TRATORES, IMPLIMENTOS AGRICOLAS, PECAS, PRODUTOS AGROPECUARIOS, REPRESENTACAO POR CONTA DE TERCEIROS DOS PRODUTOS ACIMA E PRESTACAO DE SERVICOS EM MAQUINAS, TRATORES E IMPLIMENTOS AGRICOLAS, PODENDO SER ESTENDIDO OU MODIFICADO

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MG P220058903

MC4464060

1/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa S G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B482AFEDD2A085EEF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança trfQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

pág. 3/9

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

237

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 5 G EMPREENHIMENTOS LTDA

A CRITÉRIO, A CRITÉRIO DOS SÓCIOS E MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DEVIDAMENTE REGISTRADA NO ÓRGÃO COMPETENTE.

Clausula Terceira - A sede da sociedade é na RUA BRASÍLIA, número 69, bairro / distrito JARDIM AMÉRICA, município BOM DESPACHO - MG, CEP 35.633-198.

Clausula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 10/07/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta - O capital social é R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL reais) dividido em 500.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) O capital social é de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (Hum real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios abaixo:

GARB REPRESENTAÇÕES LTDA	125.000	125.000,00
TI REPRESENTAÇÕES LTDA	125.000	125.000,00
SHF REPRESENTAÇÕES LTDA	125.000	125.000,00
GISLAINE RIBEIRO SANTOS	125.000	125.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
GARB REPRESENTAÇÕES LTDA	125.000	125.000,00
GISLAINE RIBEIRO SANTOS	125.000	125.000,00
SHF REPRESENTAÇÕES LTDA	125.000	125.000,00
TI REPRESENTAÇÕES LTDA	125.000	125.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Clausula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/não sócio(a) FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado(a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 042.532.166-50, documento de identidade MG6833672, SSPMG, MG, com domicílio / residência a RUA SANTO PIO X, número S/N, bairro / distrito SÃO JOSE, município BOM DESPACHO - MINAS GERAIS, CEP 35.633-134, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro (s) sócio(s).

Clausula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP220569803 2/4



Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

238

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de BOM DESPACHO - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) just(o)s e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BOM DESPACHO, 6 de Julho de 2022.

GARB REPRESENTACOES LTDA: Sócio

Representado por: GIZELLE RIBEIRO DOS SANTOS

GISLAINE RIBEIRO SANTOS

Sócio

SHF REPRESENTACOES LTDA: Sócio

Representado por: FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MGP2200589903



MG44844080

3/4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAF4035FDC928B48A5FE0D2A085EEF. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança 11FQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

pág. 5/9

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Progeoeiro
2839

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE 5 G EMPREENDIMENTOS
LTDA

TI REPRESENTAÇÕES LTDA: Sócio

Representado por: GILSON GUALTER DOS SANTOS

RENATO PONTES JUNIOR

OAB/MG:89107

MC4464080

MÓDULO INTEGRADOR: 14 MCP220558903



4/4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213248871 em 07/07/2022 da Empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, Nire 31213248871 e protocolo 223415979 - 06/07/2022. Autenticação: 86329AAAF4035FDC928B482A5FE0DD2A085EEF. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/341.597-9 e o código de segurança IFQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2022 por Marinely de Paula Bonfim Secretária-Geral.

pág. 6/9

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.12491-6
Procurador

240



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/341.597-9	MGP2200589603	06/07/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
042.532.166-50	FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR	
667.167.056-00	GILSON GUALTER DOS SANTOS	
909.344.666-53	GISLAINE RIBEIRO SANTOS	
039.275.976-43	GIZELLE RIBEIRO DOS SANTOS	
620.909.848-00	RENATO PONTES JUNIOR	

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07.13491-6
Procurador



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, de NIRE 3121324887-1 e protocolado sob o número 22/341.597-9 em 06/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3121324887-1, em 07/07/2022. O ato foi defendido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifico o registro, a Secretária-Geral, Manely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
042.532.166-50	FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
620.909.846-00	RENATO PONTES JUNIOR
039.275.976-43	GIZELLE RIBEIRO DOS SANTOS
909.344.666-53	GISLAINE RIBEIRO SANTOS
042.532.166-50	FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR
667.167.056-00	GILSON GUALTER DOS SANTOS

Belo Horizonte, quinta-feira, 07 de julho de 2022

Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2022, às 11:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 22/341.597-9.

60
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pragoeiro

242



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 07 de julho de 2022


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

243



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20 de Setembro de 1961





VALIDE EM TODAS AS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2453270198

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

1ª HABILITAÇÃO

29/01/1998

3 DATA LOCAL E UF DE EMISSÃO

15/06/1979, OLIVEIRA, MG

4a DATA PRECISO

29/09/2022

6a DATA PRECISO

29/09/2022

6b VALIDADE

28/09/2032

4a: DOC IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF

MG6833472 SSP MG

ACC

D

4d CPF

042.532.166-50

5 AP REGISTRO

00506994598

8 CAT HAB

8

NACIONALIDADE

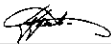
BRASILEIRO

FILIAÇÃO

FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS

DULCE DAS DORES DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			28/09/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
E				
E1				
F				
F1				
G				
G1				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BOM DESPACHO, MG

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

5717005750

MG62472936.2

MINAS GERAIS

2453270198

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 a 1. Nome e Sobrenome / Nome und Nachname / Nom et Nom de Famille. - Primeiro: *Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir* - 2. Data de Nascimento / Datas and Date of Birth / *DOB/DOB/YYMM/YY* / *Fecha de Nacimiento / Fecha de Nacimiento / Geburtsdatum* - 3. Data de Validade / Expiration Date / *DOB/YYMM/YY* / *Validade* - *ACC - AC* - Documento Nacional - Origem: *Issued by / Issued by / Issued by* - 4. Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - *de* - *CPV - 3* - Número de registro de CNH / *Order License Number / Número de Permiso de Conducir* - 5. Categoria de Veículos de Carreira de Habilitação / *Order Record Card / Categoría de Permisos de Conducir* - *Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad* - *Flag / Flag / País* - 10. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA005069945<989<<<<<<<<<
7906156M3209284BRA<<<<<<<<<4
FRANCISCO<<G<DOS<SANTOS<JUNIOR

6
Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Nome: GILSON GUALTER DOS SANTOS

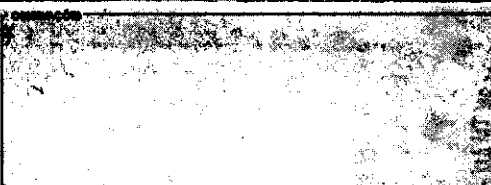
Doc. Identificação / RG: 44242988 657 MG

CNPJ: 667.167.086-00 Data Nascimento: 28/11/1967

Nação: FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS
DULCE DAS DORES DOS SANTOS

Matrícula: 04390951506 Data de Emissão: 27/11/2023 Data de Validade: 18/05/2027

Local: BOM DESPACHO, MS Data de Emissão: 28/11/2018



Assinatura: *G. G. Santos*

Local: BOM DESPACHO, MS Data de Emissão: 28/11/2018

Assinatura: Alexandre Aparecido de Matta
Data de Emissão: 28/11/2018

MINAS GERAIS

O VERIFICADOR NACIONAL

1668444435

394444435

10
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

245

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
GISELE RIBEIRO DOS SANTOS

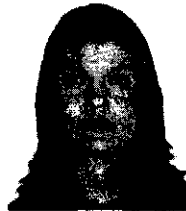
DOC. IDENTIDADE / OUT. IDENT. Nº
MG6033500 **SSP** **MG**

CPF
039.275.976-43 **DATA NASCIMENTO**
31/03/1977

FUNÇÃO
FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS
DULCE DAS DORES DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CALHA**
B

Nº REGISTRO
02641254749 **VALIDADE**
15/06/2023 **1ª EMISSÃO**
18/09/1997



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1643901362



PROIBIDO PLASTIFICAR
1643901362

OBSERVAÇÕES

Gisele Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOM DESPACHO, MG **DATA EMISSÃO**
18/06/2018

Alexandre Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG **69875272589**
MG535799377

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Proteção

247

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.062.160/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/07/2022
NOME EMPRESARIAL 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.633-198	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO BOM DESPACHO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOANA@TRIAMA.COM.BR		TELEFONE (37) 9876-7545	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/01/2026 às 08:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

248



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.062.160/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:40 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

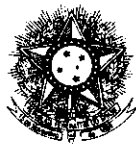
Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **AE3A.2A0B.F28D.5AF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

249



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.062.160/0001-29

Certidão nº: 68770369/2025

Expedição: 11/11/2025, às 09:11:02

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.062.160/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 **Lucio Oliveira Maia**
Mat. 07-13491-6
Procurador





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 47.062.160/0001-29

DATA E HORA DA EMISSÃO: 21/01/2026, às 08:41:35, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 827TVH2QTG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Progerio

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.062.160/0001-29
Razão Social: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: R BRASILIA 69 / JARDIM AMERICA / BOM DESPACHO / MG / 35633-198

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011503336186515426

Informação obtida em 21/01/2026 08:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

252



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004384667.00-81

CNPJ/CPF: 47.062.160/0001-29

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R BRASILIA

NÚMERO: 69

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM AMERICA

CEP: 35633198

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BOM DESPACHO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000957734269

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01.12491-6
Pregoeiro

253

Fornecimento Gratuito - Não pode ser vendido



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Cadastro e Arrecadação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
Nº 638/2026

Contribuinte	5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ	47.062.160/0001-29
Data Emissão	21/01/2026
Data Validade	90 dias após a data de emissão

O Município de Bom Despacho certifica que o contribuinte acima qualificado encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Esta certidão não afasta o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:
<https://bomdespacho.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/1>



21/01/2026 08:35:59

Avenida Ari Marques, nº 471, Centro – CEP: 35630-094 Bom Despacho/MG
Telefone: (37) 3520-1627 - bomdespacho.atende.net – arrecadacao@pmbd.mg.gov.br

Autenticidade: WGT211203-000-JHNOFDPSEMYQTD-6

Lúcio Oliveira Maia
CPF: 07.434.91-6
Pregoeiro

254



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Cadastro e Fiscalização

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO Nº 617/2025

Empresa	5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	47.062.160/0001-29
Inscrição Municipal	190861
Localização	Rua BRASILIA, 69, Jardim América CEP: 35.600-000 - Bom Despacho/MG
Funcionamento	08:00 18:00
Data de Início	07/07/2022
Data de Emissão	26/05/2025
Data de Validade	31/03/2026

Atividade Principal

4661.3/00.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Atividade Secundária:

3314.7/10.0 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

4614.1/00.0 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Observações:

O Município de Bom Despacho certifica que o empreendimento acima qualificado está autorizado a desenvolver as atividades indicadas no local e horário especificados.

A autenticidade deste documento pode ser conferida aqui:

Autenticidade de Documentos e Relatórios



Praça Irmã Albuquerque, 4 - 094 - Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3520-1624 - bomdespacho@pmbd.mg.gov.br - arrecadacao@pmbd.mg.gov.br

Autenticidade: WIS031202-779-PYHZIVJLZHTTHJ-2

Lúcia Oliveira Maia
13/05/2025
Procedimento

255



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal da Fazenda

Setor de Cadastro e Fiscalização

26/05/2025

Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro – 35.630-094 – Bom Despacho-MG
Telefone (37) 3520-1624 – bomdespacho.atende.net – arrecadacao@pmbd.mg.gov.br

Autenticidade: WIS031202-779-PYHZIVJLZHTTHJ-2

Luiz Silveira Ma
07-13491-6
Procedimento

256



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004384667.00-81

CPF/CNPJ: 47.062.160/0001-29

NOME/NOME EMPRESARIAL: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 07/07/2022

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 15/06/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35633198

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BOM DESPACHO

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: JARDIM AMERICA

LOGRADOURO: R BRASILIA

NUMERO: 69

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

17/09/2024 17:52:02

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-434814
Procurador

257



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BOM DESPACHO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 5G EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.062.160/0001-29

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 21 de Janeiro de 2026 às 08:40

BOM DESPACHO, 21 de Janeiro de 2026 às 08:40

Código de Autenticação: 2601-2108-4043-0025-8083

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador

258

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 47.062.160/0001-29

Mês/Ano: JAN 2023

Nome Empresarial: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 042.532.166-50

Telefone: (37) 998767545

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: JOANA@TRIAMA.COM.BR

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 47.062.160/0001-29

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
26.45.77.06.92-24

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/03/2023 às 10:02:49

1557523542

26.45.77.06.92

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07.13.451-6
Procurador

259

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 47.062.160/0001-29

Mês/Ano: JUL 2022

Nome Empresarial: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Declaração Retificadora: NÃO

Situação Especial: NÃO

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 7 de julho de 2022 até 31 de julho de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 18.10.23.14.86.92-13 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 042.532.166-50

Telefone: (37) 998767545

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico: JOANA@TRIAMA.COM.BR

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 47.062.160/0001-29

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
21.16.84.39.80-00

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/03/2023 às 09:55:41

0641904556

21.16.84.39.80

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

260

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu, Francisco Gualter dos Santos Júnior, CPF 042.532.166-50, residente à Rua Santo Pio X, 815, Bairro Calais, na cidade de Bom Despacho-MG, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA, situada à Rua Brasília, 69, Bairro Jardim América, Na cidade de Bom Despacho-MG, encontrava-se INATIVA NO ANO DE 2023, não tendo operações de ordem patrimonial ou financeira.

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Bom Despacho, 04 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO GUALTER DOS
SANTOS JUNIOR:04253216650

Assinado de forma digital por
FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS
JUNIOR:04253216650
Dados: 2026.02.04 08:58:18 -02'00'

Francisco Gualter dos Santos Júnior

Representante Legal

JOANA DARC
PINTO:64506134672

Assinado de forma digital por
JOANA DARC PINTO:64506134672
Dados: 2026.02.04 08:58:41 -02'00'

Joana Darc Pinto

Contadora CRC-MG 097059


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31213248871	CNPJ 47.062.160/0001-29
NOME EMPRESARIAL 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO JUCEMG	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 97.E4.3A.75.15.5E.F8.14.3A.FE.EE.42.39.67.76.FD.8F.22.35.58	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	04253216650	FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR: 04253216650	216513556703843100 3	09/06/2025 a 09/06/2028	Sim
Contador	64506134672	JOANA DARC PINTO: 64506134672	920049769706140946	20/12/2022 a 20/12/2025	Não
Signat rio da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	47062160000129	5 G EMPREENDIMENTOS LTDA	141258096710776909 7	16/06/2025 a 16/06/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

97.E4.3A.75.15.5E.F8.14.3A.FE.EE.
42.39.67.76.FD.8F.22.35.58-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

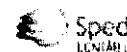
em 29/06/2025 às 11:05:52

82.EC.BD.5A.32.34.16.77
18.1F.4B.03.90.D6.3A.EA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 47.062.160/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

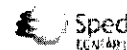
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 501.970,00	R\$ 989.736,90
CIRCULANTE		R\$ 500.985,00	R\$ 633.501,45
DISPONIVEL		R\$ 500.985,00	R\$ 502.181,48
CAIXA		R\$ 500.985,00	R\$ 501.547,09
BANCOS		R\$ 0,00	R\$ 634,39
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER/OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 8.818,07
ADIANT./OUTROS FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 8.818,07
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 119.778,61
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 119.778,61
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.723,29
IMPOSTOS FEDERAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.723,29
PERMANENTE		R\$ 985,00	R\$ 1.903,00
INVESTIMENTOS		R\$ 985,00	R\$ 1.903,00
INVESTIMENTOS		R\$ 985,00	R\$ 1.903,00
UNIDADE OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 355.120,45
FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 355.120,45
FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 355.120,45
CONTAS TEMPORARIAS		R\$ 0,00	R\$ (788,00)
CONTA TEMPORARIAS		R\$ 0,00	R\$ (788,00)
PASSIVO		R\$ 501.970,00	R\$ 989.736,90
CIRCULANTE		R\$ 985,00	R\$ 15.255,33
OBRIGACOES POR MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.721,47
OUTROS FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 3.721,47
RECEBIMENTOS ANTECIPADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 985,00	R\$ 11.046,74
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 985,00	R\$ 11.046,74
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 487,12
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 487,12
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 500.985,00	R\$ 974.481,57
CAPITAL		R\$ 500.985,00	R\$ 974.481,57
CAPITAL		R\$ 500.985,00	R\$ 908.580,82
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 65.900,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.E4.3A.75.15.5E.F8.14.3A.FE.EE.42.39.67.76.FD.8F.22.35.58-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 074136945
Procurador
Página 1 de 1
263

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 47.062.160/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADO			R\$ 65.900,75
RECEITAS			R\$ 248.295,32
RECEITAS DE VENDAS			R\$ 217.294,85
RECEITAS DE VENDAS MAQUINAS NOVAS			R\$ 7.464,00
RECEITAS DE IMPLEMENTOS NOVOS			R\$ 155.000,00
RECEITA DE VENDA DE PECAS			R\$ 54.360,93
RECEITAS FINANCEIRAS			R\$ 469,92
RECEITAS DE SERVICOS			R\$ 31.000,47
(-) DEDUCOES DE VENDAS			R\$ (20.723,80)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEITAS			R\$ (19.498,09)
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS			R\$ (1.225,71)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA			R\$ (147.102,08)
(-) CUSTO DA MERCADORIA VENDIDA			R\$ (147.102,08)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ (14.568,69)
(-) DESPESAS COMERCIAIS			R\$ (4.716,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ (900,61)
(-) IMPOSTOS E TAXAS			R\$ (4.480,82)
(-) OUTRAS DESPECAS OPERACIONAIS			R\$ (3.027,84)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS			R\$ (1.442,84)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS			R\$ (1.442,84)

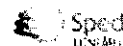
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.E4.3A.75.15.5E.F8.14.3A.FE.EE.42.39.67.76.FD.8F.22.35.58-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07.13.491-6
Pregoeiro

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 47.062.160/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

NIRE 31213248871

CNPJ 47.062.160/0001-29

Número de Ordem 3

Natureza do Livro JUCEMG

Município BOM DESPACHO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 07/07/2022

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3087

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza do Livro JUCEMG

Número de ordem 3

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3087

Data de início 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 97.E4.3A.75.15.5E.F8.14.3A.FE.EE.42.39.67.76.FD.8F.22.35.58-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-1344-6
Procurador

Página 1 de 1

265

LEVANTAMENTO DE INDICADORES

5 G EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 47.062.160/0001-29

PERIODO	2024
FATURAMENTO (RECEITA BRUTA)	248.295,32
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	
ATIVO TOTAL	989.736,90
ATIVO CIRCULANTE	633.501,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE	356.235,45
Realizável a Longo Prazo	354.332,45
Investimentos	1.903,00
Imobilizado	-
PASSIVO TOTAL	989.736,90
PASSIVO CIRCULANTE	15.255,33
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	974.481,57
Exigível a Longo Prazo	-
Patrimônio Líquido	974.481,57
LIQUIDEZ	
Liquidez Imediata	41,59
Disponível/PC	633.501,45
	15.233,33
Índice de Liquidez Corrente - ILC AC/PC	41,53
Índice de Liquidez Geral - ILG AC+RLP/PC+PELP	19,83
	-
	-
Liquidez Seca AC-Estoques/PC	13,44
	-
	-
Solvência Geral - SG AT/PC + PNC	1,06]
	-

FRANCISCO GUALTER DOS
SANTOS JUNIOR:04253216650Assinado de forma digital por FRANCISCO
GUALTER DOS SANTOS JUNIOR:04253216650
Dados: 2023.07.09 14:40:31 -03'00'

JOANA DARC

PINTO:64506134672

Assinado de forma digital por
JOANA DARC PINTO:64506134672
Dados: 2025.07.09 14:42:22 -03'00'5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
47.062.160/0001-29Joana Darc Pinto
Contadora CRC-MG 097059Lúcio Oliveira Maia
CPF: 07-13491-6
Procurador

Lbb



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Serro/MG inscrita no CNPJ: 18.303.271/0001-81 com sede administrativa na Praça João Pinheiro, nº 154 – Centro, Serro/MG, **ATESTA** a pedido da interessada e para fins de prova a quem possa interessar, que a Empresa 5G Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 47.062.160/0001-29, com sede na Rua Brasília, Nº69, bairro Jardim América, CEP 35.633-198, Bom Despacho/MG, ganhadora do pregão eletrônico 005/2025 processo 018/2025, forneceu máquinas agrícola a esta municipalidade (trator agrícola LS TRACTOR) tal serviço foi executado satisfatoriamente e dentro dos prazos de execução, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Serro/MG, 03 de julho de 2025.

g vb

Documento assinado digitalmente
MOISES ANTONIO BARBOSA
Data: 03/07/2025 12:45:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome do Responsável: Moisés Antônio Barbosa
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária de Serro MG
CPF: 038.329.776-19

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Chácara do Barão – Rua da Real Fundação do Ouro, s/n, Praia- SERRO/MG CEP:
39.150-000 Agricultura@serro.mg.gov.br – Fone(38)3541.2304

267

5G EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.062.160/0001-29 I.E: 004384667.00-81 RUA BRASÍLIA Nº69, JARDIM AMÉRICA, BOM DESPACHO-MG.
CEP 35.633-198 TEL: (37)3521-9500 E-mail: licitacoes@triama.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DA CONQUISTA-BA

A/C Sr. (a) Pregoeiro(a)

Referência:

PE 002

PROPONENTE:

5G EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.062.160/0001-29 I.E 004384667.00-81 I.M 00002545-3

ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA Nº 69, JARDIM AMÉRICA, BOM DESPACHO-MG

CEP: 35.633-198 TEL: (37) 3521.9500

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO GUALTER DOS SANTOS JUNIOR

E-MAIL: licitacoes@triama.com.br

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do item	Marca/Modelo	V. Unit	V. Total
LOTE 02	01	Unid.	Podadeira Lateral e Topo –A ser acoplada ao Trator através dos braços de 3 pontos, com capacidade de corte para todo tipo de poda, desde ramos finos até ramos grossos, mínimo de 2 cilindros hidráulicos para realizar os movimentos de alturas e ângulos de corte, com no mínimo 2 Serras circulares de 650mm, cabeçote de corte de no mínimo 3000mm de diâmetro.	GTM-PLT300TC	101.700,00	101.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE					101.700,00	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 101.700,00 CIENTO E UM MIL E SETECENTOS REAIS

Dos dados bancários para depósito/pagamento

5G EMPREENDIMENTOS LTDA

Banco 001 Banco do Brasil Agência 0588-6 Conta Corrente nº 28108-5

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital

Prazo de validade da proposta: 120 cento e vinte dias.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato

Bom Despacho/MG, 28 de janeiro de 2026

**5 G EMPREENDIMENTOS
LTDA**

Assinado de forma digital por 5 G
EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados: 2026.01.28 09:19:59 -03'00'

5G EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 47.062.160/0001-29

Francisco Gualter dos Santos Júnior

CPF: 042.532.166-50 C.I MG-6.833672

Sócio Administrador

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-5
Pregoeiro

268

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026

À

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Att.: Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ	00.741.296/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	42393540
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1300
ENDEREÇO	Rodovia Salvador/Feira de Santana, SN, BR 324 KM 14, Loteamento Chácara Bom Viver, Lotes de nº 14 a 19, QD 1/11, Simões filho – BA, CEP 43.700-000
MUNICÍPIO	SIMÕES FILHO - BA
E-MAIL	operador2@avantelicitacoes.com.br
FONE	(43) 3344-4119
BANCO	ITAÚ
AGÊNCIA	2928
CONTA	95687-5

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	ROMEU ANTONIO STANGHERLIN
RG	16.058.392-64 SSP BA
CPF	223.676.590-87
Endereço	Rua Wanderley Pinho, 141, Apto. 1.202, Itaigara, Salvador –BA, CEP: 41.815-270

Prezados,

A empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0001-00, com sede na Rodovia Salvador/Feira de Santana, BR 324, KM 14, Loteamento Chácara Bom Viver, Simões Filho – BA, neste ato representada por seu sócio administrador Romeu Antonio Stangherlin, apresenta a proposta de preços:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Retroescavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado.	1	LIUGONG / 764A	R\$ 416.166,67	R\$ 416.166,67

LIUGONG

Luiz Oliveira
Max. 01/2491-5
Pregoeiro

269

TOTAL: QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Retroescavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado.	1	LIUGONG / 764A	R\$ 416.166,67	R\$ 416.166,67

TOTAL: QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de pagamento: conforme edital.

Atenciosamente,

Simões Filho – BA, 27 de janeiro de 2026

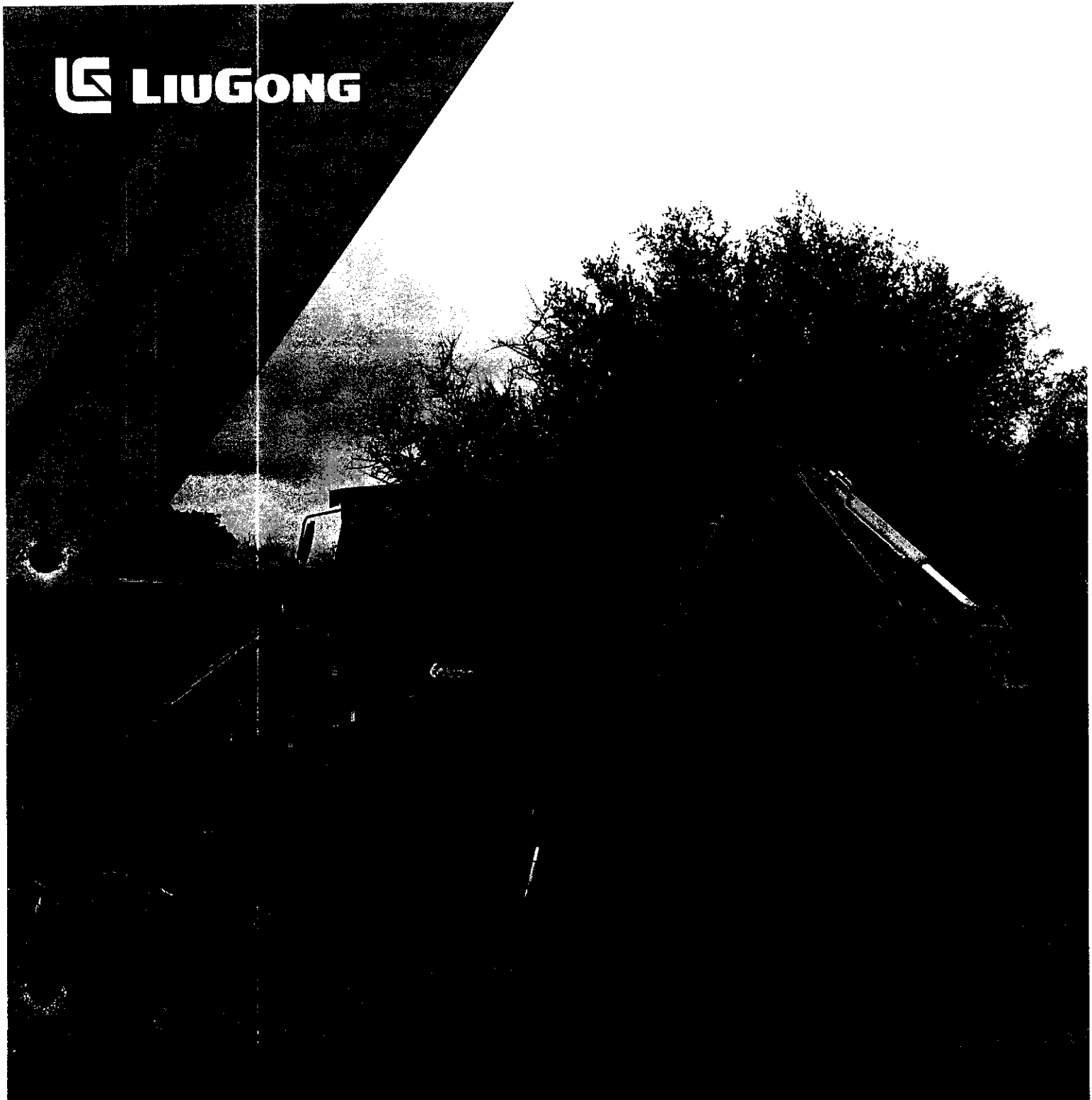
NORDESTE
COMERCIAL DE
IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS
LTD:00741296000100

Assinado de forma digital por
NORDESTE COMERCIAL DE
IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
LTD:00741296000100
Dados: 2026.01.27 18:09:27
-03'00'

Romeu Antonio Stangherlin
Sócio Administrador
NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CPF: 223.676.590-87
E-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br
Telefone: (43) 3344-4119

ho
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 87-13491-8
Pregoeiro
LIUGONG

240



LIUGONG

Motor	YCA05K110-M300
Potência Bruta	81 kW (108 hp) @ 2.200 rpm
Potência Líquida	77 kW (103 hp) @ 2.200 rpm
Velocidade Máxima	37 km/h
Capacidade da Caçamba Padrão da Carregadeira	1.0 m ³
Capacidade da Caçamba Padrão da Retroescavadeira	0,29 m ³
Peso Operacional	8.100 kg

764A

RETROESCAVADEIRA

TOUGH WORLD. TOUGH EQUIPMENT.

271

764A

ESPECIFICAÇÕES >>>

MOTOR

Regulamento de Emissão	Estágio III
Modelo	YCA05K110-M300; Diesel
Potência Bruta	81 kW (108 hp) @ 2.200 rpm
Potência Líquida	77 kW (103 hp) @ 2.200 rpm
Torque Máximo	450 N.m @ 1.500 rpm
Cilindrada	5,018 L
Número de Cilindros	4

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão do Sistema	12 V
Capacidade da Bateria	95 Ah

TRANSMISSÃO

Tração	2WD / 4WD
1ª Velocidade Máxima, frente/ré	5,3 / 5,3 km/h
2ª Velocidade Máxima, frente/ré	9 / 9 km/h
3ª Velocidade Máxima, frente	18,5 km/h
4ª Velocidade Máxima, frente	37 km/h
Raio de Giro Externo ao Pneu Dianteiro	4.400 mm
Transmissão com Conversor de Torque	

FREIOS

Tipo do Freio de Serviço	Banhado a Óleo
Atuação do Freio de Serviço	Pneumático-hidráulico
Freio de estacionamento acionado por alavanca	

PNEUS

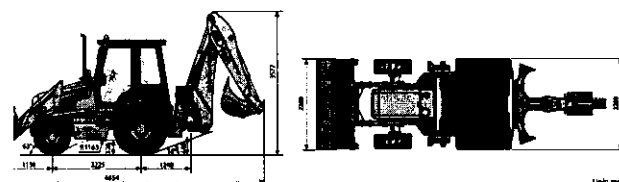
Pneus Dianteiros	12,5/80 - 18
Pneus Traseiros	19,5 - 24

SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo de Circuito	Aberto
Fluxo Total	154 L/min
Pressão de Alívio Principal	21.5 MPa
Tipo da Bomba	Bomba de Engrenagem em Tandem
Tipo de Direção	Válvula de Prioridade

PESO OPERACIONAL

Peso Operacional	8.100 kg



DESEMPENHO DA CARREGADEIRA

Tipo da Caçamba Padrão (referenciada)	Uso Geral
Capacidade da Caçamba Coroada ISO (referenciada)	1.0 m³
Largura da Caçamba Padrão (referenciada)	2.260 mm
Capacidade de Levantamento em Altura Máxima	27.1 kN
Força de Desagregação da Caçamba	52 kN
Ângulo de Descarga máxima em Altura Máxima	45°
Altura de Descarga em Ângulo Máximo	2.691 mm
Alcance de Descarga em Altura Máxima de Descarga	713 mm
Capacidade de Carga na Extremidade do Braço, nível do solo	42.4 kN
Profundidade Máxima de Escavação	56 mm

DESEMPENHO DA RETROESCAVADEIRA

Capacidade da Caçamba Coroada ISO (referenciada)	0.29 m³
Largura da Caçamba Padrão (referenciada)	772 mm
Profundidade Máxima de Escavação	4.440 mm
Alcance no Nível do Solo	5.443 mm
Ângulo de Giro da Caçamba	186°
Força de Escavação da Caçamba	52.1 kN
Força de Escavação do Braço	33.6 kN
Altura de Carregamento	3.586 mm
Alcance de Carregamento	3.007 mm

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Tanque de Combustível	160L
Óleo do Motor	14 L
Sistema de Arrefecimento	23 L
Reservatório Hidráulico	130 L
Sistema Hidráulico Total	170 L
Transmissão e Conversor de Torque	38 L
Eixo Dianteiro	6,8 L
Eixo Traseiro	11 L

EQUIPAMENTO PADRÃO

Motor Yuchai	
Transmissão Shantui	
Cabine fechada com AC e certificação ROPS/FOPS	
Eixos de Tração Traseiros Feicheng	
Eixos de Tração Dianteiros Feicheng	
Trava da Lança	
Profundidade de escavação	4.440 mm
Tração 4x4	
Nº de velocidade à frente/ré	4/4
Direção Hidráulica	
Alarme de ré sonoro, retrovisor, faróis dianteiros e traseiros	
Limpador de para-brisas, cinto de segurança	
Horímetro	

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Capacidade de caçamba da retroescavadeira	0,20 m³
Giroflex	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/02/2026 08:45:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**
CNPJ: **00.741.296/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

273

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
"NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA"
CNPJ nº 00.741.296/0001-00 NIRE nº. 29 2 0159843-9**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FkoahiofvmGTYA&chave2=BT-06aCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22367659087-ROME U ANTONIO STANGHERLIN|99392704615-WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO

Pelo presente instrumento de Alteração e Consolidação do **CONTRATO SOCIAL**.

ROME U ANTONIO STANGHERLIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG sob o nº 1605839264, emitido pela SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 223.676.590-87, residente e domiciliado na Rua Wanderley Pinho, nº 141, Apto. 1.202, Itaigara, Salvador – BA, CEP: 41.815-270; e **WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1976, portador do RG sob o nº 1168497388 emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 993.927.046-15, residente e domiciliado na Rua Salgueiro, Patamares, Salvador – BA, CEP: 41.680-111.

Únicos sócios da sociedade denominada **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, com sede na Rua Heraldo Tinoco, nº 16390, Chácara Bom Viver, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.723-215, registrada na **JUCEB** sob **NIRE nº 29 2 0159843-9** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **00.741.296/0001-00**, resolve na melhor forma de direito, *alterar e consolidar* o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

Os sócios resolvem em comum acordo, alterar o Objeto Social da sociedade para: **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

1/8

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025
Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



25/06/2025

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

274

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
"NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA"
CNPJ nº 00.741.296/0001-00 NIRE nº. 29 2 0159843-9**

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E OBJETO SOCIAL DA FILIAL

Filial: registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0147820-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0006-06, terá a sua sede na: Rua Heraldo Tinoco, nº 16390, Chácara Bom Viver, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.723-215.

OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por Objeto Social: **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, comércio atacadista de ferragens e ferramentas, comércio atacadista de material elétrico, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

2/8

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025

Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Lúcio Olybia Maia
Mat. 07.13491-6
Pregoeiro

25/06/2025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FFKoah10fVMSGt1yA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22367659087-RONEU ANTONIO STANHEHLIN|99392704615-MELBERTH DE SOUZA DAMAZIO

275

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
"NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA"
CNPJ nº 00.741.296/0001-00 NIRE nº. 29 2 0159843-9**

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERABILIDADE

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ROMEU ANTONIO STANGHERLIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do RG sob o nº 16.058.392-64 emitido pela SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº 223.676.590-87, residente e domiciliado na Rua Wanderley Pinho, 141, Apto. 1.202, Itaigara, Salvador –BA, CEP: 41.815-270; e **WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/05/1976, portador do RG sob o nº 1168497388 emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 993.927.046-15, residente e domiciliado na Rua Salgueiro, Patamares, Salvador – BA, CEP: 41.680-111.

Únicos sócios da sociedade denominada **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, com sede na Rua Heraldo Tinoco, nº 16390, Chácara Bom Viver, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.723-215, registrada na JUCEB sob NIRE nº 29 2 0159843-9, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0001-00, resolve na melhor forma de direito, *consolidar* o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a Razão Social: **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede na: **Rua Heraldo Tinoco, nº 16390, Chácara Bom Viver, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.723-215.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por Objeto Social: **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.**

3/8

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025
Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

25/06/2025

276



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91Fkoah10fvm5GT1yA&chave2=BI-06aCcQpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22367659087-ROMEU ANTONIO STANGHERLIN|99392704615-WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
"NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA"
CNPJ nº 00.741.296/0001-00 NIRE nº. 29 2 0159843-9**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
ROMEU ANTONIO STANGHERLIN	950.000	95	950.000,00
WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO	50.000	5	50.000,00
TOTAL	1.000.000	100	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 11 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo. De acordo com o inciso VIII do Art. 997, da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro. A qualquer tempo ou época, somente por deliberação dos sócios detentores de no mínimo três quartos do capital social, a sociedade poderá, nos casos previstos em Lei ou neste Contrato, aumentar seu capital, independente da proporção das quotas sociais de cada sócio.

Parágrafo Quarto. Pode a sociedade reduzir o capital social, mediante a correspondente alteração do contrato social, nos termos permitidos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe *isoladamente* ao sócio **ROMEU ANTONIO STANGHERLIN**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicialmente ou extrajudicialmente; cabendo, ainda, a representação perante as administrações públicas das esferas federal, estadual, distrital e municipal, e suas repartições, bem como, perante as instituições financeiras, bancárias, fornecedores e clientes em geral,

4/8

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025

Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoah10fVMSGT1YA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22367659087-ROMEU ANTONIO STANGHERLIN|99392704615-WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO



Lúcio Oliveira Maia
Matr. 14491-6
Pregoeiro

25/06/2025

277

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
"NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA"
CNPJ nº 00.741.296/0001-00 NIRE nº. 29 2 0159843-9**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91Fkoah10fvm5GT1yA&chave2=ET-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22367659087-ROMEU ANTONIO STANGHERLIN|99392704615-WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO

autarquias e fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, enfim, em todas as relações junto a terceiros; autorizado o uso do nome empresarial; podendo ainda prestar fianças, avais ou outras garantias de favor em nome da sociedade e também onerar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro - O administrador, em nome da sociedade, poderá constituir procuradores *ad negotia e ad judicia* que, sempre no mínimo de 2 procuradores constituídos, em conjunto, e mediante especificação no mandato dos atos e operações que poderão praticar, estarão autorizados a representar a sociedade, sendo certo que, a exceção das procurações judiciais, as demais procurações serão outorgadas por prazo não superior a dois anos, razão pela qual o instrumento de nomeação deverá fixar sempre o tempo de vigência.

Parágrafo Segundo - A compra e venda de imóveis, cotas ou ações pertencentes a sociedade, somente poderá ser feita com aprovação dos sócios que representem a maioria do capital social, ou por procurador, desde que investido em poderes específicos para essa finalidade, também com aprovação da maioria do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA “PRÓ-LABORE”

Os sócios fixarão uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, a que terão direito os administradores, por deliberação e concordância dos detentores de no mínimo 3/4 do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 27/07/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – FILIAIS

A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL: Situada na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, S/N, KM 98 DA BR 324, Limoeiro, Feira de Santana - BA, CEP: 44.097-324., registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0047269-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0002-82.

Parágrafo Primeiro - O objetivo destacado da filial é a comercialização, montagem e reforma de implementos/veículos e acessórios para transportes rodoviários, bem como a prestação de assistência técnica a produtos comercializados.

Parágrafo segundo - É destacada do Capital Social, a parcela de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) para efeitos fiscais e tributários da filial.

FILIAL: Situada na Rodovia BR 116, nº. 16, KM 811, Lagoa das Flores, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.007-150, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0075354-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0003-63.

Parágrafo Primeiro - Objetivo destacado da filial é o aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, comercialização, montagem e reforma de implementos/veículos e acessórios para transportes rodoviários, bem como a prestação de assistência técnica a produtos comercializados, comércio e a representação comercial de

5/8

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.10497-5
Pregoeiro

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025

Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



248

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
"NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA"
CNPJ nº 00.741.296/0001-00 NIRE nº. 29 2 0159843-9**

máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação, construção e de uso em mineração, como tratores, escavadeiras, e seus acessórios, bem como também os serviços de conservação, manutenção e reforma.

Parágrafo segundo - É destacada do Capital Social, a parcela de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para efeitos fiscais e tributários da filial.

FILIAL: Situada na Area Rural, S/N, Lote nº. 18, Faz Cidade Alta, Rodovia BR 020 KM 202, Área Rural De Luís Eduardo Magalhães, Luís Eduardo Magalhães – BA, CEP: 47.865-899, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0107416-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0005-25.

Parágrafo Primeiro - É destacada do Capital Social, a parcela de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) para efeitos fiscais e tributários da filial.

FILIAL: Situada na Rua Heraldo Tinoco, nº 16390, Chácara Bom Viver, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.723-215, registrada na JUCEB sob o NIRE nº 29 9 0147820-7 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0006-06.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade, de acordo com o art. 1.011 parágrafo 1º da Lei nº. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro - O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no dia 1º de cada período se encerrando no último dia. A sociedade poderá apurar resultados mensalmente, bastando para isso, à elaboração de demonstração do resultado.

Parágrafo Segundo - Fica deliberada a distribuição dos resultados, desproporcionalmente aos percentuais de participação dos sócios no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002, que será definido a distribuição e o parâmetro pelos sócios que detém 3/4 do valor capital social.

Parágrafo Terceiro - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em demonstrações contábeis intermediárias, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

6/8

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025

Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



25/06/2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.43491-6
Pregoeiro

27a



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IRKoaht0fvmSGT1YA&chave2=BT-06aCcMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22367659087-ROMEU ANTONIO STANCHERLIN|99392704615-WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
"NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA"
CNPJ nº 00.741.296/0001-00 NIRE nº. 29 2 0159843-9**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91fKoah10fvmGt1yA&chave2=BT-06aCcPmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22367659087-ROMEU ANTONIO STANGHERLIN|99392704615-WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RETIRADA DE SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 60 (sessenta) dias a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais poderão ser tomadas em reuniões de sócios, presididas pelo sócio majoritário e secretariadas pelos demais sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensado de reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do inciso 3º do artigo 1.072, e inciso 2º, do artigo 1.075, ambos da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

Parágrafo Terceiro: A incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidante, será deliberada pelos sócios, observado o quórum mínimo de 3/4 do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO

A sociedade não se dissolverá por morte de quaisquer dos sócios. O herdeiro (s) do sócio majoritário falecido, detentor de no mínimo 3/4 do capital social, serão admitidos na sociedade com o número de quotas que lhes couber por sucessão, na forma de Lei, independente da aceitação e anuência dos demais sócios. O herdeiro (s) dos sócios minoritários, dependerão da concordância e anuência de todos os sócios para que venham a ser admitidos e a compor o quadro societário da empresa.

Parágrafo Primeiro - Se os herdeiros não desejarem permanecer na sociedade como sócios, poderão promover a transferência de suas quotas sociais, observando o que a respeito dispuser este contrato.

Parágrafo Segundo - O mesmo procedimento desta cláusula será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios detentores de no mínimo 3/4 do capital social, cabendo em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único - As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para a garantia de obrigações dos sócios, até porque, nenhum estranho será recebido

7/8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025

Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

25/06/2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0733431-6
Pregoeiro

**30ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
"NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA"
CNPJ nº 00.741.296/0001-00 NIRE nº. 29 2 0159843-9**

neste ambiente social, sem a concordância dos sócios detentores de no mínimo 3/4 do capital social, sendo certo que, está vedação impede a inclusão de sócios pela arrematação das quotas sociais em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou contra a própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

A sociedade será regida de acordo com as disposições do presente instrumento societário. Nos casos omissos, a sociedade ficará subordinada às formas legais aplicáveis especificamente e exclusivamente às sociedades de forma limitada.

Parágrafo Único - Por este ato determina-se também, somente quando se fizer necessário, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente às sociedades anônimas, conforme Permissão do parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Simões Filhos – BA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por ficar assim certos e ajustados, os sócios assinam o Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em 1 (uma) via, na presença de um advogado e duas testemunhas abaixo identificados.

Simões Filhos - BA, 11 de junho de 2025.

ROMEU ANTONIO STANGHERLIN
Sócio Administrador

WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO
Sócio

8/8



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FFKoah10fvM5GTLyA&chave2=BT-06aCpMpeIH2nmcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 22367659087-ROMEU ANTONIO STANGHERLIN|99392704615-WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025

Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

25/06/2025

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07.434.01-6
Pregoeiro

281



258181583

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

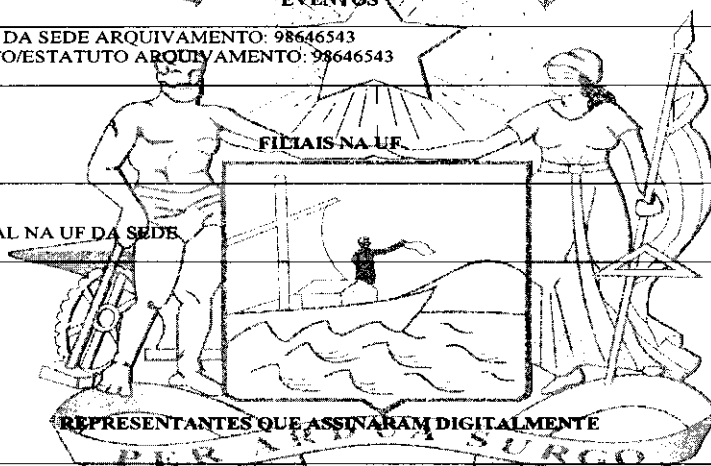
NOME DA EMPRESA	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
PROTOCOLO	258181583 - 17/06/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29201598439
CNPJ 00.741.296/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98646543 DE 25/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 25/06/2025

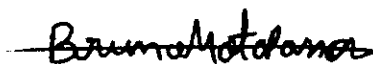
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98646543
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98646543

NIRE 29901478207
CNPJ 00.741.296/0006-06
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE



Cpf: 22367659087 - ROMEU ANTONIO STANGHERLIN - Assinado em 17/06/2025 às 11:49:31

Cpf: 99392704615 - WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO - Assinado em 17/06/2025 às 11:59:16



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Lúcio Oliveira Maia
Mau 6713191-6
Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025

Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

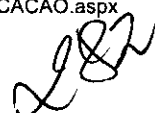
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

25/06/2025





258181583

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
PROTOCOLO	258181583 - 17/06/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

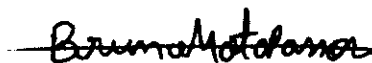
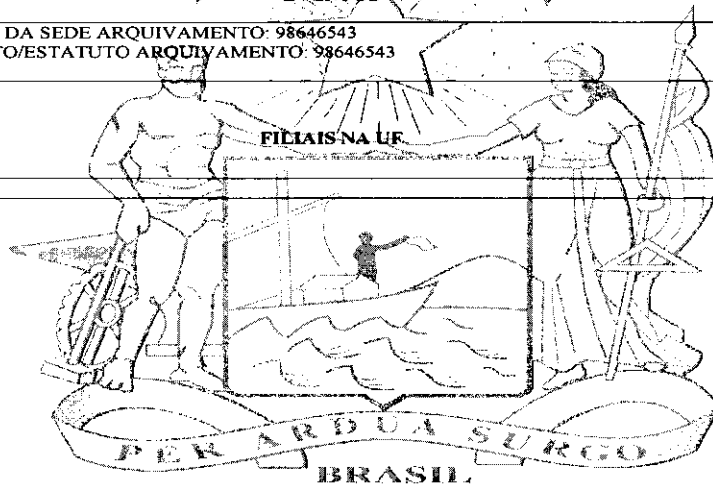
MATRIZ

NIRE 29201598439
CNPJ 00.741.296/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98646543 DE 25/06/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 25/06/2025

EVENTOS

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98646543
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98646543

FILIAIS NA UF



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

2

Junta Comercial do Estado da Bahia

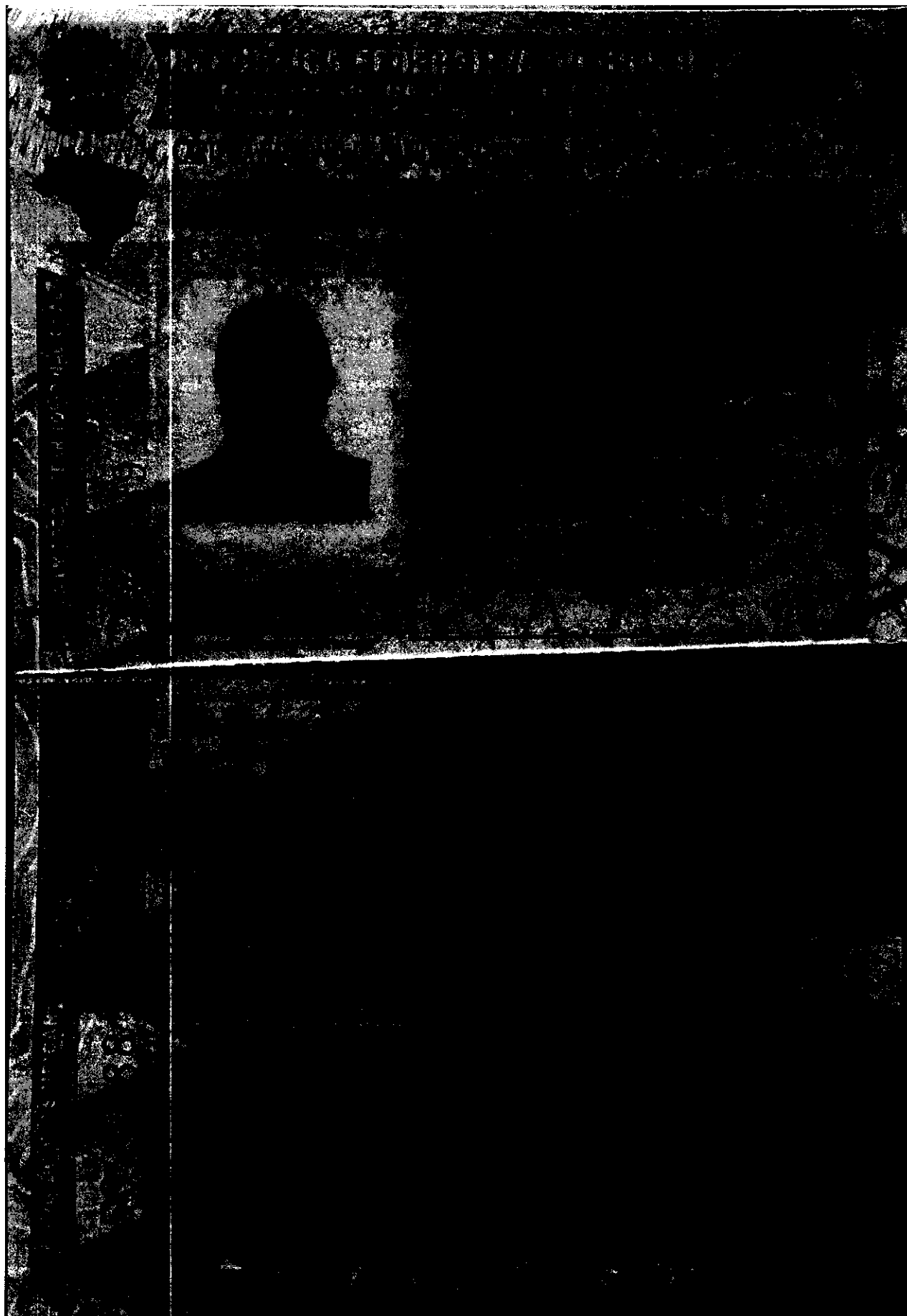
Certifico o Registro sob o nº 98646543 em 25/06/2025
Protocolo 258181583 de 17/06/2025

Nome da empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA NIRE 29201598439

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 41225284231967

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

283



Ilvella Mala
07-13491-6
regoeiro

284

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.741.296/0001-00
NOME EMPRESARIAL: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ROMEU ANTONIO STANGHERLIN
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/11/2025 às 16:17 (data e hora de Brasília).

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.741.296/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/07/1995

NOME EMPRESARIAL

NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R HERALDO TINOCO

NÚMERO

16390

COMPLEMENTO

CEP

43.723-215

BAIRRO/DISTRITO

CHACARA BOM VIVER

MUNICÍPIO

SIMÕES FILHO

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

BRUNA@NORDESTEBA.COM.BR

TELEFONE

(71) 3241-0355

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

26/08/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/11/2025 às 16:17:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

286



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 00.741.296/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:05:58 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2026.
Código de controle da certidão: **4F5A.9B4E.CD69.6184**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

287

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.741.296/0001-00
Razão Social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Endereço: R HERALDO TINOCO 16390 / CHACARA BOM VIVER / SIMOES FILHO / BA / 43723-215

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012618230057702192

Informação obtida em 28/01/2026 13:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.73491-6
Pregeiro

288



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.741.296/0001-00

Certidão n°: 79926771/2025

Expedição: 23/12/2025, às 16:20:50

Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.741.296/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260305790

RAZÃO SOCIAL	
NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
042.393.540	00.741.296/0001-00

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206948.0004/14-3 - Ajuizado/AJUIZADO C/PENH	210613.0324/23-6 - Inicial/DEFESA
272466.1440/23-3 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	293259.0672/22-0 - 1a Inst/DISTRIBUIÇÃO
298942.1016/23-0 - 1a Inst/PARCELAMENTO	298942.1367/23-7 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO
298942.1368/23-3 - 1a Inst/AG.DISTRIBUIÇÃO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

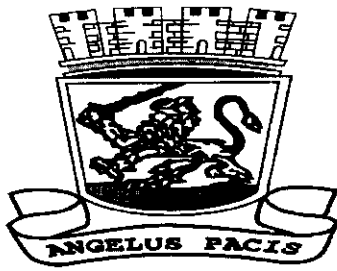
Emitida em 16/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

290



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Endereço: Rua HERALDO TINOCO Nº16390 -- CHACARA BOM VIVER - Simões Filho-BA CEP: 43723-215

CPF/CNPJ: 00.741.296/0001-00

Data de emissão: 29/12/2025 Validade: 29/03/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **20d12c03**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.43491-6
Pregoeiro

29/1

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 00.741.296/0001-00

Inscrição Estadual: 042.393.540 NO

Razão Social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Nome Fantasia: NORDESTE COMERCIAL DE IMP. ROD

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP CAPITAL

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: RUA HERALDO TINOCO

Número: 16390

Bairro/Distrito: CHÁCARA BOM VIVER

Município: SIMOES FILHO

Telefone: (71) 32410355

Referência:

Complemento:

CEP: 43723-215

UF: BA

E-mail: bruna@nordesteba.com.br

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/08/1995

Atividade Econômica Principal:

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314716 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2018

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA HERALDO TINOCO

Referência:

Bairro: CHÁCARA BOM VIVER

Município: SIMOES FILHO

Complemento:

Número: 16390

CEP: 43723215

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 22491 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: ELIZEU BARRETO MOREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA ESTADOS UNIDOS EDIF CIDADE DO SALVADOR SALA 808

Número: 397

Bairro: COMERCIO

Município: SALVADOR

UF: BA

Referência:

CEP: 40010020

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: CONTATO@BARRETOAC.COM.BR

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13481-6
Pregoeiro

292

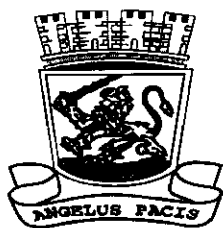
Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 18/11/2025

[← VOLTAR](#) [← TOPO DA PÁGINA](#) [→ PÁGINA INICIAL](#) [→](#)


Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ECONÔMICO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 910 / 2025

Razão Social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS

RODOVIARIOS LTDA

Endereço: Rua HERALDO TINOCO

Nº: 16390

CEP: 43723-215

Complemento:

Bairro: CHACARA BOM VIVER

Atividade Principal

004530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias

003314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

003314712 Manutenção e reparação de tratores agrícolas

003314716 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

004614100 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

004662100 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

007732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Serviço(s)

0301 (VETADO),

10.05 AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITEN

1005 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito

10.09 REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL

1009 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, conserto, restauração

1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelho

14.02 ASSISTENCIA TECNICA

1405 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, p

31.01 SERVICOS TECNICOS EM EDIFICACOES, ELETRONICA, ELETROTECNICA, MECANICA, TELECOMUNICACOES E CONGENER

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal:

1300

CPF/CNPJ:

00.741.296/0001-00

Insc.

Estadual:

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13451-6
Pregoeiro

Processo de Insc.:

Data de Emissão:

Data Abertura: 27/07/1995

Validade:

996/1997

15/07/2025

Definitiva

Observação:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://simoefilho.ba.gov.br/> através do código de validação **13233e18**

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 97/13491-8
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01086198E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 00.741.296/0001-00

Endereço: Rua Heraldo Tinoco, nº 16390, Chácara Bom Viver, Simões Filho – Bahia,
CEP: 43.723-215

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

[Assinatura]
Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Promotor

296

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviários Ltd
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 00.741.296/0001-00
Número de Ordem do Livro: 43

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
NIRE 29201598439
CNPJ 00.741.296/0001-00
Número de Ordem 43
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município Simoes Filho
Data do arquivamento dos atos constitutivos 27/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 416477

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 43
Quantidade total de linhas do arquivo digital 416477
Data de inicio 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.CD.28.62.22.6E.39.8C.C1.6F.6B.EC.8B.30.51.22.57.AD.F5.8C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

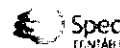
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12491-6
Pregoeiro

Página 1 de 1

297

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviários Ltd
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 00.741.296/0001-00
Número de Ordem do Livro: 43
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 16.550.169,46	R\$ 28.304.015,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 11.319.048,19	R\$ 21.212.719,59
CAIXA E EQUIVALENTES		R\$ 420.177,04	R\$ 831.591,97
Caixa		R\$ 17.640,32	R\$ 68.877,58
Bancos Conta Movimento		R\$ 126.103,77	R\$ 125.887,73
Aplicacoes Financeira		R\$ 276.432,95	R\$ 636.826,66
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 5.909.610,30	R\$ 11.456.367,10
Clientes		R\$ 4.409.158,06	R\$ 9.236.901,66
Notas Promissórias		R\$ 58.460,76	R\$ 57.022,97
Cheques a Receber		R\$ 374.070,64	R\$ 389.166,72
Creditos com Terceiros		R\$ 297.270,24	R\$ 201.190,88
Impostos a Recuperar		R\$ 332.100,26	R\$ 870.513,33
Titulos de Capitalizacao		R\$ 500,00	R\$ 500,00
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 397.842,17	R\$ 629.975,37
Adiantamento a Funcionarios		R\$ 40.208,17	R\$ 71.096,17
ESTOQUES		R\$ 4.989.260,85	R\$ 8.920.985,08
Mercadorias de Revenda		R\$ 4.989.260,85	R\$ 8.920.985,08
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 0,00	R\$ 3.775,44
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 3.775,44
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 5.231.121,27	R\$ 7.091.296,27
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.102.636,17	R\$ 3.313.340,16
Outros Creditos		R\$ 4.102.636,17	R\$ 3.313.340,16
IMOBILIZADO		R\$ 1.128.485,10	R\$ 3.777.956,11
Construcoes e Edificacoes		R\$ 10.673,58	R\$ 289.623,58
Imoveis		R\$ 0,00	R\$ 2.200.000,00
Equipamentos de Informatica		R\$ 296.877,38	R\$ 326.520,02
Maquinas e Equipamentos		R\$ 688.534,88	R\$ 725.029,48
Moveis e Utensilios		R\$ 293.774,28	R\$ 314.491,66
Veiculos		R\$ 434.609,44	R\$ 618.104,90
Outras Imobilizacoes		R\$ 838.145,62	R\$ 838.145,62
Imobilizacoes em Andamento		R\$ 23.931,64	R\$ 39.591,64
(-) (-)Depreciacoes Acumuladas		R\$ (1.458.061,72)	R\$ (1.573.550,79)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.CD.28.62.22.6E.39.8C.C1.6F.6B.EC.8B.30.51.22.57.AD.F5.8C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-1841-6
Pregoeiro

292

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltd
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 00.741.296/0001-00
Número de Ordem do Livro: 43
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Software		R\$ 73.548,45	R\$ 73.548,45
(-) (-) Deprec. Software		R\$ (73.548,45)	R\$ (73.548,45)
PASSIVO		R\$ 16.550.169,46	R\$ 28.304.015,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 7.612.640,12	R\$ 15.208.446,06
OBRIGACOES CURTO PRAZO		R\$ 7.612.640,12	R\$ 15.208.446,06
Fornecedores - Nacionais		R\$ 2.084.476,24	R\$ 8.872.853,43
Empréstimo Bancario		R\$ 3.723.315,22	R\$ 3.417.977,84
Cheques a Pagar		R\$ 715,55	R\$ (0,00)
Obrigacoes Fiscais		R\$ 231.030,00	R\$ 200.924,83
Obrigacoes com Pessoal		R\$ 529.800,09	R\$ 704.359,57
Outras Obrigacoes		R\$ 1.043.303,02	R\$ 2.012.330,39
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 117.084,35	R\$ 2.883.751,02
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 117.084,35	R\$ 2.883.751,02
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 117.084,35	R\$ 2.883.751,02
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 8.820.444,99	R\$ 10.211.818,78
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS		R\$ 7.820.444,99	R\$ 9.211.818,78
Lucros/Prejuizo Acumulados		R\$ 7.820.444,99	R\$ 9.211.818,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.CD.28.62.22.6E.39.8C.C1.6F.6B.EC.8B.30.51.22.57.AD.F5.8C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.10491-6
Pregoeiro
Página 2 de 2

[Assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltd
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 00.741.296/0001-00
Número de Ordem do Livro: 43
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 35.205.711,28	R\$ 57.060.166,90
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (3.124.690,90)	R\$ (6.403.336,88)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 32.081.020,38	R\$ 50.656.830,02
(-) Custo de Vendas		R\$ (18.177.403,32)	R\$ (31.966.008,11)
LUCRO BRUTO		R\$ 13.903.617,06	R\$ 18.690.821,91
(-) Vendas		R\$ (27.027,32)	R\$ (51.605,13)
(-) Gerais e Administrativas		R\$ (9.586.114,52)	R\$ (13.551.950,29)
(-) Efeitos Financeiros Líquidos		R\$ (116.450,52)	R\$ (612.058,77)
(-) Outros Resultados Operacionais		R\$ 31.378,77	R\$ (0,00)
RESULTADO ANTES DOS EFEITOS INFLACIONARIOS		R\$ 4.205.403,47	R\$ 4.475.207,72
RESULTADO APOS OS EFEITOS INFLACIONARIOS		R\$ 4.205.403,47	R\$ 4.475.207,72
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 4.205.403,47	R\$ 4.475.207,72
(-) Contribuicao Social		R\$ (378.486,31)	R\$ (402.749,54)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 3.826.917,16	R\$ 4.072.458,18
(-) Provisao Para o Imposto de Renda		R\$ (1.027.350,87)	R\$ (1.094.748,72)
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 2.799.566,29	R\$ 2.977.709,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.CD.28.62.22.6E.39.8C.C1.6F.6B.EC.8B.30.51.22.57.AD.F5.8C-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

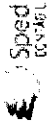
Versão 10.2.1 do Visualizador

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.134.91-6
Procurador

Página 1 de 1

300

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviários Ltd
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNP 00.741.296/0001-00 Número de Ordem do Livro: 43
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Código de Atribuição das Contas de Patrimônio Líquido
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)

Histórico

SALDO ANTERIORES DE LUCROS ACUMULADOS
AJUSTE DE PERÍODO ANTERIORES
LUCROS EXERCÍCIO
SALDO A DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Notas

7.820.444,99
(-)3.676,96
2.977.709,46
10.794.477,49
(-)1.582.658,71
9.211.818,78

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.123.456-7
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4766391
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.2.1 do Visualizador

ANEXO II – MODELO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0001-00, estabelecida na Rua Wanderley Pinho, 141, Apto. 1.202, Itaigara, Salvador –BA, CEP: 41.815-270 neste ato representada por seu sócio administrador ROMEU ANTONIO STANGHERLIN, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG 16.058.392-64 SSP/BA e CPF/MF 223.676.590-87, no uso de suas atribuições legais, DECLARA QUE:

As demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

A qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	ANO 2023	
<u>Liquidez Corrente (LC)</u>	<u>21.212.719,59</u> 15.208.446,06	1,39
LC = (AC/PC)		
<u>Liquidez Geral (LG)</u>	<u>21.212.719,59+ 3.313.340,16</u> 15.208.446,06+ 2.883.751,02	1,36
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
<u>Solvência Geral (SG)</u>	<u>28.304.015,86</u> 15.208.446,06+ 2.883.751,02	1,56
SG = (AT) / (PC + ELP)		
<u>Endividamento</u>	<u>15.208.446,06+ 2.883.751,02</u> 28.304.015,86	0,64
(PC+PELP) / (AT)		

AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; AP – Ativo Permanente; ELP – Exigível a Longo Prazo. PC – Passivo Circulante;

Por ser verdade, firmamos o presente.

Simões Filho-BA, 01 de novembro de 2024.

ROMEU
ANTONIO
STANGHERLIN:2
2367659087

Assinado de forma digital
por ROMEU ANTONIO
STANGHERLIN:23676590
87
Dados: 2024.10.30
15:19:51 -03'00'

ROMEU ANTONIO STANGHERLIN

RG: 16.058.392-64

CPF: 223.676.590-87

SÓCIO GERENTE

ELIZEU BARRETO
MOREIRA:78256518553

Assinado de forma digital por
ELIZEU BARRETO
MOREIRA:78256518553

ELIZEU BARRETO MOREIRA

CRC/BA Nº: 022.491/O-1

CPF/MF: 782.565.185-53

CONTADOR

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

302

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltd
CNPJ: 00.741.296/0001-00 **Nire:** 29201598439 **Scp:**
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 47.CD.28.62.22.6E.39.8C.C1.6F.6B.EC.8B.30.51.22.57.AD.F5.8C-

Consulta Realizada em: 30/10/2024 05:16:48

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

203

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
29201598439	00.741.296/0001-00
NOME EMPRESARIAL	
Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltd	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	43
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
47.CD.28.62.22.6E.39.8C.C1.6F.6B.EC.8B.30.51.22.57.AD.F5.8C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	22367659087	ROMEU ANTONIO STANGHERLIN: 22367659087	127252700812520642 467225172088876933 942	10/05/2022 a 09/05/2025	Sim
Contador	78256518553	ELIZEU BARRETO MOREIRA:78256518553	751994810583339610 30219887330	11/12/2023 a 10/12/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

47.CD.28.62.22.6E.39.8C.C1.6F.6B.EC.
8B.30.51.22.57.AD.F5.8C-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2024 às 16:49:08

90.BD.9D.93.A6.7C.53.FF
A5.0A.EE.A0.E4.3E.43.21

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro



NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/MF: 00.741.296/0001-00
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM
31/12/2023

- Nota 1 - Contexto Operacional**
A empresa tem como objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- Nota 2 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis**
As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com a ITG 1.000, Aprovada pela Resolução CFC 1.418/12.
- Nota 3 - Práticas Contábeis**
3.1 Apuração do Resultado: o resultado é apurado pelo regime de competência; **3.2 Ativo e Passivo Circulantes:** o ativo é demonstrado pelo valor de realização e o passivo pelos valores conhecidos ou calculáveis; **3.3 Imobilizado:** é demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros determinados em laudo técnico (no caso dos bens reavaliados) e na legislação tributária vigente.
- Nota 4 - Disponível**
O saldo das disponibilidades no valor de R\$ 831.591,97 que consta no balanço, refere-se a saldo de Caixa R\$ 68.877,58, Bancos conta corrente R\$ 125.887,73 e Aplicações Financeiras R\$ 636.826,66.
- Nota 5 - Imobilizado**
Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, ajustados por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem.
- Nota 6 - Obrigações Tributárias**
As obrigações tributárias no valor de R\$ 200.924,83, refere-se ao valor de ISSQN R\$ 35.441,38 + IRRF S/ SERVIÇOS R\$ 1.395,80 + CSLL R\$ 915,90 + PIS R\$ 28.302,01 + COFINS R\$ 130.576,21 + ISS RETIDO R\$ 2.733,34 + CSRF R\$ 1.560,19.
- Nota 7 - Obrigações Trabalhistas**
As obrigações trabalhistas no valor de R\$ 704.359,57, refere-se ao valor de FERIAS A PAGAR R\$ 351.979,78 + INSS A PAGAR R\$ 110.054,52 + FGTS A PAGAR R\$ 41.415,42 + IRRF S/ SALÁRIOS R\$ 104.605,94 + CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR R\$ 220,00 + INSS S/ SERVIÇOS R\$ 1.435,60 + INSS S/ FÉRIAS A PAGAR R\$ 73.730,35 + FGTS S/ FÉRIAS A PAGAR R\$ 20.917,96.
- Nota 8 - Capital Social**
O Capital Social da empresa foi integralizado totalmente, constituído no valor de R\$ 1.000.000,00 conforme informado no balanço.

ROME U
ANTONIO
STANGHERLIN:
22367659087
Romeu Antonio Stangherlin
CPF 223.676.590-87
Sócio Administrador

Assinado de forma digital
por ROMEU ANTONIO
STANGHERLIN/223676590
87
Dados: 2024.10.30
15:25:35 -03'00'

Simões Filho, 31 de dezembro de 2023
ELIZEU BARRETO
MOREIRA:78256518553
Elizeu Barreto Moreira
CPF 782.565.185-53
Contador CRC-BA 022.491/O-1

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 87-73491-5
Pregoeiro

308

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 00.741.296/0001-00
Número de Ordem do Livro: 44

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda
NIRE: 29201598439
CNPJ: 00.741.296/0001-00
Número de Ordem: 44
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Município: Simoes Filho
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 27/07/1995
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 437111

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Número de ordem: 44
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 437111
Data de inicio: 01/01/2024
Data de término: 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.3D.40.A5.3E.D9.19.09.B5.93.82.80.3F.AE.1B.1D.56.DE.1E.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1
Lucio Oliveira Mala
Mat. 01.13491-6
Pregoeiro

306

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 00.741.296/0001-00

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 28.304.015,86	R\$ 35.084.993,33
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 21.212.719,59	R\$ 29.278.361,06
CAIXA E EQUIVALENTES		R\$ 831.591,97	R\$ 3.525.902,74
Caixa		R\$ 68.877,58	R\$ 39.973,41
Bancos Conta Movimento		R\$ 125.887,73	R\$ 614.089,18
Aplicacoes Financeira		R\$ 636.826,66	R\$ 2.871.840,15
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 11.456.367,10	R\$ 14.515.807,58
Clientes		R\$ 9.236.901,66	R\$ 10.797.561,43
Notas Promissorias		R\$ 57.022,97	R\$ 131.235,87
Cheques a Receber		R\$ 389.166,72	R\$ 70.092,45
Creditos com Terceiros		R\$ 201.190,88	R\$ 239.023,42
Impostos a Recuperar		R\$ 870.513,33	R\$ 2.071.711,10
Titulos de Capitalizacao		R\$ 500,00	R\$ 500,00
Adiantamento a Fomecedores		R\$ 629.975,37	R\$ 1.139.082,76
Adiantamento a Funcionarios		R\$ 71.096,17	R\$ 66.600,55
ESTOQUES		R\$ 8.920.985,08	R\$ 11.236.650,74
Mercadorias de Revenda		R\$ 8.920.985,08	R\$ 11.236.650,74
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 3.775,44	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 3.775,44	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 7.091.296,27	R\$ 5.806.632,27
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.313.340,16	R\$ 317.542,73
Outros Creditos		R\$ 3.313.340,16	R\$ 317.542,73
IMOBILIZADO		R\$ 3.777.956,11	R\$ 5.489.089,54
Construcoes e Edificacoes		R\$ 289.623,58	R\$ 1.801.874,00
Imoveis		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Equipamentos de Informatica		R\$ 326.520,02	R\$ 363.451,95
Maquinas e Equipamentos		R\$ 725.029,48	R\$ 793.378,28
Moveis e Utensilios		R\$ 314.491,66	R\$ 356.282,96
Veiculos		R\$ 618.104,90	R\$ 618.104,90
Outras Imobilizacoes		R\$ 838.145,62	R\$ 838.145,62
Imobilizacoes em Andamento		R\$ 39.591,64	R\$ 227.511,64
(-) (-)Depreciacoes Acumuladas		R\$ (1.573.550,79)	R\$ (1.709.659,81)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.3D.40.A5.3E.D9.19.09.B5.93.82.80.3F.AE.1B.1D.56.DE.1E.45-3, nos termos do Decreto nº 6.683/2016.

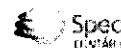
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador

Página 1 de 2

307

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 00.741.296/0001-00

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Software		R\$ 73.548,45	R\$ 73.548,45
(-) (-) Deprec. Software		R\$ (73.548,45)	R\$ (73.548,45)
PASSIVO		R\$ 28.304.015,86	R\$ 35.084.993,33
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 15.208.446,06	R\$ 12.363.070,63
OBRIGACOES CURTO PRAZO		R\$ 15.208.446,06	R\$ 12.363.070,63
Fornecedores - Nacionais		R\$ 8.872.853,43	R\$ 7.361.097,21
Empréstimo Bancário		R\$ 3.417.977,84	R\$ 2.498.625,57
Obrigações Fiscais		R\$ 200.924,83	R\$ 158.262,47
Obrigações com Pessoal		R\$ 704.359,57	R\$ 683.962,26
Outras Obrigações		R\$ 2.012.330,39	R\$ 1.661.123,12
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.883.751,02	R\$ 10.716.377,10
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.883.751,02	R\$ 10.716.377,10
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 2.883.751,02	R\$ 10.716.377,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.211.818,78	R\$ 12.005.545,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LUCROS		R\$ 9.211.818,78	R\$ 11.005.545,60
Lucros/Prejuízo Acumulados		R\$ 9.211.818,78	R\$ 11.005.545,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.3D.40.A5.3E.D9.19.09.B5.93.82.80.3F.AE.1B.1D.56.DE.1E.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-S
Pregoeiro
Página 2 de 2

308

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 00.741.296/0001-00

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 57.060.166,90	R\$ 67.203.022,18
(-) Deduções da Receita Bruta		R\$ (6.403.336,88)	R\$ (8.706.053,28)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 50.656.830,02	R\$ 58.496.968,90
(-) Custo de Vendas		R\$ (31.966.008,11)	R\$ (39.208.720,58)
LUCRO BRUTO		R\$ 18.690.821,91	R\$ 19.288.248,32
(-) Vendas		R\$ (51.605,13)	R\$ (79.818,83)
(-) Gerais e Administrativas		R\$ (13.551.950,29)	R\$ (14.077.100,60)
(-) Efeitos Financeiros Líquidos		R\$ (612.058,77)	R\$ (564.576,99)
RESULTADO ANTES DOS EFEITOS INFLACIONARIOS		R\$ 4.475.207,72	R\$ 4.566.751,90
RESULTADO APOS OS EFEITOS INFLACIONARIOS		R\$ 4.475.207,72	R\$ 4.566.751,90
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ 4.475.207,72	R\$ 4.566.751,90
(-) Contribuicao Social		R\$ (402.749,54)	R\$ (410.955,16)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		R\$ 4.072.458,18	R\$ 4.155.796,74
(-) Provisao Para o Imposto de Renda		R\$ (1.094.748,72)	R\$ (1.117.542,10)
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 2.977.709,46	R\$ 3.038.254,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.3D.40.A5.3E.D9.19.09.B5.93.82.80.3F.AE.1B.1D.56.DE.1E.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Lucio Oliveira Mala
Página 07-13491-6
Pregoeiro

309

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNP 00.741.296/0001-00

Número de Ordem do Livro: 44

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico

SALDO ANTERIORES DE LUCROS ACUMULADOS
AJUSTE DE PERÍODO ANTERIORES
LUCROS EXERCÍCIO
SALDO A DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

9.211.818,78
514.336,98
3.038.254,64
12.764.410,40
(-)-1.758.864,80
11.005.545,60

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)

Lúcio Oliveira Mal
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 44.3D.40.A5.3E.D9.19.09.B5.93.82.80.3F.AE.1B.1D.56.DE.1E.45-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

310



NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/MF: 00.741.296/0001-00
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA
31/12/2024

	R\$
SALDO INICIAL EM CAIXA	831.591,97
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.443.217,39
(+) RECEBIMENTOS DE CLIENTES	65.958.708,35
(+) RESGATE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	10.831.902,84
(+) RECEBIMENTOS DE JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	626.156,25
(+) OUTROS RECEBIMENTOS OPERACIONAIS	253.258,61
(-) PAGAMENTOS A FORNECEDORES	43.500.935,86
(-) PAGAMENTOS DE PESSOAL	5.276.380,08
(-) PAGAMENTOS DE PRÓ-LABORE	90.164,08
(-) PAGAMENTOS DE SERVIÇOS TERCEIROS	3.683.261,68
(-) PAGAMENTOS DE TRIBUTOS	4.598.579,79
(-) PAGAMENTOS DE ALUGUEL	1.482.362,94
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	13.066.916,33
(-) OUTROS PAGAMENTOS	3.528.207,90
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.866.226,28)
(+) RECEBIMENTOS DE VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	0,00
(+) RECEBIMENTOS DE VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO - OUTROS	0,00
(+) RECEBIMENTOS DE VENDA DE INVESTIMENTOS	0,00
(+) RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00
(+) OUTROS RECEBIMENTOS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
(-) PAGAMENTOS DE AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	1.673.086,28
(-) PAGAMENTOS DE AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO - OUTROS	193.140,00
(-) PAGAMENTOS RELATIVOS AO ATIVO INTANGIVEL	0,00
(-) PAGAMENTOS DE AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS	0,00
(-) OUTROS PAGAMENTOS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	2.117.319,66
(+) INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL EM DINHEIRO	0,00
(+) RECEBIMENTO EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	4.000.000,00
(+) TÍTULOS DESCONTADOS	0,00
(+) OUTROS RECEBIMENTOS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	0,00
(-) PAGAMENTOS DE JUROS - EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS/LEASING	646.089,48
(-) PAGAMENTOS DE AMORTIZAÇÃO - EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS/LEASING	1.236.590,86
(-) PAGAMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS	0,00
(-) OUTROS PAGAMENTOS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00
SALDO FINAL EM CAIXA	3.525.902,74

Simões Filho - BA, 31 dezembro de 2024

ROMEUA ANTONIO Assinado de forma digital
STANGHERLIN:22 por ROMEUA ANTONIO
367659087 STANGHERLIN:22367659087
Dados: 2025.07.03 09:28:37
+03'00'

Romeu Antonio Stangherlin
Sócio Administrador
CPF 223.676.590-87

ELIZEU BARRETO Assinado de forma digital por
MOREIRA:78256518553 ELIZEU BARRETO
MOREIRA:78256518553
Elizeu Barreto Moreira
CPF 782.666.186-63
Contador CRC-BA 022.491/O-1

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

341



ÍNDICES CONTÁBEIS

NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0001-00, estabelecida na Rodovia BR - 324, Km 14, CIA - Simões Filho - BA CEP 43.780-000, neste ato representada por seu sócio administrador ROMEU ANTONIO STANGHERLIN, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG 16.058.392-64 SSP/BA e CPF/MF 223.676.590-87, no uso de suas atribuições legais, DECLARA QUE:

As demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

TIPO DE ÍNDICE	ANO 2024	
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC/PC)	<u>29.278.361,06</u> 12.363.070,63	2,37
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	<u>29.278.361,06 + 317.542,73</u> 12.360.070,63 + 10.716.377,10	1,28
Solvência Geral (SG) SG = (AT) / (PC + ELP)	<u>35.084.993,33</u> 12.360.070,63 + 10.716.377,10	1,52
Endividamento (PC+PELP) / (AT)	<u>12.360.070,63 + 10.716.377,10</u> 35.084.993,33	0,66

AC – Ativo Circulante; RLP – Realizável a Longo Prazo; AP – Ativo Permanente; ELP – Exigível a Longo Prazo. PC – Passivo Circulante;

Por ser verdade, firmamos o presente.

Simões Filho-BA, 31 de dezembro de 2024.

ROMEU ANTONIO STANGHERLIN:22367659087
367659087
Assinado de forma digital por
ROMEU ANTONIO STANGHERLIN:22367659087
Dados: 2025.07.03 09:26:24 -03'00'
ROMEU ANTONIO STANGHERLIN
RG: 16.058.392-64
CPF: 223.676.590-87
SÓCIO GERENTE

ELIZEU BARRETO MOREIRA:78256518553
Assinado de forma digital por
ELIZEU BARRETO MOREIRA:78256518553
ELIZEU BARRETO MOREIRA
CRC/BA Nº: 022.491/O-1
CPF/MF: 782.565.185-53
CONTADOR

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

312

NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/MF: 15.219.831/0001-26
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM
31/12/2024

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa tem como objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Nota 2 - Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira e com a ITG 1.000, Aprovada pela Resolução CFC 1.418/12.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 Apuração do Resultado: o resultado é apurado pelo regime de competência; **3.2 Ativo e Passivo Circulantes:** o ativo é demonstrado pelo valor de realização e o passivo pelos valores conhecidos ou calculáveis; **3.3 Imobilizado:** é demonstrado pelo custo de aquisição deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, segundo parâmetros determinados em laudo técnico (no caso dos bens reavaliados) e na legislação tributária vigente.

Nota 4 - Disponível

O saldo das disponibilidades no valor de R\$ 3.525.902,74 que consta no balanço, refere-se a saldo de Contas Caixas no valor de R\$ 39.973,41 + Contas Correntes Bancárias no valor de R\$ 614.089,18 + Aplicação Financeira no valor de R\$ 2.871.840,15.

Nota 5 - Imobilizado

Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem.

Nota 6 - Obrigações Tributárias

As obrigações tributárias no valor de R\$ 151.743,31, refere-se ao valor de ISSQN R\$ 36.686,46 + IRRF S/ SERVIÇOS R\$ 6.592,47 + PIS R\$ 16.759,50 + COFINS R\$ 77.419,23 + ISS RETIDO R\$ 13.396,24 + CSRF R\$ 889,41.

Nota 7 - Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas no valor de R\$ 683.962,26, refere-se ao valor de SALÁRIOS A PAGAR R\$ 3.459,00 + RESCISÃO A PAGAR R\$ 2.957,12 + FÉRIAS A PAGAR R\$ 374.476,12 + INSS A PAGAR R\$ 95.456,38 + FGTS A PAGAR R\$ 20.772,64 + IRRF R\$ 73.914,71 + CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A PAGAR R\$ 209,00 + INSS S/ SERVIÇOS R\$ 3.497,70 + FGTS S/ 13º SALÁRIO R\$ 14.571,28 + INSS S/ FÉRIAS R\$ 73.730,35 + FGTS S/ FÉRIAS R\$ 20.917,96.

Nota 8 - Capital Social

O Capital Social da empresa foi integralizado totalmente, constituído no valor de R\$ 1.000.000,00.

ROMEU
ANTONIO
STANGHERLIN
:22367659087
Dados: 2025.07.03
09:27:35 03'00"

Romeu Antonio Stangherlin
CPF 223.676.590-87
Sócio Administrador

Simões Filho, 31 de dezembro de 2024

ELIZEU BARRETO
MOREIRA:78256518553

Assinado de forma digital por ELIZEU
BARRETO MOREIRA:78256518553

Elizeu Barreto Moreira
CPF 782.565.185-53
Contador CRC-BA 022.491/O-1
Lúcio Oliveira
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

313

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
29201598439	00.741.296/0001-00
NOME EMPRESARIAL	
Nordeste Comercial de Implementos Rodoviaros Ltda	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	44
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
44.3D.40.A5.3E.D9.19.09.B5.93.82.80.3F.AE.1B.1D.56.DE.1E.45	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00741296000100	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD: 00741296000100	839038404197842613 126539170213157381 21	09/09/2024 a 09/09/2025	Sim
Contador	78256518553	ELIZEU BARRETO MOREIRA:78256518553	660238632868674383 9	10/12/2024 a 10/12/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

44.3D.40.A5.3E.D9.19.09.B5.93.82.80.3
F.AE.1B.1D.56.DE.1E.45-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/06/2025 às 20:59:47

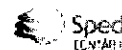
A4.82.34.F6.57.53.19.B7
9E.58.DE.20.7F.D5.72.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro
314

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: Nordeste Comercial de Implementos Rodoviarios Ltda

CNPJ: 00.741.296/0001-00

Nire: 29201598439

Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO

Identificação do arquivo(hash): 44.3D.40.A5.3E.D9.19.09.B5.93.82.80.3F.AE.1B.1D.56.DE.1E.45-

Consulta Realizada em: 01/07/2025 14:42:10

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

315



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELIZEU BARRETO MOREIRA
REGISTRO.....	: BA-022491/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.565.185-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 13/11/2025 as 16:59:50.

Válido até: 11/02/2026.

Código de Controle: 1662542.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

316



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ELIZEU BARRETO MOREIRA
REGISTRO.....	: BA-022491/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.565.185-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 13/11/2025 as 17:02:26.

Válido até: 11/02/2026.

Código de Controle: 9946823.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

317



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201598439	00.741.296/0001-00	27/07/1995	27/07/1995
Endereço: RUA HERALDO TINOCO, 16390, CHACARA BOM VIVER, SIMÕES FILHO, BA - CEP: 43723215			

OBJETO SOCIAL
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 1.000.000,00 UM MILHÃO DE REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ROMEUA ANTONIO STANGHERLIN 223.676.590-87	950.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ROMEUA ANTONIO STANGHERLIN 223.676.590-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
WELBERTH DE SOUZA DAMAZIO 993.927.046-15	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
25/06/2025	98646543		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: 29900472698	CNPJ: 00.741.296/0002-82
Endereço: AVENIDA DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES, SN KM. 98 DA BR 324, LIMOEIRO, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44097324	
NIRE: 29900753549	CNPJ: 00.741.296/0003-63
Endereço: RODOVIA BR 116, 16 :KM 811, LAGOA DAS FLORES, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA - CEP: 45007150	

página: 1/2

256957371

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13441-9
Pregoeiro

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7903608406106 CPF SOLICITANTE: 013.351.185-51 NIRE: 29201598439 EMITIDA: 08/10/2025 PROTOCOLO: 256957371

318



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29201598439	00.741.296/0001-00	27/07/1995	27/07/1995
Endereço: RUA HERALDO TINOCO, 16390, CHACARA BOM VIVER, SIMÕES FILHO, BA - CEP: 43723215			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Endereço: XXXXXX			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Endereço: XXXXXX			
NIRE: 29901074165		CNPJ: 00.741.296/0005-25	
Endereço: AREA RURAL, SN LOTE 18 FAZ CIDADE ALTA RODOVIA BR 020 KM202, #AREA RURAL DE LUIS EDUARDO MA, LUIS EDUARDO MAGALHÃES, BA - CEP: 47865899			
NIRE: 29901478207		CNPJ: 00.741.296/0006-06	
Endereço: RUA HERALDO TINOCO, 16390, CHACARA BOM VIVER, SIMÕES FILHO, BA - CEP: 43723215			
Observação			

SALVADOR - BA, 8 de Outubro de 2025

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

256957371

página: 2/2

Lucio Oliveira Mala
Mat: 07-13491-6
Pregoeiro

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 7903608406106 CPF SOLICITANTE: 013.351.185-51 NIRE: 29201598439 EMITIDA: 08/10/2025 PROTOCOLO: 256957371

319



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0001-00, estabelecida na ROD SALVADOR/FEIRA DE SANT BR 324 KM 14, SN, SEDE, SIMÕES FILHO- BA, revendedora da marca LIUGONG, venderam os produtos para empresa contratante, **AGRO GAVAZZONI LTDA**, CNPJ/MF nº 08.359.180/0001-04, com sede AREA RURAL, ROD BA 462 KM 01 SN, AREA RURAL DE LUIS EDUARDO MAGALHAS, LUIS EDUARDO MAGALHAES /BA, CEP 47865-899, telefone (77)9 9199-9198 e-mail do representante legal egavazzoni@uol.com.br.

Descrição dos produtos:

Motoniveladora
Marca: Liugong
Modelo: 4180D
Quantidade: 01

Pá Carregadeira
Marca: Liugong
Modelo: 835H
Quantidade: 02

Escavadeira
Marca: Liugong
Modelo: 922E
Quantidade: 01

Rolo Compactador
Marca: Liugong
Modelo: 6612E
Quantidade: 01

Afirmo que realizamos bons negócios e futuramente pretendemos realizar novas negociações.

Sem mais, firmo o presente.

Simões Filho- BA, 31 de outubro de 2024

ELITON

GAVAZZONI:00700
094571

Assinado de forma digital por
ELITON
GAVAZZONI:00700094571
Dados: 2024.10.31 08:45:31
+03'00'

ELITON GAVAZZONI

CPF: 007.000.945-71

AGRO GAVAZZONI LTDA

CNPJ/MF Nº 08.359.180/0001-04

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

320

RECEBEMOS DE NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/05/2023 VALOR TOTAL: 870.000,00 DESTINATÁRIO: AGRO GAVAZZONI LTDA - AREA RURAL ROD BA 462, 493, AREA RURAL DE LEM, 47.865-899-LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA

NF-e

Nº 134892

SÉRIE 200

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NORDESTE

NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODO

ROD. BR 324, KM.14 - CIA

SIMOES FILHO - BA - CEP: 43.700-000

fone: 7135941850

e-mail: cobranca@nordesteba.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 134892

SÉRIE 200

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2923 0500 7412 9600 0100 5520 0000 1348 9216 0889 5656

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 VENDA DE VEICULO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129231411304671 25/05/2023:53-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

423935-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

00.741.296/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGRO GAVAZZONI LTDA (3886)

CNPJ / CPF

08.359.180/0001-04

DATA DA EMISSÃO

25/05/2023

ENDEREÇO

AREA RURAL ROD BA 462, 493

BAIRRO / DISTRITO

AREA RURAL DE LEM

CEP

47.865-899

DATA DA SAÍDA

25/05/2023

MUNICÍPIO

LUIS EDUARDO MAGALHAES

UF

BA

FONE / FAX

7736282884

INSCRIÇÃO ESTADUAL

072255-309

HORA DA SAÍDA

16:54

DATA / DUPLICATA

24/06/2023 870.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

580.029,00

VALOR DO ICMS

110.205,51

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DO PRODUTOS

870.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

870.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC.

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
CLG4180D	MOTONIVELADORA, CLG4180D, MOTOR GCIC ESTAGIO III	84292090	020	5102	UN	1	870.000,00	870.000,00	580.029,00	110.205,51	19	0
	N. CHASSI: CLG4180DPNL010892											
	COR: AMARELA											
	ANO FABR: 2023											
	ANO MOD: 2023											
	ALIENACAO FIDUCIARIA DO VEICULO A											
	FAVOR DO BANCO RANDON S/A -											
	CNPJ 11.476.673/0001-39											
	TRANSPORTADA POR ENGEL TRANSPORTES											
	LTDA - CNPJ: 29.233.168/0001-29											
	DADOS BANCARIOS:											
	BANCO ITAU											
	AG: 2928											
	C.C: 95687-5											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 117.015,00 Fed. e 104.400,00 Est. Fonte: IBPT/FECOMERCIO (BA) 8F6CA7

vend: JULIANA COSTI STANGHERLIN

BASE DE CALCULO ICMS REDUZIDA CONFORME ART. 268, INCISO XVI LETRA A E PARAG. 4, CONFORME RICMS12/BA.

RESERVADO AO FISCO

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

RECEBEMOS DE NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/05/2023 VALOR TOTAL: 525.000,00 DESTINATÁRIO: AGRO GAVAZZONI LTDA - ÁREA RURAL ROD BA 462, 493, ÁREA RURAL DE LEM, 47.865-899-LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA

NF-e

Nº 134895

SÉRIE 200

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NORDESTE

NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODO

ROD. BR 324, KM.14 - CIA

SIMÕES FILHO - BA - CEP: 43.700-000

fone: 7135941850

e-mail: cobranca@nordesteba.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 134895

SÉRIE 200

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2923 0500 7412 9600 0100 5520 0000 1348 9516 2134 8991

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 VENDA DE VEICULO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129231411308009 25/05/2023:38-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

423935-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

00.741.296/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGRO GAVAZZONI LTDA (3886)

CNPJ / CPF

08.359.180/0001-04

DATA DA EMISSÃO

25/05/2023

ENDEREÇO

ÁREA RURAL ROD BA 462, 493

BAIRRO / DISTRITO

ÁREA RURAL DE LEM

CEP

47.865-899

DATA DA SAÍDA

25/05/2023

MUNICÍPIO

LUIS EDUARDO MAGALHAES

UF

BA

FONE / FAX

7736282884

INSCRIÇÃO ESTADUAL

072255-309

HORA DA SAÍDA

17:15

NATURA / DUPLICATA

24/06/2023 525.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

350.017,50

VALOR DO ICMS

66.503,33

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DO PRODUTOS

525.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

525.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC.

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
CLG835H-S	PA-CARREGADEIRA CLG835H, MOTOR DCEC ESTAGIO III	84295199	020	5102	UN	1	525.000,00	525.000,00	350.017,50	66.503,33	19	0
	N. CHASSI: CLG835HZCNL786261											
	COR: AMARELA											
	ANO FABR: 2023											
	ANO MOD: 2023											
	ALIENACAO FIDUCIARIA DO VEICULO A											
	FAVOR DO BANCO RANDON S/A											
	CNPJ: 11.476.673/0001-39											
	TRANSPORTADA POR ENGEL TRANSPORTES											
	LTDA - CNPJ: 29.233.168/0001-29											
	DADOS BANCARIOS											
	BANCO ITAU											
	AG: 2928											
	C.C: 95687-5											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 70.612,50 Fed. e 63.000,00 Est. Fonte: IBPT/FECOMERCIO (BA) 8F6CA7

vend: JULIANA COSTI STANGHERLIN

BASE DE CÁLCULO ICMS REDUZIDA CONFORME ART. 268, INCISO XVI LETRA A E PARAG. 4, CONFORME RICMS12/BA.

RESERVADO AO FISCO

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07/1491-6
Pregoeiro

RECEBEMOS DE NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO, EMISSÃO: 25/05/2023 VALOR TOTAL: 525.000,00 DESTINATÁRIO: AGRO GAVAZZONI LTDA - AREA RURAL ROD BA 462, 493, AREA RURAL DE LEM, 47.865-899-LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA

NF-e

Nº 134894

SÉRIE 200

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NORDESTE

NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODO

ROD. BR 324, KM.14 - CIA

SIMOES FILHO - BA - CEP: 43.700-000

fone: 7135941850

e-mail: cobranca@nordesteba.com.br

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 134894

SÉRIE 200

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2923 0500 7412 9600 0100 5520 0000 1348 9416 1984 8764

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 VENDA DE VEICULO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129231411307558 25/05/2023:08-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

423935-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

00.741.296/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGRO GAVAZZONI LTDA (3886)

CNPJ / CPF

08.359.180/0001-04

DATA DA EMISSÃO

25/05/2023

ENDEREÇO

AREA RURAL ROD BA 462, 493

BAIRRO / DISTRITO

AREA RURAL DE LEM

CEP

47.865-899

DATA DA SAÍDA

25/05/2023

MUNICÍPIO

LUIS EDUARDO MAGALHAES

UF

BA

FONE / FAX

7736282884

INSCRIÇÃO ESTADUAL

072255-309

HORA DA SAÍDA

17:13

NATURA / DUPLICATA

24/06/2023 525.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

350.017,50

VALOR DO ICMS

66.503,33

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DO PRODUTOS

525.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

525.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC.

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
CLG835H-S	PA-CARREGADEIRA CLG835H, MOTOR DCEC ESTAGIO III	84295199	020	5102	UN	1	525.000,00	525.000,00	350.017,50	66.503,33	19	0
	N. CHASSI: CLG835HZTNL786397											
	COR: AMARELA											
	ANO FABR: 2023											
	ANO MOD: 2023											
	ALIENACAO FIDUCIARIA DO VEICULO A											
	FAVOR DO BANCO RANDON S/A											
	CNPJ 11.476.676/0001-39											
	TRANSPORTADA POR ENGEL TRANSPORTES											
	LTDA - CNPJ: 29.233.168/0001-29											
	DADOS BANCARIOS:											
	BANCO ITAU											
	AG: 2928											
	C.C: 95687-5											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 70.612,50 Fed. e 63.000,00 Est. Fonte: IBPT/FECOMERCIO (BA) 8F6CA7

vend: JULIANA COSTI STANGHERLIN

BASE DE CALCULO ICMS REDUZIDA CONFORME ART. 268, INCISO XVI LETRA A E PARAG. 4, CONFORME RICMS12/BA.

RESERVADO AO FISCO

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13481-6
Bregoeiro

RECEBEMOS DE NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/05/2023 VALOR TOTAL: 770.000,00 DESTINATÁRIO: AGRO GAVAZZONI LTDA - AREA RURAL ROD BA 462, 493, AREA RURAL DE LEM, 47.865-899-LUIS EDUARDO MAGALHAES-BA

NF-e
Nº 134896
SÉRIE 200

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

NORDESTE

NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODO

ROD. BR 324, KM.14 - CIA

SIMÕES FILHO - BA - CEP: 43.700-000

fone: 7135941850

e-mail: cobranca@nordesteba.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 134896
SÉRIE 200
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2923 0500 7412 9600 0100 5520 0000 1348 9616 2214 2642

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

5102 VENDA DE VEICULO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129231411308168 25/05/2023:57-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
423935-40

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUT.

CNPJ

00.741.296/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AGRO GAVAZZONI LTDA (3886)

CNPJ / CPF

08.359.180/0001-04

DATA DA EMISSÃO

25/05/2023

ENDEREÇO

AREA RURAL ROD BA 462, 493

BAIRRO / DISTRITO

AREA RURAL DE LEM

CEP

47.865-899

DATA DA SAÍDA

25/05/2023

MUNICÍPIO

LUIS EDUARDO MAGALHAES

UF

BA

FONE / FAX

7736282884

INSCRIÇÃO ESTADUAL

072255-309

HORA DA SAÍDA

17:16

NATUREZA / DUPLICATA

24/06/2023 770.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
513.359,00

VALOR DO ICMS
97.538,21

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.
0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DO PRODUTOS
770.000,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS
0,00

VALOR TOTAL DO IPI
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
770.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍC.

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	BS CALC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
CLG922E	ESCAVADEIRA CLG922E, MOTOR CUMMINS Q5B7 TIER 3	84295219	020	5102	UN	1	770.000,00	770.000,00	513.359,00	97.538,21	19	0
	N. CHASSI: LGC922EZINC132303											
	SAP CODEI: 10F0054C0378001											
	COR: AMARELA											
	ANO FABR: 2023											
	ANO MOD: 2023											
	ALIENACAO FIDUCIARIA DO VEICULO A											
	FAVOR DO BANCO RANDON S/A											
	CNPJ: 11.476.676/0001-39											
	TRANSPORRADA POR ENGEL TRANSPORTES											
	LTDA - CNPJ: 29.233.168/0001-29											
	DADOS BANCARIOS											
	BANCO ITAU											
	AG: 2928											
	C.C: 95687-5											
	DIST. ENTRE EIXOS: 0.000											

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$: 103.565,00 Fed. e 92.400,00 Est. Fonte: IBPT/FECOMERCIO (BA) 8F6CA7

vend: JULIANA COSTI STANGHERLIN

BASE DE CALCULO ICMS REDUZIDA CONFORME ART. 268, INCISO XVI LETRA A E PARAG. 4, CONFORME RICMS12/BA.

RESERVADO AO FISCO

Lúcio Oliveira Maia
07-13491-6
Pregoeiro



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0001-00, estabelecida na ROD SALVADOR/FEIRA DE SANT BR 324 KM 14, SN, SEDE, SIMÕES FILHO- BA, forneceram os produtos para empresa contratante, **BASTOS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF nº 11.723.689/0001-07, com sede na LOT PARQUE SERRA VERDE, SN, Parque Real Serra Verde, Camaçari/BA, CEP 42.800-970, telefone (71)9 9924-1185 e-mail do representante legal fabiosaffe1@gmail.com.

Descrição dos produtos:

Retroescavadeira
Marca: Liugong
Modelo: 766A
Quantidade: 01

Escavadeira
Marca: Liugong
Modelo: 922E
Quantidade: 01

Sem mais, firmo o presente.

Simões Filho- BA, 30 de outubro de 2024

**BASTOS
CONSTRUTORA
LTDA:117236890
00107**

Assinado de forma digital
por BASTOS
CONSTRUTORA
LTDA:11723689000107
Dados: 2024.10.30
11:40:14 -03'00'

Gustavo Almeida Bastos
CPF: 036.351.216-06

BASTOS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF Nº 11.723.689/0001-07

[illegible]

[illegible]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66
GABINETE DO PREFEITO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0001-00, estabelecida na Rodovia Salvador/Feira de Santana, SN, BR 324 KM 14, Loteamento Chácara Bom Viver, Lotes de nº 14 a 19, QD 1/11, Simões Filho - BA, CEP 43.700-000, forneceu uma motoniveladora, para o contratante, MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ, CNPJ/MF nº 13.764.659/0001-66, com sede na Praça Dom Florêncio, 92, Centro, Jiquiriçá-BA, telefone (75) 3199-3330.

REFERÊNCIA: PE 17/2025 – PROCESSO 0037/2025 – CONTRATO 153/2025

Fornecimento de 01 (uma) motoniveladora nova, ano 2025, LIUGONG/MOTO 4180

D, Cor Amarela, referente ao Contrato nº 153/2025 e Pregão Eletrônico nº 017/2025. O equipamento possui as seguintes características:

MOTONIVELADORA NOVA ANO 2025, Cabine fechada características:

- Capacidades / Desempenho: Largura da lâmina padrão: 3.658 mm Penetração máxima da lâmina no solo: 165 mm Largura de corte do escarificador frontal: 1.168 mm Penetração máxima do escarificador frontal no solo: 318 mm Largura de corte do ripper traseiro: 2.195 mm Penetração máxima do ripper traseiro: 437 mm Deslocamento lateral (direita e esquerda): 686 e 533 mm Articulação: 25° - Motor / Potência: Motor FPT turboalimentado Potência bruta: 173 hp Cilindrada: 6.7 L Torque máximo (a 1.500 rpm): 758 Nm - Combustível / Energia: Combustível: diesel Reservatório: 341 L Sistema hidráulico: 180 L – Recursos adicionais: Sistema Common Rail otimiza a injeção de diesel por meio de sensores instalados no motor Eixo antipatinagem Limited Slip Sistema hidráulico com sensor de carga - Ferramentas Opcionais: Lâmina dianteira Escarificador dianteiro Ripper traseiro (médio e leve) Gancho de tração traseiro – Tecnologia embarcada: Load Sensing diminui a vazão hidráulica e aumenta a força em solos resistentes automaticamente - Sistema de transmissão: Marchas: 6 à frente e 3 à ré Fluxo nominal (a 2.000 rpm): 85 L/min. - Sistema hidráulico: Fluxo da bomba: 186 L/min. Alívio de pressão: 151 bar Válvula de controle de 9 seções Velocidade máxima (avante): 41 km/h Velocidade máxima (à ré): 28,6 km/h Raio de giro: 7.250 mm Deslocamento: Velocidade máxima (avante): 41 km/h Velocidade máxima (à ré): 28,6 km/h Raio de giro: 7.250 mm - Comandos e controles: Acelerador de pedal Direção

Lúcio Oliveira Ma
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

329



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ: 13.764.659/0001-66
GABINETE DO PREFEITO



hidrostática Alertas e indicadores visuais e sonoros Freios autoajustáveis do tipo multidisco - Segurança: Estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) Estrutura de proteção contra queda de objetos (FOPS).

Registramos, ainda, que o fornecimento do produto acima referido apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais, firmo o presente.

Jiquiriçá-BA, 27 de agosto de 2025.

LUCAS LEAL
DOS SANTOS
BARRETO:023
07683500

Assinado de forma digital por LUCAS
LEAL DOS SANTOS
BARRETO:02307683500
DN: cn=BK, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RF8 e-CNPJ, ou=BR-BRASIL, ou=3.2.2566.1000196,
ou=Indicação, cn=LUCAS
LEAL DOS SANTOS
BARRETO:02307683500
Data: 2025.08.27 15:47:58 -03'00'

LUCAS LEAL DOS SANTOS BARRETO
CPF: 023.XXX.XXX.00
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JIQUIRIÇÁ
CNPJ/MF Nº 13.764.659/0001-66

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

330

[illegible]

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2026

À

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Att.: Comissão de Licitação

RAZÃO SOCIAL	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ	00.741.296/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL	42393540
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	1300
ENDEREÇO	Rodovia Salvador/Feira de Santana, SN, BR 324 KM 14, Loteamento Chácara Bom Viver, Lotes de nº 14 a 19, QD 1/11, Simões filho – BA, CEP 43.700-000
MUNICÍPIO	SIMÕES FILHO - BA
E-MAIL	operador2@avantelicitacoes.com.br
FONE	(43) 3344-4119
BANCO	ITAÚ
AGÊNCIA	2928
CONTA	95687-5

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Sócio Administrador:	ROMEU ANTONIO STANGHERLIN
RG	16.058.392-64 SSP BA
CPF	223.676.590-87
Endereço	Rua Wanderley Pinho, 141, Apto. 1.202, Itaigara, Salvador –BA, CEP: 41.815-270

Prezados,

A empresa NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.741.296/0001-00, com sede na Rodovia Salvador/Feira de Santana, BR 324, KM 14, Loteamento Chácara Bom Viver, Simões Filho – BA, neste ato representada por seu sócio administrador Romeu Antonio Stangherlin, apresenta a proposta de preços:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento dos Serviços, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Retroescavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado.	1	LIUGONG / 764A	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00

LIUGONG

Luís Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

332

TOTAL: TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Retroescavadeira de pneu - Potência Operacional Mínima: 85 HP; Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3; Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175 M3; Tração: 4 X 4; Motorização: Diesel; Cabine: Cabine Fechada Rops/Fops com Ar-Condicionado.	1	LIUGONG / 764A	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00

TOTAL: TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS.

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de pagamento: conforme edital.

Atenciosamente,

Simões Filho – BA, 28 de janeiro de 2026

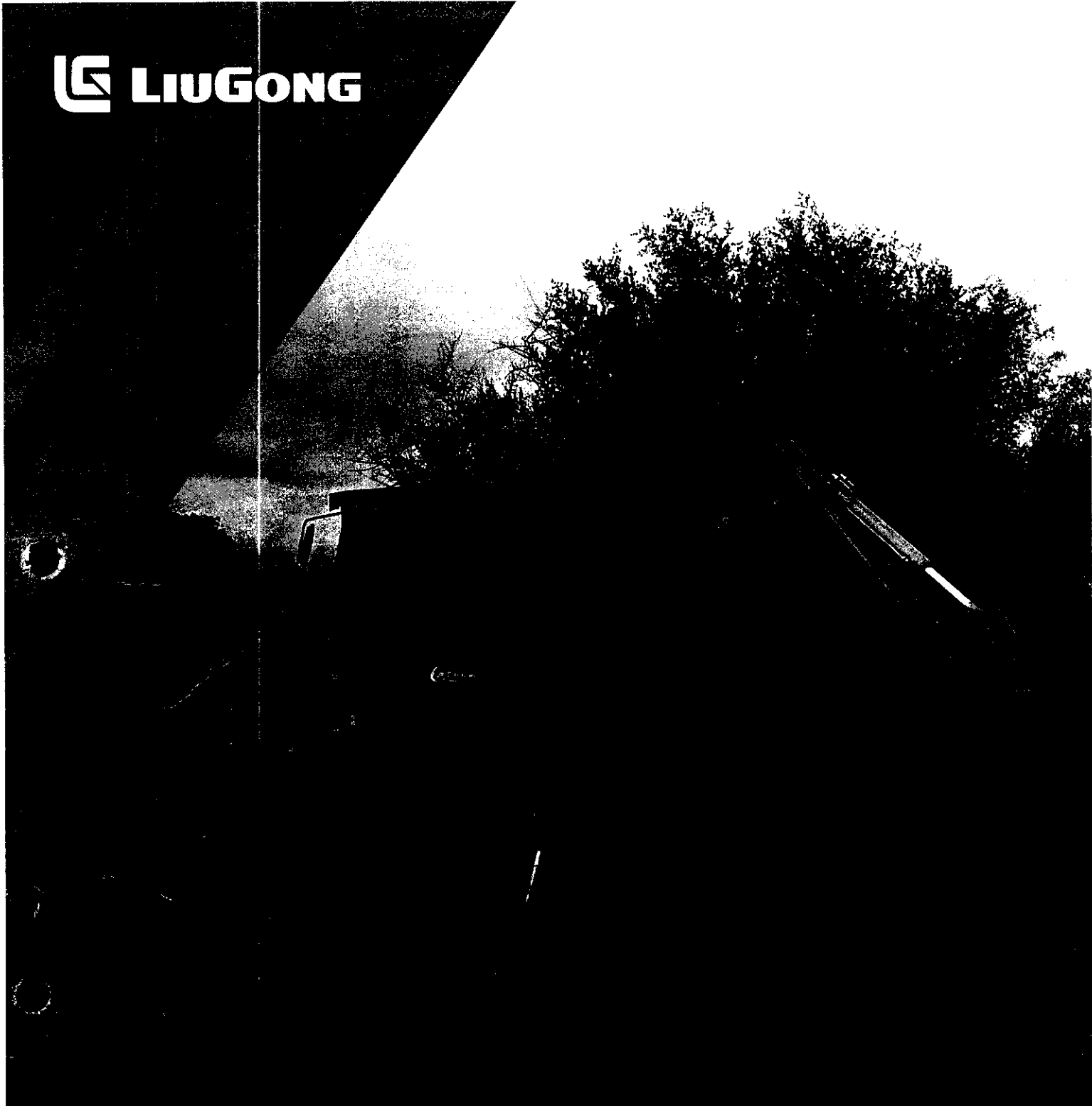
NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD:00741296000100
Assinado de forma digital por NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTD:00741296000100
Dados: 2026.01.28 13:53:10 -03'00'

Romeu Antonio Stangherlin
Sócio Administrador
NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CPF: 223.676.590-87
E-mail: contratos@avantelicitacoes.com.br
Telefone: (43) 3344-4119

LIUGONG

Lúcio Oliveira Neto
Mat 07-13491-6
Pregoeiro

333



LIUGONG

Motor	YCA05K110-M300
Potência Bruta	81 kW (108 hp) @ 2.200 rpm
Potência Líquida	77 kW (103 hp) @ 2.200 rpm
Velocidade Máxima	37 km/h
Capacidade da Caçamba Padrão da Carregadeira	1.0 m ³
Capacidade da Caçamba Padrão da Retroescavadeira	0,29 m ³
Peso Operacional	8.100 kg

764A

RETROESCAVADEIRA

TOUGH WORLD. TOUGH EQUIPMENT.

Lúcio Oliveira
Mat. 07-13491-6
Proprietário

764A

ESPECIFICAÇÕES >>>

MOTOR

Regulamento de Emissão	Estágio III
Modelo	YCA05K110-M300; Diesel
Potência Bruta	81 kW (108 hp) @ 2.200 rpm
Potência Líquida	77 kW (103 hp) @ 2.200 rpm
Torque Máximo	450 N.m @ 1.500 rpm
Cilindrada	5,018 L
Número de Cilindros	4

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão do Sistema	12 V
Capacidade da Bateria	95 Ah

TRANSMISSÃO

Tração	2WD / 4WD
1ª Velocidade Máxima, frente/ré	5,3 / 5,3 km/h
2ª Velocidade Máxima, frente/ré	9 / 9 km/h
3ª Velocidade Máxima, frente	18,5 km/h
4ª Velocidade Máxima, frente	37 km/h
Raio de Giro Externo ao Pneu Dianteiro	4.400 mm
Transmissão com Conversor de Torque	

FREIOS

Tipo do Freio de Serviço	Banhado a Óleo
Atuação do Freio de Serviço	Pneumático-hidráulico
Freio de estacionamento acionado por alavanca	

PNEUS

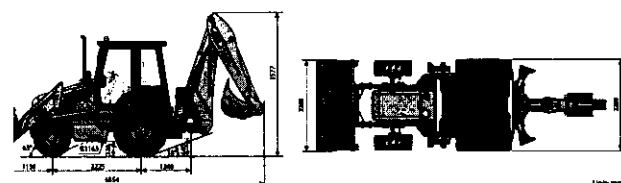
Pneus Dianteiros	12,5/80 - 18
Pneus Traseiros	19,5 - 24

SISTEMA HIDRÁULICO

Tipo de Circuito	Aberto
Fluxo Total	154 L/min
Pressão de Alívio Principal	21.5 MPa
Tipo da Bomba	Bomba de Engrenagem em Tandem
Tipo de Direção	Válvula de Prioridade

PESO OPERACIONAL

Peso Operacional	8.100 kg



DESEMPENHO DA CARREGADEIRA

Tipo da Caçamba Padrão (referenciada)	Uso Geral
Capacidade da Caçamba Coroada ISO (referenciada)	1,0 m³
Largura da Caçamba Padrão (referenciada)	2.260 mm
Capacidade de Levantamento em Altura Máxima	27,1 kN
Força de Desagregação da Caçamba	52 kN
Ângulo de Descarga máxima em Altura Máxima	45°
Altura de Descarga em Ângulo Máximo	2.691 mm
Alcance de Descarga em Altura Máxima de Descarga	713 mm
Capacidade de Carga na Extremidade do Braço, nível do solo	42,4 kN
Profundidade Máxima de Escavação	56 mm

DESEMPENHO DA RETROESCAVADEIRA

Capacidade da Caçamba Coroada ISO (referenciada)	0,29 m³
Largura da Caçamba Padrão (referenciada)	772 mm
Profundidade Máxima de Escavação	4.440 mm
Alcance no Nível do Solo	5.443 mm
Ângulo de Giro da Caçamba	186°
Força de Escavação da Caçamba	52,1 kN
Força de Escavação do Braço	33,6 kN
Altura de Carregamento	3.586 mm
Alcance de Carregamento	3.007 mm

CAPACIDADES DE SERVIÇO

Tanque de Combustível	160L
Óleo do Motor	14 L
Sistema de Arrefecimento	23 L
Reservatório Hidráulico	130 L
Sistema Hidráulico Total	170 L
Transmissão e Conversor de Torque	38 L
Eixo Dianteiro	6,8 L
Eixo Traseiro	11 L

EQUIPAMENTO PADRÃO

Motor Yuchai	
Transmissão Shantui	
Cabine fechada com AC e certificação ROPS/FOPS	
Eixos de Tração Traseiros Feicheng	
Eixos de Tração Dianteiros Feicheng	
Trava da Lança	
Profundidade de escavação	4.440 mm
Tração 4x4	
Nº de velocidade à frente/ré	4/4
Direção Hidráulica	
Alarme de ré sonoro, retrovisor, faróis dianteiros e traseiros	
Limpador de para-brisas, cinto de segurança	
Horímetro	

EQUIPAMENTO OPCIONAL

Capacidade de caçamba da retroescavadeira	0,20 m³
Giroflex	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2026 10:48:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **5 G EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: **47.062.160/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Lúcio Oliveira Maia
CPF: 07-13491-6
Pregoeiro

336

Você está em: Portal de Serviços (/Portal/) / Validar Documentos / Validar Documento

 Validar Documento

*Número do Protocolo:

223415979

*Chave de Segurança:

IrFQ

 Validar Documento

Documento(s) Assinado(s):

Download

223415979

 Salvar
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

337



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.062.160/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2022
NOME EMPRESARIAL 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
CEP 35.633-198	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO BOM DESPACHO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOANA@TRIAMA.COM.BR	TELEFONE (37) 9876-7545	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 14:46:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

338



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.062.160/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:40 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **AE3A.2A0B.F28D.5AF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 87-13491-6
Pregoeiro

339



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.062.160/0001-29

Certidão nº: 68770369/2025

Expedição: 11/11/2025, às 09:11:02

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **5 G EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.062.160/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

340



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 47.062.160/0001-29

Razão social: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Resultado da consulta em 09/02/2026 14:50:19

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

341

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 47.062.160/0001-29

Razão social: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/02/2026	04/02/2026 a 05/03/2026	2026020402156186515428
01/01/2026	15/01/2026 a 13/02/2026	2026011503336186515426
27/12/2025	27/12/2025 a 25/01/2026	2025122701256186515485
07/12/2025	07/12/2025 a 05/01/2026	2025120702176186515467
18/11/2025	18/11/2025 a 17/12/2025	2025111804196186515408
29/10/2025	29/10/2025 a 27/11/2025	2025102907406186515437
10/10/2025	10/10/2025 a 08/11/2025	2025101006066186515426
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092102126186515426
29/08/2025	29/08/2025 a 27/09/2025	2025082905356186515440
10/08/2025	10/08/2025 a 08/09/2025	2025081004106186515483
22/07/2025	22/07/2025 a 20/08/2025	2025072209066186515419
03/07/2025	03/07/2025 a 01/08/2025	2025070308076186515400
14/06/2025	14/06/2025 a 13/07/2025	2025061402386186515484
24/05/2025	24/05/2025 a 22/06/2025	2025052404276186515466
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050506136186515460
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041607056186515476
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032805096186515472
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030903226186515498
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021810036186515455
30/01/2025	30/01/2025 a 28/02/2025	2025013020236186515430
11/01/2025	11/01/2025 a 09/02/2025	2025011103026186515460
23/12/2024	23/12/2024 a 21/01/2025	2024122303146186515499
04/12/2024	04/12/2024 a 02/01/2025	2024120403446186515488
15/11/2024	15/11/2024 a 14/12/2024	2024111502576186515493
27/10/2024	27/10/2024 a 25/11/2024	2024102702246186515423
08/10/2024	08/10/2024 a 06/11/2024	2024100809076186515445
19/09/2024	19/09/2024 a 18/10/2024	2024091920246186515491
31/08/2024	31/08/2024 a 29/09/2024	2024083103026186515445
12/08/2024	12/08/2024 a 10/09/2024	2024081207176186515456
24/07/2024	24/07/2024 a 22/08/2024	2024072422186186515429
25/07/2024	25/07/2024 a 22/08/2024	2024072507000186515405

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

362

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
16/06/2024	16/06/2024 a 15/07/2024	2024061601166186515414
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052708066186515445
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050806586186515414
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041809344828554455
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033003224784654647
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031109280310925960
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	2024022121053296081891

Resultado da consulta em 09/02/2026 14:50:19

Voltar


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

313

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**
NegativaCERTIDÃO EMITIDA EM:
21/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/04/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: 5 G EMPREENDIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004384667.00-81

CNPJ/CPF: 47.062.160/0001-29

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R BRASILIA

NÚMERO: 69

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM AMERICA

CEP: 35633198

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BOM DESPACHO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000957734269

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro
366



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

226474330

Chancela/Controle

338673933102120

Exibir Imagem 

Voltar


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.733.815/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2022

NOME EMPRESARIAL MARIANA LACERDA SANTOS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MLS SERVICOS MEDICOS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PASTOR VALDOMIRO OLIVEIRA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO APT 705

CEP 45.028-742	BAIRRO/DISTRITO CANDEIAS	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIANALACERDA.MED@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9964-6058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 14:58:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

346

[Cadastre-se](#)[Entrar](#)

AUTOATENDIMENTO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO



O que você procura?



[Home](#) > [Serviços](#) > [Autenticidade de Certidão Negativa de Débitos](#) > [Detalhar](#)

CONSULTA E AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Consulta por: Certidão Número/Ano* 638 / 2026 Consultar

[Visualizar Arquivo](#)

☐	Número	Ano	CPF/CNPJ	Nome/Razão	Tipo de Certidão Emi...	Data Validade
☒	638	2026	**.62.160/0001-**	5 G E*****S L**A	Negativa	22/04/2026



Cadastre-se

Entrar



AUTOATENDIMENTO

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO



O que você procura?



[Home](#) > [Serviços](#) > [Autenticidade de Documentos e Relatórios](#) > [Detalhar](#)

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS E RELATÓRIOS

ID do Relatório* WIS031202-779-PYHZIVJLZHTTHJ-2

Confirmar

Limpar

Informações Gerais

ID: WIS031202-779-PYHZIVJLZHTTHJ-2

Nome do Relatório: Alvará

Sistema: Arrecadação - ISSQN e Taxas

Usuário: 779 C****A DE F****A T****O M*****

Data/Hora de Início: 26/05/2025 13:49:33



Data/Hora Final: 26/05/2025 13:49:36



Download

Visualizar



MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO

REDES SOCIAIS



AUTOATENDIMENTO

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

318



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Sair

VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS/CERTIDÕES

Pesquisa Avançada

Código de Validação: 2601-2108-4043-0025-8083

Pesquisar

[Privacidade](#) - [Termos](#)

Código verificador: 2601-2108-4043-0025-8083

Dados do Documento

Nome: CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_32539948.pdf

Situação: Disponível

Descrição: CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA
NEGATIVA

Tipo de Documento: Certidão

Observação: Certidão válida para consulta até 21 de Abril de 2026.

Visualizar Arquivo/Certidão

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 62-13401-6
Pregoeiro

849



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2026 15:23:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 00.741.296/0001-00

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

350



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.741.296/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/1995

NOME EMPRESARIAL NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HERALDO TINOCO	NÚMERO 16390	COMPLEMENTO *****

CEP 43.723-215	BAIRRO/DISTRITO CHACARA BOM VIVER	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNA@NORDESTEBA.COM.BR	TELEFONE (71) 3241-0355

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 15:26:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

381



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 00.741.296/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:58 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **4F5A.9B4E.CD69.6184**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

352



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 00.741.296/0001-00

Razão social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Resultado da consulta em 09/02/2026 15:32:01

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

353

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.741.296/0001-00

Razão social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/01/2026	26/01/2026 a 24/02/2026	2026012618230057702192
07/01/2026	07/01/2026 a 05/02/2026	2026010701010057702158
19/12/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	2025121903130057702101
30/11/2025	30/11/2025 a 29/12/2025	2025113000410057702100
11/11/2025	11/11/2025 a 10/12/2025	2025111101470057702132
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102305300057702143
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100415310057702151
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091203230057702131
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082300400057702106
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080406330057702129
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071506570057702150
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062605380057702188
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060700400057702152
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051909480057702182
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043018210057702197
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041108160057702140
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032300360057702180
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030400390057702104
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021318200057702116
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012501220057702183
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010400480057702134
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121601110057702108
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112700590057702135
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110818130057702191
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102001420057702101
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100118120057702162
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091204300057702142
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082400490057702108
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080400320057702180
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071618130057702181
07/06/2024	07/06/2024 a 06/07/2024	2024060700400057702152

Lúcio Oliveira Mai
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

354

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060800290057702100
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005010057702101
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050100364984879004
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041219591756811926
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032400254595930539
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030518111506712626
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021510262867890420

Resultado da consulta em 09/02/2026 15:32:01

Voltar

Lúcio Oliveira Maior
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

SS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.741.296/0001-00

Certidão nº: 79926771/2025

Expedição: 23/12/2025, às 16:20:50

Validade: 21/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.741.296/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador

356



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20260305790

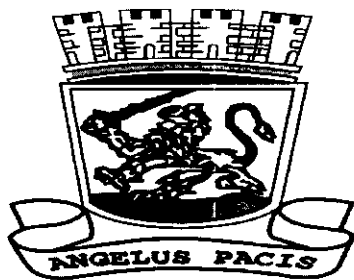
Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 042.393.540	CNPJ 00.741.296/0001-00

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 16/01/2026 VÁLIDA ATÉ 17/03/2026


Lúcio Oliveira Ma:
Mat. 07-13491-5

357



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Endereço: Rua HERALDO TINOCO Nº16390 - - CHACARA BOM VIVER - Simões Filho-BA CEP: 43723-215

CPF/CNPJ: 00.741.296/0001-00

Data de emissão: 29/12/2025 Validade: 29/03/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **20d12c03**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Mai:
Mat. 13491-8
Fregoeiro

258



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 00.741.296/0001-00

Inscrição Estadual: 042.393.540 NO

Razão Social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Nome Fantasia: NORDESTE COMERCIAL DE IMP. ROD

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP CAPITAL

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: RUA HERALDO TINOCO

Número: 16390

Bairro/Distrito: CHÁCARA BOM VIVER

Município: SIMOES FILHO

Telefone: (71) 32410355

Referência:

Complemento:

CEP: 43723-215

UF: BA

E-mail: bruna@nordesteba.com.br

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/08/1995

Atividade Econômica Principal:

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

3314710 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas

3314716 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2018

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA HERALDO TINOCO

Referência:

Bairro: CHÁCARA BOM VIVER

Município: SIMOES FILHO

Complemento:

Número: 16390

CEP: 43723215

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 22491 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: ELIZEU BARRETO MOREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA ESTADOS UNIDOS EDIF CIDADE DO SALVADOR SALA 808

Número: 397

Bairro: COMERCIO

Município: SALVADOR

UF: BA

Lúcio Oliveira Mai
Mat. 07-13491-6
Procurador

359

Referencia:

CEP: 40010020

Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: CONTATO@BARRETOAC.COM.BR

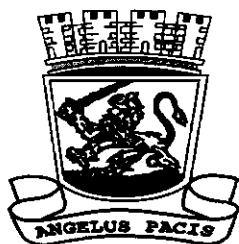
Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 09/02/2026

[← VOLTAR](#) [→](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [→](#) [PÁGINA INICIAL](#) 


Ricardo Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Procurador

360



MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ECONÔMICO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº 910 / 2025

Razão Social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS LTDA

Endereço: Rua HERALDO TINOCO

Nº: 16390

CEP: 43723-215

Complemento:

Bairro: CHACARA BOM VIVER

Atividade Principal

004530703 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividades Secundárias

003314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

003314712 Manutenção e reparação de tratores agrícolas

003314716 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

004614100 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

004662100 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

007732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Serviço(s)

0301 (VETADO),

10.05 AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS OU IMOVEIS, NAO ABRANGIDOS EM OUTROS ITEN

1005 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito

10.09 REPRESENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE COMERCIAL

1009 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga, conserto, restauração

1401 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelho

14.02 ASSISTENCIA TECNICA

1405 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, p

31.01 SERVICOS TECNICOS EM EDIFICACOES, ELETRONICA, ELETROTECNICA, MECANICA, TELECOMUNICACOES E CONGENER

Dados Fiscais da Inscrição

Lúcio Oliveira Mai.
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

261

Inscrição Municipal:

1300

CPF/CNPJ:

00.741.296/0001-00

Insc.

Estadual:

Processo de Insc.:

996/1997

Data de Emissão:

15/07/2025

Data Abertura:

27/07/1995

Validade:

Definitiva

Observação:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://simoefilho.ba.gov.br/>
através do código de validação **13233e18**


Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

362



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01086198E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 23/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 00.741.296/0001-00
Endereço: Rua Heraldo Tinoco, nº 16390, Chácara Bom Viver, Simões Filho - Bahia,
CEP: 43.723-215

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Vitória da Conquista – BA, 04 de fevereiro de 2026

GEP: 194847/2025

Ao Ilmo. Sr.

Breno Pereira Farias

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

PMVC

Prezado Senhor,

Informamos a V.S^a. sobre a realização do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2026, cuja sessão de disputa foi realizada no dia 28/01/2026 às 09:00, visando o **FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA NO 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.** O processo aguarda avaliação técnica, financeira e *autorização expressa dessa Secretaria, acompanhada de relatório emitido e devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato* para encaminhamento das demais etapas. **Toda a documentação referente a propostas de preços reajustada e qualificação técnica encontram-se anexadas ao GEP 194847/2025.** Abaixo segue quadro comparativo para conhecimento e providências.

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO R\$	VALOR ARREMATADO R\$
1	DESERTO	_____	_____
2	5G EMPRENDIMENTOS LTDA	101.766,67	101.700,00
3	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	416.166,67	330.000,00
4	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	416.166,67	330.000,00

Certos de contarmos com sua colaboração para prosseguimento do feito, antecipamos nossos agradecimentos.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

RECEBIDO
EM 05/02/26 HS 15:54
Assinatura

CI Nº 043/2026 – NA/SMDR

GEP: 194847/2025

Vitória da Conquista – BA, 05 de fevereiro de 2026.

A Vossa Senhoria
Lúcio Oliveira Maia
Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI

Ilmo. Senhor,

Por meio da presente Comunicação Interna, informa-se que, após análise da documentação apresentada pela empresa **Nordeste Comercial de Implementos Rodoviários Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.741.296/0001-00**, arrematante dos Lotes 3 e 4 do Pregão Eletrônico nº **002/2026**, cujo objeto consiste no fornecimento de bens — especificamente, duas retroescavadeiras (uma em cada lote) —, constatou-se que a referida empresa atende às exigências de habilitação técnica e econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, conforme passa-se a demonstrar.

No que se refere à habilitação econômico-financeira, verificou-se que, em conformidade com o disposto no item **10.5.1** do Termo de Referência, foi devidamente apresentada certidão negativa de falência, atendendo, assim, às exigências editalícias.

Ademais, a licitante juntou aos autos o balanço patrimonial dos exercícios de 2023 e 2024, nos termos do item **10.5.2** do Termo de Referência, destacando-se que a obrigação da empresa restringe-se à apresentação dos balanços já exigíveis e regularmente constituídos na forma da lei. Nesse sentido, nos termos do art. 1.078 do Código Civil, inexistente, até o presente momento, a obrigatoriedade de apresentação do balanço referente ao exercício de 2025, cujo prazo legal encerra-se no último dia do mês de abril de 2026.

No que concerne à habilitação técnica, foram apresentados atestados de capacidade técnica aptos a comprovar, de forma satisfatória, o fornecimento mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total exigido para cada grupo/item, em consonância com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Ressalta-se, ainda, que o valor proposto pela empresa encontra-se inferior ao valor estimado para a presente aquisição, revelando-se, portanto, compatível com o orçamento previamente estabelecido pela Administração.

Diante do exposto, **manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento dos trâmites legais do presente processo licitatório, com vistas à formalização da contratação da empresa Nordeste Comercial de Implementos Rodoviários Ltda., por atender integralmente às exigências de habilitação previstas no edital.**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13481-5
Pregoeiro



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Por fim, não havendo mais considerações adicionais, aproveito o ensejo para registrar nosso reconhecimento pelo zelo, pela condução técnica e pela observância rigorosa dos princípios que regem a Administração Pública na atuação desse respeitável Pregoeiro, renovando, ao mesmo tempo, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRENO PEREIRA FARIAS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Mat. 30.541-3

ho
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

📍 Praça Catão Ferraz, S/N – Centro - CEP 45000-215 – Vitória da Conquista – BA

✉ adm.smdr@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ 77 - 3229-3783/3784



EXEMPLO PARA A BAHIA

366



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR
NÚCLEO ADMINISTRATIVO

CI Nº 044/2026 – NA/SMDR

GEP: 194847/2025

Vitória da Conquista – BA, 05 de fevereiro de 2026.

A Vossa Senhoria
Lúcio Oliveira Maia
Central Estratégica de Compras Públicas – SEMGI

Ilmo. Senhor,

Por meio da presente Comunicação Interna, informa-se que, após a análise da documentação apresentada pela empresa **5G Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.062.160/0001-29**, arrematante do **Lote 2** do Pregão Eletrônico nº **002/2026**, cujo objeto consiste no fornecimento de bens — especificamente, uma podadeira lateral e topo —, constatou-se que a referida empresa atende às exigências de habilitação técnica e econômico-financeira previstas no instrumento convocatório, conforme se passa a expor.

No tocante à habilitação econômico-financeira, verificou-se que, em atendimento ao disposto no item **10.5.1** do Termo de Referência, foi devidamente apresentada certidão negativa de falência, encontrando-se a documentação em conformidade com as exigências editalícias.

Ademais, a empresa juntou aos autos o balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do item **10.5.2** do Termo de Referência, ressaltando-se que a licitante está obrigada à apresentação apenas dos balanços já exigíveis e regularmente constituídos na forma da lei. Nesse sentido, à luz do disposto no art. 1.078 do Código Civil, inexistente, até o presente momento, a obrigatoriedade de apresentação do balanço referente ao exercício de 2025, cujo prazo legal de elaboração encerra-se no último dia do mês de abril do exercício subsequente (2026).

Quanto ao exercício de 2023, a empresa apresentou declaração de inatividade, documento apto a justificar a ausência de movimentação econômico-financeira no período correspondente.

No que se refere à habilitação técnica, foi anexado atestado de capacidade técnica que comprova, de forma satisfatória, o fornecimento mínimo de 10% (dez por cento) do quantitativo total exigido para cada grupo/item, em consonância com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Ressalta-se, ainda, que o valor proposto pela licitante encontra-se inferior ao valor estimado para a aquisição, mostrando-se, portanto, compatível com o orçamento previamente estabelecido pela Administração.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 77.13491-6
Pregoeiro



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SMDR

NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento dos trâmites legais do presente processo licitatório, com vistas à formalização da contratação da empresa 5G Empreendimentos Ltda., por atender integralmente às exigências de habilitação previstas no edital.

Por fim, não havendo mais considerações adicionais, aproveito o ensejo para registrar nosso reconhecimento pelo zelo, pela condução técnica e pela observância rigorosa dos princípios que regem a Administração Pública na atuação desse respeitável Pregoeiro, renovando, ao mesmo tempo, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BRENO PEREIRA FARIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Mat. 30.541-3

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01.13491-6
Pregoeiro

368

OLÁ, LÚCIO OLIVEIRA MAIA
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

- Página InicialPublicaçõesImpugnaçõesEsclarecimentosCredenciamentosRecursosContratosIntegraçõesAjuda
- Seja um fornecedor

PREGAO Nº 002 - FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOC MSGS PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO ...

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 28/01/2026 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Em Disputa
Pessoas na sessão: 3

Horário de Brasília
15:56:52
10/02/2026

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENSDECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO)ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES)ABRIR PRAZO DE INTENÇÃO DE RECURSO

REL. POR VENCEDOR (EXCEL)LIBERAR MENSAGENSINABILITAR PARA VÁRIOS ITENS

Lúcio Oliveira
Mat. 07.113.691-6
Pregoeiro
369



- [10/02/2026 15:56] Sistema - Lote/Item: 02 - O Lote/Item n° 02 - LOTE 02 foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
- [10/02/2026 15:33] Sistema - Lote/Item: Todos - Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/02/2026 15:53:34
- [10/02/2026 15:33] Sistema - Lote/Item: 04 - O fornecedor NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 04 - LOTE 04.
- [10/02/2026 15:33] Sistema - Lote/Item: 04 - Fase de negociação do Lote/Item n° 04 - LOTE 04 encerrada.
- [10/02/2026 15:33] Sistema - Lote/Item: 03 - O fornecedor NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 03 - LOTE 03.
- [10/02/2026 15:33] Sistema - Lote/Item: 03 - Fase de negociação do Lote/Item n° 03 - LOTE 03 encerrada.
- [10/02/2026 15:33] Sistema - Lote/Item: 02 - O fornecedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - LOTE 02.
- [10/02/2026 15:33] Sistema - Lote/Item: 02 - Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - LOTE 02 encerrada.
- [10/02/2026 15:33] Sistema - Lote/Item: Todos - Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
- [10/02/2026 15:32] Sistema - Lote/Item: Todos - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANÁLISE TÉCNICA

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS ▼

Enviar MSGS

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	SOLICITAR DOCUMENTO	SOLICITAR VÁRIOS	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO

Nenhum Registro Encontrado

371

Lúcio Oliveira Mac
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

DOCUMENTOS

Sistema - Lote/Item: Todos | A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA

ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA PARA O LOTE 02... Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de

solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/01/2026 23:59:00

DATA 01/01/2026 09:00:00 - Lote/Item: Todos - Fase de divulgação

DOWNLOAD

10/02/2026 09:12] Sistema - Lote/Item: 04 - O arrematante do item/loten° 04 - LOTE 04 foi o fornecedor com valor R\$ 330.000,0000 !
Pregoeiro/Agente de Contratação ANALISE TÉCNICA

Download
Arquivo

10/02/2026 09:12] Sistema - Lote/Item: 04 - Disputa do lote/Item: 04 - LOTE 04 encerrada!
04/02/2026 09:12] Sistema - Lote/Item: 04 - Disputa do lote/Item: 04 - LOTE 04 encerrada!
09:26] Sistema - Lote/Item: 03 - O arrematante 5G EMPREENDIMENTOS LTDA
5G EMPREENDIMENTOS LTDA

Download
Arquivo

02/02/2026 09:12] Sistema - Lote/Item: 03 - O arrematante 5G EMPREENDIMENTOS LTDA
CONFORME ITEM 10.5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVOCA A EMPRESA A APRESENTAR O BALANÇO DO EXERCÍCIO DE

Download
Arquivo

20/02/2026 09:12] Sistema - Lote/Item: 03 - Disputa do lote/Item: 03 - LOTE 03 encerrada!
28/01/2026 09:12] Sistema - Lote/Item: 03 - Disputa do lote/Item: 03 - LOTE 03 encerrada!
10/02/2026 09:12] Sistema - Lote/Item: 02 - O arrematante 5G EMPREENDIMENTOS LTDA
FICA CONVOCADA A EMPRESA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E A PROPOSTA

Download
Arquivo

28/01/2026 09:12] Sistema - Lote/Item: 02 - O arrematante 5G EMPREENDIMENTOS LTDA
FICA CONVOCADA A EMPRESA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E A PROPOSTA

Download
Arquivo

27/01/2026 09:10] Sistema - Lote/Item: 02 - O fornecedor 127684 solicitou a exclusão do lote/Item n° 02 - LOTE 02
18:08 RODOLVARIOS LTDA

Download
Arquivo

26/01/2026 09:10] Sistema - Lote/Item: 03 - O lote/Item n° 03 - LOTE 03 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 20
09:46 5G EMPREENDIMENTOS LTDA
Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:

Download
Arquivo

[28/01/2026 09:10] Sistema - Lote/Item: 02 - O lote/Item n° 02 - LOTE 02 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 mir MSGS

[28/01/2026 09:10] Sistema - Lote/Item: 02 - O Fornecedor 127684 solicitou a exclusão do lote/Item n° 02 - LOTE 02

[28/01/2026 09:01] LÚCIO OLIVEIRA MAIA - Lote/Item: Todos - BOM DIA A TODOS, COMEÇA AGORA A DISPUTA DOS LOTES EM QUESTÃO. BOA SORTE A TODOS.

[28/01/2026 09:00] Sistema - Lote/Item: 04 - Disputa do Lote/Item 04 - LOTE 04 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas

Inicias" de cada Lote/Item.

[28/01/2026 09:00] Sistema - Lote/Item: 03 - Disputa do Lote/Item 03 - LOTE 03 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas

RECURSOS E CONTRARRAZÕES

[28/01/2026 09:00] Sistema - Lote/Item: 02 - Disputa do Lote/Item 02 - LOTE 02 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas

Inicias" de cada Lote/Item.

Nenhum Registro Encontrado

[28/01/2026 09:00] Sistema - Lote/Item: Todos - Sessão pública aberta!

[22/01/2026 09:48] LÚCIO OLIVEIRA MAIA - Lote/Item: Todos - AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL: ONDE SE LÊ: "EDITAL Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194847/2025", LEIA-SE "EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194847/2025"

[12/01/2026 08:39] Sistema - Lote/Item: Todos - Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/9

[09/01/2026 15:25] Sistema - Lote/Item: Todos - Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/8

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Em Disputa

Motivo:



SALVAR SITUAÇÃO

MSGs

INTEGRAÇÕES



Transfere gov.br

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Prça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONNECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONNECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconnectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Portal de Compras - VITÓRIA DA CONQUISTA

Versão 2.7.12 publicada em: 25/02/2025



Lúcio Oliveira
MPL 67-13491-6
Pregoeiro

373



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal	Número do Processo	194847/2025
Tipo de Disputa:	Aberto	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Tipo de Lance:	Valor Global	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Disputa:	28/01/2026 09:00:00	Data Fim Propostas:	28/01/2026 08:30:00
Data Impug./Escl.:	23/01/2026 23:59:00	Prazo Int. Recurso:	20 minutos
Intervalo Lances:	0,0100		

Objeto:

FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA NO 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.

Às 09:00 horas do dia 28/01/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 22.568, de 05 de Abril de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 194847/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social
LN MÁQUINAS LTDA.

Nome Fantasia
LN MÁQUINAS

CNPJ
60.502.422/0001-97

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-5
Pregoeiro

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: DESERTO

Descrição: LOTE 01

Quantidade: 1

Valor: 37.973,33

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas iniciais				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa

Situação

null

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance

Valor

Empresa

Não houve disputa

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Pregoeiro

373

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

LOTES / ITENS

Nº 02

Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE 02

Quantidade: 1

Valor: 101.766,67

Vencedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA 47.062.160/0001-29 Valor: 101.700,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PIONEIRA COMÉRCIO DE	160.892,500	160.892,500	27/01/2026 23:04:29	CLASSIFICAD
5G EMPREENDIMENTOS LTDA	101.700,000	101.700,000	26/01/2026 10:17:46	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	
1 5G EMPREENDIMENTOS LTDA	ADJUDICADO	101.700,000
2 PIONEIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E	CLASSIFICADO	150.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
28/01/2026 09:00:08	101.700,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:03:24	150.000,000	PIONEIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
28/01/2026 09:00:08	160.892,500	PIONEIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Lúcio Oliveira Mala
Matr. 07-13491-6
Pregoeiro

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

LOTES / ITENS

Nº 03

Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE 03

Quantidade: 1

Valor: 416.166,67

Vencedor NORDESTE COMERCIAL DE

00.741.296/0001-00

Valor: 330.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SUPER S. CONCESSIONARIA DE	416.000,000	416.000,000	26/01/2026 15:21:43	CLASSIFICAD
MOVESA MOTORES E VEICULOS	416.000,000	416.000,000	27/01/2026 12:44:30	CLASSIFICAD
NORDESTE COMERCIAL DE	416.166,670	416.166,670	27/01/2026 18:12:26	CLASSIFICAD
5G EMPREENDIMENTOS LTDA	416.000,000	416.000,000	26/01/2026 10:18:14	CLASSIFICAD
BAMAG SA BANDEIRANTES	416.166,670	416.166,670	27/01/2026 17:45:04	CLASSIFICAD
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	416.100,000	416.100,000	26/01/2026 11:11:04	CLASSIFICAD
LN MÁQUINAS LTDA.	415.000,000	415.000,000	27/01/2026 14:21:34	CLASSIFICAD
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO	416.166,670	416.166,670	27/01/2026 17:38:09	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS	ADJUDICADO	330.000,000
2 SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES	CLASSIFICADO	347.900,000
3 XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	CLASSIFICADO	363.315,000
4 5G EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	380.000,000
5 JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E	CLASSIFICADO	389.800,000
6 LN MÁQUINAS LTDA.	CLASSIFICADO	389.990,000
7 MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	CLASSIFICADO	416.000,000
8 BAMAG SA BANDEIRANTES MAQUINAS E	CLASSIFICADO	416.166,670

DISPUTA

Data/Hora Lance

Valor

Empresa

Não houve disputa

Luís Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

377

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
28/01/2026 09:09:27	330.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:07:47	346.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:06:39	347.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:06:09	348.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:05:30	349.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:05:14	350.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:04:42	354.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:04:28	355.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:05:18	363.315,000	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
28/01/2026 09:04:06	369.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:03:23	370.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:03:11	379.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:02:55	380.000,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:03:00	389.800,000	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
28/01/2026 09:02:44	389.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:04:53	389.990,000	LN MÁQUINAS LTDA.
28/01/2026 09:02:30	390.000,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:04:22	390.500,000	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
28/01/2026 09:02:22	399.000,000	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
28/01/2026 09:02:32	399.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:02:07	400.000,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:02:04	410.000,000	LN MÁQUINAS LTDA.
28/01/2026 09:02:00	411.500,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:01:32	412.000,000	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
28/01/2026 09:00:12	415.000,000	LN MÁQUINAS LTDA.
28/01/2026 09:00:12	416.000,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:00:12	416.000,000	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA
28/01/2026 09:00:12	416.000,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:00:12	416.100,000	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
28/01/2026 09:00:12	416.166,670	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
28/01/2026 09:00:12	416.166,670	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:00:12	416.166,670	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.42491-6
Pregoeiro

378

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

LOTES / ITENS

Nº 04

Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE 04

Quantidade: 1

Valor: 416.166,67

Vencedor NORDESTE COMERCIAL DE

00.741.296/0001-00

Valor: 330.000,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
SUPER S. CONCESSIONARIA DE	416.000,000	416.000,000	26/01/2026 15:22:34	CLASSIFICAD
MOVESA MOTORES E VEICULOS	416.000,000	416.000,000	27/01/2026 12:45:12	CLASSIFICAD
NORDESTE COMERCIAL DE	416.166,670	416.166,670	27/01/2026 18:12:39	CLASSIFICAD
5G EMPREENDIMENTOS LTDA	416.000,000	416.000,000	26/01/2026 10:18:26	CLASSIFICAD
BAMAQ SA BANDEIRANTES	416.166,670	416.166,670	27/01/2026 17:45:14	CLASSIFICAD
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	416.100,000	416.100,000	26/01/2026 11:11:18	CLASSIFICAD
LN MÁQUINAS LTDA.	415.000,000	415.000,000	27/01/2026 14:21:51	CLASSIFICAD
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO	416.166,670	416.166,670	27/01/2026 17:38:37	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS	ADJUDICADO	330.000,000
2 SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES	CLASSIFICADO	347.900,000
3 XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	CLASSIFICADO	363.315,000
4 5G EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	370.000,000
5 JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E	CLASSIFICADO	389.900,000
6 LN MÁQUINAS LTDA.	CLASSIFICADO	389.910,000
7 MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	CLASSIFICADO	416.000,000
8 BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E	CLASSIFICADO	416.166,670

DISPUTA

Data/Hora Lance

Valor

Empresa

Não houve disputa

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-8
Pregoeiro
Página 6 de 10

379

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
28/01/2026 09:09:30	330.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:07:50	346.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:06:46	347.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:06:13	348.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:05:36	349.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:05:17	350.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:04:55	354.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:04:34	355.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:09:00	363.315,000	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
28/01/2026 09:04:13	364.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:03:49	365.000,000	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:03:29	370.000,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:03:16	379.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:02:59	380.000,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:03:01	389.800,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:02:46	389.900,000	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
28/01/2026 09:05:19	389.910,000	LN MÁQUINAS LTDA.
28/01/2026 09:02:34	390.000,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:02:35	399.000,000	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
28/01/2026 09:02:24	399.900,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:02:13	400.000,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:02:10	410.000,000	LN MÁQUINAS LTDA.
28/01/2026 09:01:38	412.000,000	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
28/01/2026 09:00:14	415.000,000	LN MÁQUINAS LTDA.
28/01/2026 09:00:15	416.000,000	SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA
28/01/2026 09:00:14	416.000,000	MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA
28/01/2026 09:00:14	416.000,000	5G EMPREENDIMENTOS LTDA
28/01/2026 09:00:14	416.100,000	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
28/01/2026 09:00:15	416.166,670	NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
28/01/2026 09:00:14	416.166,670	JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
28/01/2026 09:00:14	416.166,670	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro
Página 7 de 10

380

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
09/01 14:58	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/7
09/01 15:25	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/8
12/01 08:39	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2026/9
22/01 09:48	LÚCIO OLIVEIRA MAIA		AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL: ONDE SE LÊ: "EDITAL Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194847/2025", LEIA-SE "EDITAL Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 194847/2025"
28/01 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
28/01 09:00	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - LOTE 02 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
28/01 09:00	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - LOTE 03 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
28/01 09:00	Sistema	04	Disputa do Lote/Item 04 - LOTE 04 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
28/01 09:01	LÚCIO OLIVEIRA MAIA		BOM DIA A TODOS, COMEÇA AGORA A DISPUTA DOS LOTES EM QUESTÃO. BOA SORTE A TODOS.
28/01 09:10	Sistema	02	O Fornecedor 127684 solicitou a exclusão do lance de R\$ 150.000,0000 do lote/item nº 02 - LOTE 02
28/01 09:10	Sistema	02	O lote/item nº 02 - LOTE 02 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
28/01 09:10	Sistema	03	O lote/item nº 03 - LOTE 03 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
28/01 09:10	Sistema	04	O lote/item nº 04 - LOTE 04 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
28/01 09:12	Sistema	02	Disputa do lote/item nº 02 - LOTE 02 encerrada!
28/01 09:12	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - LOTE 02 foi o fornecedor com valor R\$ 101.700,0000 !
28/01 09:12	Sistema	03	Disputa do lote/item nº 03 - LOTE 03 encerrada!
28/01 09:12	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - LOTE 03 foi o fornecedor com valor R\$ 330.000,0000 !
28/01 09:12	Sistema	04	Disputa do lote/item nº 04 - LOTE 04 encerrada!
28/01 09:12	Sistema	04	O arrematante do item/lote nº 04 - LOTE 04 foi o fornecedor com valor R\$ 330.000,0000 !
28/01 09:12	Sistema		Fase de disputa encerrada
28/01 09:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E A PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA PARA O LOTE 02.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/01/2026 23:59:00
28/01 09:16	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA OS LOTES 03 E 04.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 29/01/2026 23:59:00
28/01 09:17	LÚCIO OLIVEIRA MAIA		AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. PEÇO QUE FIQUEM ATENTOS AS CONVOCAÇÕES QUE SERÃO FEITAS VIA PLATAFORMA.
28/01 09:21	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA!
28/01 13:55	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA!
02/02 08:19	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: CONFORME ITEM 10.5.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVOCA A EMPRESA A APRESENTAR O BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 2023.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 03/02/2026 23:59:00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Página 8 de 10

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
02/02 20:02	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA!
03/02 09:07	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: PREZADO, O DOCUMENTO ENVIADO NÃO É COMPATÍVEL COM O QUE É EXIGIDO NO ITEM 10.5.2. DIANTE DO EXPOSTO SOLICITO NOVAMENTE O BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023 EM CONFORMIDADE COM O ITEM SUPRACITADO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/02/2026 23:59:00
04/02 09:26	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA!
10/02 15:32	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANÁLISE TÉCNICA
10/02 15:33	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
10/02 15:33	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - LOTE 02 encerrada.
10/02 15:33	Sistema	02	O fornecedor 5G EMPREENDIMENTOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - LOTE 02.
10/02 15:33	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - LOTE 03 encerrada.
10/02 15:33	Sistema	03	O fornecedor NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - LOTE 03.
10/02 15:33	Sistema	04	Fase de negociação do Lote/Item nº 04 - LOTE 04 encerrada.
10/02 15:33	Sistema	04	O fornecedor NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 04 - LOTE 04.
10/02 15:33	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 10/02/2026 15:53:34
10/02 15:56	Sistema	02	O Lote/Item nº 02 - LOTE 02 foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
10/02 15:56	Sistema	03	O Lote/Item nº 03 - LOTE 03 foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
10/02 15:56	Sistema	04	O Lote/Item nº 04 - LOTE 04 foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
10/02 15:57	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente.

PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
5G EMPREENDIMENTOS LTDA	TRIAMA	47.062.160/0001-29
Contato: Francisco Gualter dos Santos	(37)35219500	licitacoes@triama.com.br
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E	BAMAQ SA BANDEIRANTES	18.209.965/0008-20
Contato: Leandro Silva Souto	(71)32461700	licitacao@bamaq.com.br
JUSTI EQUIPAMENTOS COMÉRCIO E	Justi Equipamentos	44.859.853/0001-59
Contato: Claudicir Justi	(69)3461-6703	cmg.advocaciaeconsultoria@gmail.com
LN MÁQUINAS LTDA.	LN MÁQUINAS	60.502.422/0001-97
Contato: Guilherme Augusto Fernandes de	(41)9968-0366	guilhermeafdepaula@gmail.com
MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA	MOVESA	09.405.797/0010-72
Contato: Jonas Olimpio	(71)23039100	jonas.olimpio@movesa.com.br
NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS	NORDESTE COMERCIAL DE	00.741.296/0001-00
Contato: ROMEU ANTONIO	(43)33444119	joaogabriel.avantelicitações@gmail.com

Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07-13459
Pregoeiro

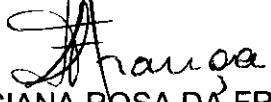
282

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 002

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
PIONEIRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E	PIONEIRA TRATORES	34.737.732/0001-80
Contato: Sérgio Jambeiro	(77)999677288	alvarovendas@pioneertratores.com.br
SUPER S. CONCESSIONARIA DE TRATORES LTDA	SUPER S. TRATORES	20.604.641/0006-77
Contato: Marconi Pacheco Cardoso	(33)9886-1656	marconi@supersafra.com
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA	XCMG BRASIL INDUSTRIA	14.707.364/0001-10
Contato: Tian Dong	(35)2102-0500	licitacoes@xcmgbrasil.com.br


LÚCIO OLIVEIRA MAIA/Pregoeiro/Agente de Contratação


LUCIANA ROSA DA FRANÇA/Equipe de Apoio


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

383



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
002	FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA NO 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DETALHADAS NESTE INSTRUMENTO.	28/01/26 09:00

Lote/Item	Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
02 LOTE 02	1,00	101.766,670	101.700,000	0,07 %
03 LOTE 03	1,00	416.166,670	330.000,000	20,70 %
04 LOTE 04	1,00	416.166,670	330.000,000	20,70 %
Total: R\$ 934.100,010		761.700,000		18,456 %

Total Geral Previsto: 934.100,010

Total Geral Finalizado: 761.700,000

Economicidade Total: 18,46 %


Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

381



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Termo de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico nº 002/2026

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de licitação, que teve como objetivo o FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA NO 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, a fim de que seja adjudicado e homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, com o resultado da licitação e após a autorização da Unidade Requisitante, mediante relatório de avaliação técnica e financeira emitido por meio do GEP 194847/2025, opinamos pelas pessoas jurídicas relacionadas abaixo, com os respectivos valores de contrato:

FORNECEDOR: 5G EMPREENDIMENTOS LTDA

47.062.160/0001-29

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
02 LOTE 02		101.700,00	1	101.700,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		101.700,00

FORNECEDOR: NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

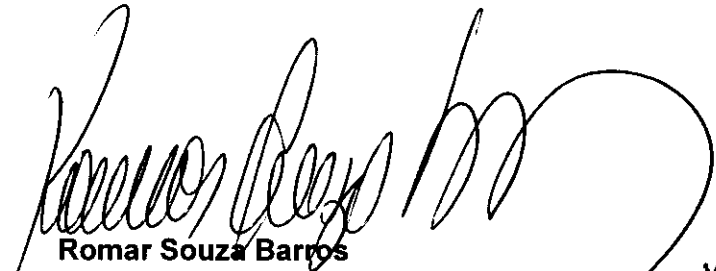
00.741.296/0001-00

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
03 LOTE 03		330.000,00	1	330.000,00
04 LOTE 04		330.000,00	1	330.000,00
QTD: 2		VALOR TOTAL:		660.000,00

VALOR GERAL: R\$761.700,00

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, 10 de fevereiro de 2026.

ADJUDICO E HOMOLOGO,


Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação


Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

385



FEIRA MUNICIPAL DA URBIS VI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, COM APROVEITAMENTO DA ESTRUTURA JÁ EXECUTADA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com recursos provenientes dos tesouros: Municipal, Estadual e Federal. O qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou <https://www.pmvc.ba.gov.br> no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 17/03/2026, às 14h30, horário oficial de Brasília/ DF. Informações gerais: Central de Compras, (77) 3229-3326 ou 98856-5228.

Meg de Sousa Marques.
Agente de Contratação

Romar Souza Barros.
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Publique-se.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

O Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026, Processo Administrativo n.º 194847/2025.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS, QUAIS SEJAM, PLANTADEIRA DE MANDIOCA, PODADEIRA LATERAL E TOPO E RETROESCAVADEIRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA NO 982790/2025 - TRANSFEREGOV.BR NO 057256/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO EM: 10 de fevereiro de 2026.

FORNECEDORES VENCEDORES: 5G EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº: 47.062.160/0001-29, vencedor do Lote 02 com o valor total de R\$ 101.700,00; E NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.741.296/0001-00, vencedor dos lotes 03 e 04 com os respectivos valores totais de R\$ 330.000,00 e R\$ 330.000,00.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 050/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2025, Processo Administrativo n.º 19472/2025.

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI. HOMOLOGAÇÃO EM: 10 de fevereiro de 2026.

FORNECEDOR VENCEDOR: RM DORNELLES COMÉRCIO E TECNOLOGIA, CNPJ nº: 16.111.111/0001-11, vencedor do lote 01 com o valor total de R\$ 1.000,00.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-134916
CNPJ nº: 16.111.111/0001-11